

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 212

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.570, de 11 de setembro de 1940.

Decreto n. 6.247, de 9 de setembro de 1940.

Decreto n. 6.255, de 11 de setembro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de setembro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 5 e 11 de setembro de 1940.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de agosto e 3 de setembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 de setembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão de Matrnumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Conselho de Imigração e Colonização.

Departamento de Imprensa e Propaganda

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento da Administração, da Divisão de Contabilidade, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Superior, da Divisão de Ensino Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão Consular.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Inspetoria Geral do Ensino, do Conselho Superior de Economias da Guerra e da Diretoria de Intendência do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Serviço de Meteorologia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola e da Divisão de Caça e Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, da Junta de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.570 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 15:709\$2, para pagamento à firma Alberto Haas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 15:709\$2 (quinze contos setecentos e nove mil e duzentos réis), para pagamento, à firma Alberto Haas, proveniente da elaboração, em 1934, de um projeto destinado à construção da Escola Nacional de Agronomia, em Deodoro, Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.247 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, relativos ao reforço do abastecimento d'água para as locomotivas na estação de Poço D'Anta, linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 46:123\$710 (quarenta e seis contos cento e vinte e três mil setecentos e dez réis), para a construção de uma caixa d'água de concreto armado de 32.000 litros de capacidade, abertura de poço e construção de represa, casa para bomba e instalação de bomba, motor e canalização e alteamento da caixa existente, na estação de Poço D'Anta, da linha de Macaé, de "The Leopoldina Railway Company, Limited."

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9º, das Instruções aprovadas pela Portaria 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano findo — relativos ao ano de 1939.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1º, fica marcado o prazo de cinco meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-8.918 — 11-9-940 — 24\$5)

DECRETO N. 6.255 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1940

Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da mamona, visando a sua padronização

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da mamona, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da semente de mamona, baixadas com o Decreto n. 6.255, de setembro de 1940, em virtude das disposições do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A mamona será classificada, de acordo com o tamanho das sementes, em três classes:

Miúda;
Média;
Graúda.

§ 1.º *Miúda* — constituída por toda semente de mamona que atravessa peneiras de 6,5 x 13 m/m de orifício oblongo.

§ 2.º *Média* — constituída pela mamona cujas sementes ficam retidas em peneiras de 6,5 x 13 m/m e atravessam peneiras de 7 x 14 m/m de orifício oblongo.

§ 3.º *Graúda* — constituída pela mamona cujas sementes não atravessam as peneiras referidas no parágrafo anterior.

Art. 2.º A tolerância para a mistura de tamanhos não poderá exceder de 10 % entre as classes próximas, tomando-se por base o tamanho médio.

Art. 3.º Em caráter transitório, será admitida uma quarta classe, com a denominação *misturada*, sem limite de tamanhos, para toda semente de mamona que não se enquadrar, exatamente, em uma das três classes referidas.

Art. 4.º Para cada uma das classes *miúda*, *média*, *graúda* e *misturada*, respeitadas as respectivas especificações, ficam estabelecidos três tipos com os seguintes valores:

Tipo 1 — Primeira;
Tipo 2 — Segunda;
Tipo 3 — Terceira.

§ 1.º O tipo 1, ou de *primeira*, considerado ótimo, será constituído pela semente de mamona perfeitamente seca e limpa, não sendo permitida a presença de sementes deterioradas e imaturas e de impurezas ou matérias estranhas.

§ 2.º O tipo 2, ou de *segunda*, considerado bom, será constituído pela semente de mamona perfeitamente seca e limpa.

Tolerância — até 0,5 % (meio por cento) de semente deteriorada e imaturas e 2 % (dois por cento) de impurezas ou matérias estranhas.

§ 3.º O tipo 3, ou de *terceira*, considerado limite, será constituído pela semente de mamona perfeitamente seca e limpa.

Tolerância — até 1 % (um por cento) de sementes deterioradas e imaturas e 3 % (três por cento) de impurezas ou matérias estranhas.

Art. 5.º É permitido o rebeneficiamento, para efeito de nova classificação, de toda semente de mamona que não alcançar o tipo 3.

Art. 6.º Para verificação dos limites de tolerância estabelecidos no art. 2º e §§ 2º e 3º do art. 4º serão considerados:

Impurezas e matérias estranhas — todo o detrito de qualquer natureza, e, bem assim, as sementes quebradas, chochas, imaturas, fragmento de sementes e "marinheiros".

Sementes deterioradas — as que perderam, internamente, a cor característica sob a ação da umidade e do calor ou em consequência da rancificação.

Art. 7.º As percentagens serão calculadas em relação ao peso.

Art. 8.º É facultado, mediante análises, constar do certificado de classificação, o grau de umidade e o teor em óleo da mamona classificada.

Parágrafo único. As análises, sempre que feitas no interesse de partes, serão por elas custeadas.

Art. 9.º Os sacos, para a semente de mamona, serão de tamanho "standard", perfeitos e resistentes, e terão o peso mínimo de 450 gramas.

Art. 10. O certificado de classificação da mamona, respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo Decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, será válido pelo prazo de 120 dias contados da data de sua emissão.

Art. 11. As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação da semente de mamona, e, bem assim, aquelas previstas no regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quilo:

I — Classificação (art. 80) inclusive emissão de certificado:	
a) sem análise	\$003
b) com análise	\$005
II — Reclassificação (art. 39) inclusive emissão de certificado	
III — Arbitragem (parágrafo único do art. 84)	\$002
IV — Inspeções para os fins indicados nas alíneas c e d do art. 79	\$010
V — Análises de amostras, no laboratório	\$001
VI — Taxa de fiscalização da exportação (art. 5º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e artigos 81 e 82 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940) inclusive emissão de certificado	50\$000
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Fernando Costa.	

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 31 de maio de 1940, pelo qual foi concedida naturalização a Adelino da Cruz Griné, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo, visto que a sua concessão obedece ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e não ao constante do citado decreto de naturalização.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do artigo 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, assim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, que pediram:

A Adelino da Cruz Griné, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1890, filho de Joaquim da Cruz Griné e de Maria Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Adelino Pereira Thomás, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1910, filho de Adriano Pereira Thomaz e de Joaquina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Rodrigues Cação, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1891, filho de Manoel Rodrigues Cação e de Anna do Nascimento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Gomes, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1889, filho de Manoel Gomes da Silva e de Joaquina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abel Miranda, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1917, filho de Luiz Miranda e de Anna Rocha, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Alamiro de Macedo, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1912, filho de Jose de Macedo e de Custódia Exposta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albino dos Santos, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1893, filho de José dos Santos e de Maria da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre V. Monastirsky, natural da Rússia, nascido a 14 de setembro de 1894, filho de Vasili Monastirsky e de Anna Monastirsky, casado, residente no Estado do Paraná.

A Albertino Ninau, natural de Portugal, nascido aos 26 de abril de 1900, filho de Francisco Ninau e de Maria da Conceição Salgueira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Aurelio Coronado, natural da Espanha, nascido a 29 de março de 1901, filho de André Coronado Martinez e de Juliana Amador Cortez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alberti Batista, natural da Itália, nascido a 11 de novembro de 1907, filho de Ernesto Alberti e de Fidei Ana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Anastacio Sanches Moreta, natural da Espanha, nascido a 22 de janeiro de 1909, filho de Damaso Sanches Esteves e de Inocencia Moreta Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Artur Batista, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1910, filho de José Batista e de Eliza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Aristides Luppi Bignardi, natural da Itália, nascido a 15 de maio de 1897, filho de Luiz Luppi Bignardi e de Luiza Vecchi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Dargesso, natural da Itália, nascido a 15 de novembro de 1899, filho de Carlos Dargesso e de Maria Rufatto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Mazzoni, natural da Itália, nascido a 26 de fevereiro de 1892, filho de João Mazzoni e de Maria Mazzoni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Hercuiano Delgado, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1895, filho de João de São José Delgado e de Claudina Julia Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Martins Campos, natural da Espanha, nascido a 29 de março de 1898, filho de João Martins Campos e de Maria Rodrigues Rosalia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Aguilar, natural da Espanha, nascido a 17 de abril de 1890, filho de Baltazar Aguilar e de Maria Aguilar, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio de São José, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1898, filho de Incarnação de São José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Joaquim, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1911, filho de Francisco Nicolau e de Herminia dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Domingues, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1901, filho de Francisco Domingues e de Mariana Augusta, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Bento, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1910, filho de José Bento e de Joanna Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Benedito Sanches, natural da Espanha, nascido a 12 de janeiro de 1899, filho de João Sanches e de Prudencia Garcia Sanches, casado, residente no Estado do Paraná.

A Damazio Carvalho, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1887, filho de Francisco Carvalho e de Gertrudes Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Demetrio Kitsula, natural da Austria, nascido a 11 de novembro de 1886, filho de Pe-ro Kitsula e de Catarina Kitsula, casado, residente no Estado do Paraná.

A Emiliano Esposito Escalona, natural da Espanha, nascido a 8 de agosto de 1897, filho de Jesus Esposito Escalona e de Paula Poderoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Estevam Braz, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1908, filho de José Braz e de Augusta Jesus Braz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Etto Kanda, natural do Japão, nascido a 1 de junho de 1896, filho de Riachi Etto e de Maria Himo Etto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Elias Polygacz, natural da Polônia, nascido a 28 de agosto de 1889, filho de Antônio Polygacz e de Paranca Polygacz, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Eloy Caralp Junior, natural da França, nascido a 13 de maio de 1904, filho de Eloy Caralp e de Lourau Monique, casado, residente no Estado do Paraná.

A Estanislau Ciesielski, natural da Polônia, nascido a 11 de julho de 1892, filho de João Ciesielski e de Anna Ciesielski, casado, residente no Estado do Paraná.

A Estanislau Paulik, natural da Polônia, nascido a 12 de abril de 1894, filho de André Paulik e de Ana Grzyb Paulik, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Florindo Antiga, natural da Itália, nascido a 8 de outubro de 1886, filho de Antonio Antiga e de Izabel Nequi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fernando Segarra Martins, natural da Espanha, nascido a 26 de dezembro de 1901, filho de Francisco Segarra Servanti e de Luiza Martins Obueno, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fregona Ernesto, natural da Itália, nascido a 21 de agosto de 1897, filho de Constante Fregona e de Helena Gallina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Frederico Guilherme Mayer, natural da Alemanha, nascido a 6 de agosto de 1902, filho de Gottlieb Mayer e de Sofia Mayer, casado, residente no Estado do Paraná.

A Francisco Garcia, natural da Espanha, nascido a 30 de outubro de 1899, filho de Ramão Garcia e de Josefa Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco de Almeida, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1896, filho de Francisco de Almeida e de Maria Tereza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gregorio Kopko, natural da Ucrânia, nascido a 14 de março de 1890, filho de Estefano Kopko e de Ksenka Kopko, casado, residente no Estado do Paraná.

A Ginez Teruel Carrasco, natural da Argentina, nascido a 5 de outubro de 1914, filho de João Teruel e de Maria Carrasco, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guerino Cruzolini, natural da Itália, nascido a 14 de outubro de 1905, filho de Angelo Cruzolini e de Josefina Padovani, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Edler, natural da Austria, nascido a 2 de julho de 1896, filho de Carlos Edler e de Tereza Edler, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Herminio Carmello, natural da Itália, nascido a 11 de outubro de 1902, filho de José Carmello e de Mathilde Bosso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hermenegildo Joaquim, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1910, filho de Manoel Joaquim Chereco e de Maximiana Amalia, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Harion Nagnibeda, natural da Rússia, nascido em outubro de 1883, filho de Silvestre Nagnibeda e de Hagafia Nagnibeda, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Helmut Schostak, natural da Alemanha, nascido a 6 de maio de 1906, filho de Julio Ricardo Schostak e de Luiza Schostak, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joana Mantero Alvares, natural da Espanha, nascido a 24 de novembro de 1884, filha de José Mantero Limon e de Crescencia Alvares Prior, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronimo Catapan, natural da Itália, nascido a 21 de janeiro de 1892, filho de André Catapan e de Luiza Bernardo, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Jesus Churro, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1899, filho de José Churro e de Maria Ramos Barrosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1905, filho de José Monteiro e de Emilia de Oliveira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Juosas Zickus, natural da Lituania, nascido a 10 de abril de 1898, filho de Jorge Zickus e de Antonina Zickus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Justino Nunes da Costa, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1885, filho de Antonio Joaquim Nunes e de Maria Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Moreira Soares, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1884, filho de Joaquim Moreira da Rocha e de Bernardina de Jesús Soares, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Artero Sanches, natural da Espanha, nascido a 21 de outubro de 1896, filho de João Artero Parra e de Maria Assunção Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Bileck, natural da Polônia, nascido a 12 de junho de 1900, filho de Simão Bileck e de Ernestina Bileck, casado, residente no Estado do Paraná.

A João Bogus, natural da Polónia, nascido a 14 de junho de 1886, filho de Izidoro Bogus e de Petronilha Vidnisk, casado, residente no Estado do Paraná.

A Jorge Nardone, natural da Italia, nascido a 13 de agosto de 1905, filho de Genaro Nardone e de Nicolina Nardone, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Naconeski, natural da Austria, nascido a 5 de maio de 1893, filho de Alexandre Naconeski e de Maria Naconeski, casado, residente no Estado do Paraná.

A Jorge Imbras, natural da Lituania, nascido a 23 de abril de 1901, filho de Simões Imbras e de Augusta Imbras, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Debernardi, natural da Argentina, nascido a 15 de abril de 1910, filho de Vitorio Debernardi e de Angela Debernardi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Antonio Vicente, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1898, filho de Miguel Vicente e de Maria Antonia Vicente, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Sierra Sanches, natural da Espanha, nascido a 15 de abril de 1901, filho de Manoel Sierra Sanches e de Rafaela Sanches Ordei, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Martins, natural da Espanha, nascido a 8 de maio de 1902, filho de José Martins e de Maria Alves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Alonso Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 29 de março de 1905, filho de Antonio Alonso e de Rosa Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Fernandes Martins, natural da Espanha, nascido a 4 de fevereiro de 1904, filho de Pedro Fernandes Ribeiro e de Domicila San Martin Alvares, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Ferreira Caetano, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1903, filho de José Ferreira Caetano e de Nazaréth Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Carvalho Lucas, natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1908, filho de José Rodrigues de Carvalho Lucas e de Julia dos Santos, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Reche Garcia, natural da Espanha, nascido a 3 de outubro de 1905, filho de Ramon Reche e de Andora Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Jovinski, natural da Polónia, nascido a 15 de março de 1910, filho de José Jovinski e de Victoria Voichesaki, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1894, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e de Joaquina Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Cardoso Curto, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1887, filho de João Cardoso Curto e de Rubina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Jorge Calçada, natural de Portugal, nascido a 3 de setembro de 1897, filho de Joaquim Jorge Calçada e de Maria dos Santos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Santos, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1897, filho de Antônio Santos e de Maria de Jesus dos Santos, casado, residente no Estaco de Santa Catarina.

A Marino Felix Papa, natural da França, nascido a 23 de outubro de 1914, filho de Cesário Papa e de Doralici Veronesi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Simões Cardoso, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1893, filho de Manuel Simões e de Maria da Conceição Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Teixeira, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1906, filho de Antônio Luiz Teixeira e de Maria Beatriz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Ferreira Bento, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1893, filho de Antonio Ferreira e de Maria Marques Bento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Palma Lopes, natural da Espanha, nascido a 26 de fevereiro de 1910, filho de Francisco Palma Navarro e de Carmen Lopes Leiva, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Gulyes, natural da Polônia, nascido a 18 de maio de 1902, filho de João Gulyes e de Ana Gulyes, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Salvador Luna Munhoz, natural da Espanha, nascido a 15 de março de 1905, filho de João Luna Rodrigues e de Antonia Luna Munhoz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Serafim Mesquita, natural de Portugal, nascido a 14 de novembro de 1896, filho de Joaquim Mesquita e de Maria José da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vazile Kazac, natural da Rumânia, nascido a 12 de abril de 1904, filho de João Kazac e de Teodocia Kazac, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Wladislau Boinoski, natural da Polônia, nascido a 25 de outubro de 1908, filho de Francisco Boinoski e de Josefa Boinoski, solteiro, residente no Estado de Santa Catarina.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 67.524-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Alberto de Miranda Lopes, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.049-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Beredito da Costa, no cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel Bastos Tigre, do cargo da classe J da carreira de bibliotecário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adolpho Camara da Motta.

Felipe de Souza, do cargo da classe G da carreira de bibliotecário-auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João José Fernandes Veiga.

Waldemar Bento de Carvalho, do cargo da classe E, da carreira de bibliotecário-auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Lacerda Pinto.

Onofre Galhardi, do cargo da classe F da carreira de motorista do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jacinto de Souza.

Américo da Silva Leite, do cargo da classe E da carreira de motorista do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Onofre Galhardi.

José Alves Meirelles, do cargo da classe D da carreira de inspetor de alunos, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Candido de Cerqueira Lima.

PROMOVER POR ANTICUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elizardo Manoel Iglesias Carides, do cargo da classe E da carreira de bibliotecário-auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pinheiro Junior.

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 195, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 20.461, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde,

A José Augusto Leal, no cargo de foguista da Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, em que se encontra em disponibilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 2 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.469, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 8 de dezembro de 1938, que nomeou, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Artur Pereira de Medeiros, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Pernambuco, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.469, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 24 de maio de 1939, que declarou sem efeito o decreto de 8 de dezembro de 1938, que nomeou, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Artur Pereira de Medeiros, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Pernambuco, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário (Serviço Regional)", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, perdendo o mesmo o direito à situação de disponível, de acordo com o art. 4º, do citado Decreto n. 20.486.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.395 — Em 5 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o anexo telegrama em que Aurélio Odorico Antunes, médico sanitário, classe K, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, reclama contra a omissão de seu nome na lista tríplice para promoção à classe L da referida carreira.

2. Na forma do artigo 221, item I, letra b, do Estatuto dos Funcionários, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

"ser encaminhada, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário",

convindo, ainda, salientar que os recursos apresentados pelos mesmos sobre o processamento das promoções deverão ser apreciados, preliminarmente, pelos Ministros de Estado, aos quais estão subordinadas administrativa e imediatamente as respectivas Comissões de Eficiência.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 9 de setembro de 1940. — G. VARGAS

1.396 — Em 5 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas juntando projeto de decreto, propõe a aposentadoria de Augusto Silva, agente de estrada de ferro, classe F, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — nos termos do artigo 197, alínea a, do Estatuto dos Funcionários.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que,

"embora não tenha sido plenamente comprovada a tentativa de peculato",

em inquérito instaurado, naquela Estrada, para apurar a responsabilidade daquele funcionário, no desaparecimento de rendas da estação, sob sua chefia,

"ficou, contudo, devidamente positivada a inconveniência de sua permanência no serviço, por ser dado ao uso imoderado de bebidas alcoólicas".

3. Este Departamento, porém, não poderá apreciar a proposta sem conhecer o processo administrativo que a motivou.

4. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de opinar por que seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que seja feita a juntada dos autos de inquérito, referido no item anterior, afim de que possa, então, apreciar a aludida proposta, convenientemente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto em 10 de setembro de 1940).

1.398 — Em 5 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo, referente à reintegração de Urbano de Rezende Costa, ex-1º escrivão da Inspetoria Federal das Estradas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, determinada por Acórdão de 26 de julho de 1939, do Supremo Tribunal Federal.

2. O Estatuto dos Funcionários dispõe no artigo 75, que

"a reintegração deverá ser feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação, e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional",

esclarecendo, no parágrafo único, que,

"não sendo possível reintegrar o funcionário pela forma prescrita neste artigo, será ele posto em disponibilidade, com o vencimento ou a remuneração que percebia na data da demissão".

3. Conforme já opinou este Departamento na Exposição de Motivos número 905, de 28 de junho último, aprovada por Vossa Excelência, a reintegração em causa deverá ser feita em cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

4. Afim de que seja cumprida a decisão judiciária, aquele Ministério, juntando projetos de decreto, propõe a criação de um cargo extinto, quando vagar, da classe K da carreira de Oficial Administrativo do seu Quadro I, pois não existindo, atualmente, vaga na classe e carreira em apreço, parece-lhe que:

"se Urbano de Rezende Costa for posto em disponibilidade, o acórdão de 26 de julho de 1939, do Supremo Tribunal Federal, não será atendido em toda sua plenitude".

5. Este Departamento, entende, entretanto, que a reintegração de que se trata deverá ser feita em cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação, atualmente vago.

6. Tal providência, além de não desprestigiar a sentença judiciária, pois que, de acordo com o artigo 192, parágrafo segundo, daquele Estatuto,

"a estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo, ressalvando-se ao Governo o direito de aproveitar o funcionário em outro cargo, de acordo com as suas aptidões",

evita o aumento de despesa resultante da criação de um cargo desnecessário ao serviço público.

7. Nestas condições, este Departamento ao restituir o anexo processo, tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto que consubstancia a medida preconizada no item 5 desta exposição, caso Vossa Excelência haja por bem aprová-la em substituição à que foi sugerida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual deverá ser encaminhado, depois, o mesmo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões*, Presidente Assinado decreto em 10-9-40.

1.401 — Em 9 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Carlos Ramos, ex-assistente da Faculdade de Medicina da Bahia do Ministério da Educação e Saúde, pede sua readmissão em cargo da classe H da carreira de Médico Clínico.

2. Este Departamento, apreciando um anterior pedido do requerente, opinou, na exposição de motivos n. 996, de 10 de julho último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, pela readmissão do interessado na forma da lei, a juízo do Governo, e quando houvesse oportunidade.

3. De acordo com o artigo 79 do Estatuto dos Funcionários a readmissão far-se-á de preferência

"no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita em outro, respeitada a habilitação profissional, e dependendo, em qualquer caso, da existência de vaga que deve ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira".

4. Existe, na classe H da carreira de Médico Clínico do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um cargo vago a ser preenchido por esse critério.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à readmissão do requerente naquele cargo submetendo, para este fim, à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto junto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinado decreto em 10-9-40.

1.402 — Em 9 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa exposição de motivos em que propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, de Paulo de Moraes, Médico Clínico, classe H, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe e carreira do Quadro único daquele Ministério.

2. Ouvido a respeito, o Ministério da Educação e Saúde declarou nada ter a opor à proposta, que encontra amparo no art. 63, item I, combinado com o art. 64, item II, do Estatuto dos Funcionários.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência proposta, observadas as condições estabelecidas naquele Estatuto, devendo, para isso, ser o processo encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado — Em 9-9-40. — G. VARGAS.

1.404 — Em 10 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, juntando projetos de decreto, propõe:

a) a aposentadoria, na forma do disposto no artigo 197, letra b, do Estatuto dos Funcionários, de José Caetano de Oliveira, Oficial Administrativo, classe L, do seu Quadro Único;

b) a expedição de um decreto-lei assegurando ao mesmo funcionário os vencimentos e vantagens do seu cargo e

"da função gratificada que exerce, de Diretor do Serviço de Comunicações".

2. Tendo o interessado solicitado sua aposentadoria alegando achar-se

"esgotado e sem mais forças para arrostar com as adversidades e dificuldades crescentes do serviço público",

este Departamento nada tem a opor à decretação da mesma, de acordo com o proposto no item a, de vez que, na forma do dispositivo ali citado, poderão ser aposentados, independentemente da inspeção de saúde,

"ex-officio" ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública",

caso em que se enquadra o interessado, que conta mais de 63 anos de idade e 35 de serviço.

3. Quanto ao item b, já por duas vezes este Departamento, com aprovação de Vossa Excelência, manifestou-se contrariamente, nas exposições de motivos números 2.203, de 10 de novembro do ano passado, e 776, de 12 de junho deste ano, por falta de amparo legal, esclarecendo que o benefício de que trata o artigo 206 daquele Estatuto, *verbis*:

"poderá ser aposentado, na forma deste Estatuto, no cargo que exerça em comissão, o funcionário ocupante, ou não, de cargo de provimento efetivo, que contar mais de quinze anos de exercício efetivo, e ininterrupto no cargo de provimento em comissão",

não se aplica ao caso do interessado que desempenha, apenas, há dois anos, uma função gratificada e não um cargo isolado, provido em comissão.

4. Já houve casos, é certo, antes da vigência do Estatuto, de aposentadorias de funcionários, com as vantagens do cargo em comissão, mediante a expedição de decretos-leis, mas isso não justifica a proposta,

a) porque se tratava de cargos em comissão, enquanto o interessado exerce, apenas, uma função gratificada; e

b) porque, após a vigência do citado Estatuto, só poderão ser concedidas aos funcionários públicos aposentadorias nas condições e pela forma nele previstas.

5. Assim, embora se trate de um funcionário exemplar, como se salienta, este Departamento mantém o seu ponto de vista anterior porque a proposta contraria expressas disposições legais.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente à assinatura do projeto de decreto-lei concedendo a José Caetano de Oliveira, na aposentadoria, as vantagens da função gratificada que exerce, manifestando-se, porém, pela sua aposentadoria, na forma do que dispõe o artigo 197, b, do Estatuto dos Funcionários para o que junta projeto de decreto, em substituição ao elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que não guarda uniformidade com o modelo aprovado, encaminhando-se, depois, o mesmo processo ao aludido Ministério, para os fins devidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* Presidente.

Assinado decreto — Em 11-9-40.

Divisão de Extranumerário

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

JUIZO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL

Retificação ao Suplemento de 30 de dezembro de 1939, a'pág. 189.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — *Escriturário XIV* — 800\$0

Onde se lê:

1 — Carlos Alberto Otero

Leia-se:

1 — Carlos Alberto de Otero.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 5.470-40 — Braulino Botelho Barbosa, candidato inscrito para o concurso de Oficial Administrativo, nesta Capital, pede transferência de inscrição para o Estado de São Paulo.

Despacho: Deferido. Faça-se anotação competente. Em 11-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.587-40 — Floriano Segala Filho, candidato inscrito no concurso para Escriturário realizado por este Departamento requer seja levado em consideração um engano cometido em uma das questões da prova de matemática, por uma simples troca de sinal.

Despacho: As provas estão em correção, e depois de concluído o julgamento dirija-se, querendo, à Banca Examinadora, que, no caso, é o órgão competente para apreciar as razões apresentadas. Arquivar-se. D. S. do DASP, em 12-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PORTARIA N. 2

O Presidente da Comissão de Orçamento, resolve designar, de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n. 2.206, de 26 de fevereiro de 1940, o Senhor Aurino Moraes, extranumerário contratado — técnico em matéria orçamentária — do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função de Chefe da Divisão da Despesa da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior no período de 3 de agosto último a 10 do corrente, devidamente autorizados pela Portaria n. 85 do Sr. Diretor Geral de 1 de julho, publicada no "Diário Oficial" de 2 do mesmo mês:

Nomes — Cargos	Vencimentos	Dias de trabalho	Importância a pagar
João Barbosa de Almeida Portugal, Oficial Administrativo K	1:900\$0	30	250\$0
Dulce Lisboa Barbosa, Datilógrafo classe H	1:100\$0	30	200\$0
Maria Stella Freitas Miranda, Escriturário Suplementar XIV	800\$0	30	260\$0
Cordelia Tavares, Escriturário Suplementar XIV	800\$0	30	260\$0
Adelaide Erica Weiss Grotzner, Auxiliar de Escritório IX..	500\$0	30	160\$0
Estela Medeiros, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	30	150\$0
Total			1:280\$0

Confere e importa a presente folha em 1:280\$0 (um conto duzentos e oitenta mil réis). — *Joaquim Broxado*, Encarregado do Serviço do Pessoal.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha compareceram não só durante o expediente normal, como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, Merceologista Auxiliar. — Visto, *Octavio Monjardin*, Chefe da S. A.

Observações:

Natureza do serviço:

Organização de arquivo e trabalhos referentes às Sessões Mixtas e extraordinárias deste Conselho.

Período de antecipação e prorrogação:

60 dias, a partir de 1 de julho de 1940.

Para os funcionários de que trata a presente folha não houve antecipação e prorrogação anterior.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o oficial administrativo, classe J, do Quadro único do Ministério da Educação, Edgard de Andrade Figueira, pelo espaço de dois anos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 26 de agosto de 1940. — *Lourival Fontes*. — Autorizado.
Em 9-9-40. — GETULIO VARGAS

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

Por portaria n. 4, de 5 de setembro de 1940, o senhor Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com a letra a, do artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorroga, a partir desta data, por sessenta dias, o expediente do auxiliar de escritório VIII, Ligia de Carvalho Müller, afim de atender aos serviços das sessões plenárias do Conselho e arbitra a gratificação mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), de conformidade com o parágrafo 3º do mencionado decreto-lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 9 de dezembro de 1940

Requerimento despachado:

Araujo & Braga Ltda., solicitando pagamento, por exercícios finidos das importâncias de 562\$7 e 406\$4, provenientes de fornecimento de material para reparos nos edifícios da Escola 15 de Novembro. — Apresente a firma documentos provando que é sucessora de Meneses, Braga & Cia. (Processo n. 15.706-40).

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, que poderão ser procuradas nos guichets respectivos, das 16 às 17 horas:

100.068	100.206	100.298	100.353	100.381	100.446
100.466	100.467	100.473	100.475	100.477	100.482
100.485	100.486	100.494	100.495	100.523	100.526
100.532	100.539	100.554	100.557	100.563	100.565
100.566	100.567	100.568	100.570	100.581	100.582
100.583	100.584	100.586	100.587	100.598	100.607
100.667	100.670	100.674	100.684	100.695	100.718
100.731	100.736	100.739	100.759	100.760	100.764
100.769	100.775	100.782	100.783	100.784	100.785
100.786	100.787	100.789	100.790	100.793	100.795
100.799	100.800	100.801	100.803	100.804	100.805
100.806	100.807	100.809	100.810	100.811	100.813
100.814	100.815	100.816	100.819	100.820	100.826
100.827	100.829	100.830	100.831	100.836	100.845
100.846	100.847	100.848	100.849	100.850	100.851
100.852	100.853	100.857	100.858	100.864	100.866
100.867	100.868	100.869	100.870	100.871	100.872
100.885	100.888	100.889	100.890	100.891	100.901
100.909	100.911	100.913	100.914	100.916	100.918
100.922	100.923	100.924	100.926	100.928	100.929
100.931	100.933	100.935	100.937	100.938	100.939
100.940	100.942	100.944	100.945	100.953	100.955
100.960	100.962	100.963	100.964	100.969	100.970

100.971	100.972	100.973	100.974	100.975	100.976
100.977	100.979	100.980	100.982	100.985	100.987
100.993	100.994	100.995	100.996	100.997	100.998
100.999	100.200	100.201	100.203	100.204	100.205
100.208	100.209	100.210	100.211	100.212	100.215
100.216	100.217	100.218	100.219	100.220	100.221
100.222	100.223	100.225	100.226	100.228	100.223
100.229	100.230	100.231	100.232	100.233	100.234
100.235	100.237	100.238	100.239	100.240	100.241
100.242	100.243	100.245	100.247	100.248	100.249
100.250	100.251	100.252	100.253	100.255	100.259
100.260	100.267	100.269	100.272	100.273	100.274
100.275	100.276	100.280	100.281	100.284	100.285
100.286	100.288	100.289	100.291	100.292	100.293
100.294	100.295	100.297	100.300	100.306	100.307
100.309	100.310	100.313	100.314	100.314	100.315
100.317	100.318	100.321	100.324	100.326	100.327
100.328	100.330	100.331	100.332	100.333	100.334
100.336	100.337	100.338	100.339	100.340	100.341
100.343	100.344	100.346	100.347	100.348	100.349
100.350	100.351	100.352	100.354	100.356	100.358
100.360	100.361	100.362	100.364	100.366	100.367
100.368	100.369	100.371	100.372	100.373	100.374
100.375	100.376	100.377	100.379	100.380	100.382
100.384	100.385	100.387	100.390	100.391	100.392
100.393	100.394	100.395	100.396	100.408	100.409
100.410	100.412	100.413	100.414	100.415	100.416
100.422	100.423	100.435	100.443	100.444	100.447
100.448	100.449	100.451	100.453	100.456	100.472
100.488	18.262	29.680	32.598	38.138	41.217
44.738	45.202	48.471	49.583	50.901	52.459
52.848	53.670	55.266	57.536	57.583	58.958
61.308	63.027	64.607	65.267	66.464	67.419
67.591	69.451	69.512	70.827	71.872	71.976
72.289	72.789	74.077	74.735	75.433	75.780
76.464	78.929	79.045	79.080	79.563	81.926
82.157	82.365	82.825	83.011	83.439	84.325
84.413	84.433	85.644	85.825	86.038	86.286
86.729	87.012	88.008	88.625	89.127	89.159
89.334	89.808	90.267	90.349	90.827	91.004
91.367	91.378	91.739	92.233	92.290	92.497
93.127	93.128	93.129	93.130	93.133	93.523
93.702	93.701	94.380	94.400	94.404	94.782
94.846	95.367	95.800	95.844	95.919	96.144
96.150	96.222	96.309	96.521	97.390	97.167
97.533	97.839	98.120	98.304	98.459	98.578
99.025	99.029	99.126	99.128	99.337	99.338
99.377	99.416	99.494	99.554	99.809	99.917
99.997	100.506	100.507	100.511	100.512	100.514
100.515	100.516	100.517	100.519	100.520	100.521
100.522	100.524	100.525	100.527	100.529	100.531
100.533	100.534	100.536	100.537	100.538	100.540
100.541	100.544	100.546	100.548	100.551	100.553
100.555	100.556	100.558	100.559	100.560	100.561
100.562	100.571	100.572	100.574	100.575	100.576
100.577	100.578	100.579	100.580	100.585	100.588
100.589	100.590	100.591	100.593	100.594	100.596
100.597	100.599	100.600	100.601	100.602	100.603
100.604	100.605	100.608	100.611	100.612	100.614
100.615	100.617	100.618	100.619	100.620	100.622
100.623	100.625	100.629	100.630	100.632	100.633
100.634	100.672	100.673	100.675	100.676	100.678
100.680	100.682	100.686	100.687	100.688	100.689
100.690	100.691	100.696	100.697	100.699	100.700
100.701	100.702	100.703	100.704	100.705	100.706
100.707	100.708	100.710	100.711	100.712	100.713
100.714	100.715	100.716	100.717	100.719	100.720
100.721	100.722	100.723	100.724	100.725	100.726
100.727	100.728	100.730	100.732	100.733	100.735
100.737	100.738	100.740	100.741	100.742	100.743
100.744	100.745	100.746	100.747	100.748	100.749
100.750	100.751	100.753	100.754	100.755	100.756
100.757	100.758	100.762	100.763	100.765	100.766
100.771	100.774	100.761	100.772	100.822	100.835
100.837	100.842	100.844	100.854	100.855	100.859
4.251	6.770	20.066	21.015	21.016	22.712
22.721	23.179	24.559	29.132	29.139	33.934
37.551	40.159	40.823	42.340	44.886	45.888
48.623	48.624	49.232	52.978	58.758	59.833
60.820	62.186	62.370	63.412	63.885	70.068
73.095	73.411	76.723	79.072	80.075	80.590
81.876	82.859	83.928	83.983	84.053	85.252
85.285	85.486	85.865	86.003	86.357	86.445
88.397	88.905	88.961	90.230	90.567	91.784
92.130	92.136	92.705	92.912	93.891	93.975
95.532	95.774	96.442	87.128	97.329	97.594
98.475	98.484	99.460	99.493	99.771	99.876
99.983	99.987	100.143	100.265	100.311	100.312
100.312	100.355	100.363	100.426	100.452	100.513
100.683	100.778	100.779	100.780	100.781	100.791
100.792	100.794	100.796	100.797	100.798	100.808
100.812	100.828	100.832	100.841	100.856	100.875

100.877 — 100.878 — 100.879 — 100.880 — 100.881 — 100.882
 100.887 — 100.892 — 100.893 — 100.894 — 100.895 — 100.896
 100.897 — 100.898 — 100.899 — 100.902 — 100.903 — 100.904
 100.905 — 100.906 — 100.907 — 100.910 — 100.919 — 100.920
 100.921 — 100.925 — 100.940 — 100.948 — 100.949 — 100.950
 100.951 — 100.952 — 100.954 — 100.956 — 100.958 — 100.959
 100.961 — 100.968.

Compareça ao Guichet n. 2, das 13 às 15 horas — Chefe: W. Britto.

Processo n. 49.192 — João da Costa.

Imprensa Nacional

PORTARIA N. SP/121, DE 1 DE AGOSTO DE 1940

O Diretor, atendendo à necessidade de ser iniciada a instalação da maquinaria desta Imprensa em seu novo Edifício, à Praça Mauá, e a fim de que não sejam os seus serviços prejudicados pela premência de tempo para o transporte e instalação da referida maquinaria:

Resolve, na conformidade do disposto em o artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, combinado com o Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro do ano próximo findo, designar os funcionários nesta indicados para, fora das horas normais de expediente, que fica prorrogado por três (3) horas, sendo duas (2) remuneradas, de acordo com a tabela anexa, se ocuparem dos serviços de desmontagem, transporte e instalação da nova sede desta Repartição da mencionada maquinaria, no período de 1 de agosto corrente a 30 de setembro próximo futuro. — *Rubens Porto.*

Nomes — Cargos	Venci-mentos	Período prorrogado em dias	Importância
João Mendes Filho, Op. A. Gráf., classe B	300\$0	60	200\$0
Gilberto Gomes Moreira, Op. A. Gráf., classe A	200\$0	60	133\$3
Leonardo Pereira da Silva, Aux. Artífice III	200\$0	60	133\$3
Manuel Cortês, Servente, classe E..	600\$0	60	400\$0
Sebastião Hermes Cid Maia, Op. A. Gráf., classe D	500\$0	53	250\$0
Durval Peixoto, Op. A. Gráf., classe F	700\$0	51	316\$6
Emílio do Carmo Cavalcanti, Op. A. Gráf., classe E	600\$0	52	285\$6
Darck Lage Peixoto, Prt. est. VI..	350\$0	59	225\$0
Eugênio Barbosa Pereira, Aux. Artífice I	100\$0	59	64\$2
Antônio de Azevedo Campos, Op. A. Gráf., classe F	700\$0	55	383\$2
José Santiago da Costa, Op. A. Gráf. classe B	300\$0	56	171\$4
Carlos Gualberto de Menezes Filho, Op. A. Gráf., classe B	300\$0	56	171\$4

Rubens Porto.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Carlos Stanislaw Kohn, escultor, pedindo pagamento da diferença, de uma maquete, feita para o Hospital de Clínicas, em 1932. — Compareça a esta Divisão, para esclarecimentos.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1940

Apostila:

No decreto de 16 de julho pelo qual foi nomeado de acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ari Barcelos Ferreira, para exercer, em comissão, o cargo de assistente, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão H, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de José Ricaldone, foi feita a seguinte apostila:

O ministro de Estado da Educação e Saúde, em nome do Presidente da República resolve declarar que a pessoa a que se refere o presente decreto, foi nomeada para o cargo vago com a exoneração de Hélio Barcelos Ferreira, é correspondente à Cadeira de Clínica Propedéutica Médica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

Dr. João Agostinho de Lima. — Apresente prova de haver tomado parte nos trabalhos de profilaxia rural, bem como da dedicação ao serviço. — (29.280/40).

Dia 12

Portarias:

N. 1.251 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.367, de 29 de agosto de 1940, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como exauramentário-mensalista Pedro de Sousa da Costa e Sá pelo prazo de quatro (4) meses e três (3) dias, para desempenhar as funções de Médico XII, no Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, em vaga decorrente da melhoria de Geraldo Junqueira Ribeiro, mediante salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis).

Dispensa de mensalista:

N. 1.252 — Por indisciplina, a partir de 3 do mês fluente, Luiz Amaral de Albuquerque Passos, das funções de servçal IV, exauramentário-mensalista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Aviso n. 323, de 11 de setembro de 1940.

Senhor ministro:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi conceder delegação de competência, no corrente ano, ao bacharel Orlando Gomes Calaza, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, para:

I — Despachar requerimentos de contagem de tempo de serviço pelo dobro;

II — Conceder diárias e ajudas de custo;

III — Reconhecer dívidas de exercício encerrado, relativas a pessoal, e autorizar o respectivo relacionamento;

IV — Requisitar passagens e transportes;

V — Deliberar sobre questões relativas à administração de pessoal, para cuja decisão não esteja expressamente determinada em lei a autoridade competente.

— Ao Sr. Arnaldo Sodoma da Fonseca, diretor da Divisão de Contabilidade do mesmo Departamento, para:

I — Aprovar minutas e contratos à conta das verbas III a V do orçamento;

II — Reconhecer dívidas de exercício encerrado, excetuadas as de pessoal e autorizar o respectivo relacionamento;

III — Aprovar comprovações de subvenções e auxílios;

IV — Designar funcionários da Divisão de Contabilidade para exame da escrituração das dependências do Ministério;

V — Requisitar passagens e transportes;

VI — Deliberar sobre questões relativas a contabilidade, para cuja decisão não esteja expressamente determinada em lei a autoridade competente.

— Ao bacharel Alberto Alves Ribeiro, diretor da Divisão do Material do Departamento referido, para:

I — Autorizar abertura de concorrências e dar-lhes aprovação, excetuadas as referentes a obra;

II — Autorizar a cessão de material de uma e outra dependência do Ministério e baixa de material inservível;

III — Requisitar passagens e transportes;

IV — Deliberar sobre questões relativas à administração de material, para cuja decisão não esteja expressamente determinada em lei a autoridade competente.

Fica sem efeito, assim, a delegação de competência concedida ao Dr. Eder Jansen de Melo, diretor geral do Departamento de Administração, e constante do meu ofício n. 14, de 12 de janeiro de 1940.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. a segurança de minha estima e consideração.

— A S. Ex. o Sr. Augusto Tavares de Lira, ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Idêntico: aviso n. 324, da mesma data, a S. Ex. o Sr. Dr. Artur de Sousa Costa, ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

SECÇÃO FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" do dia 25 de junho de 1940, às páginas números 12.050 e 12.051, na parte referente às folhas de pagamentos dos funcionários do Colégio Pedro Segundo (Internato).

Acrescente-se:

Período da antecipação ou prorrogação anterior — Não houve.
 Seção Financeira, em 11 de setembro de 1940. — Confere. —
Cyrol da Costa Araujo, Aux. de Escritório IX — Visto. — *Mario Moreira Padruo*, chefe da Seção Financeira.

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação do expediente normal, no período de 22 a 31 de agosto última, na Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, conforme despacho do Sr. diretor constante do processo s/n., exarado em 21 de agosto de agosto de 1940 e na forma do capítulo III, título II do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939 — Autorização concedida: cinquenta (50) dias uteis com três horas diárias, descontada a primeira hora.

Nome — Cargo ou função — Vencimento mensal — Período da prorrogação — Período da prorrogação anterior — Natureza do serviço — Vencimento hora — Importância total — Número de dias uteis:

Jurema da Costa Araujo, dactilog. "G" 900\$0			
— 22 a 31 de agosto — 2 a 23 de maio —			
Dactilografia apostilas e revisão do arquivo	5\$000	90\$0	9
Lúcia Palmeira Lomba, escrit. XIV 800\$0 —			
Idem — Não houve — Idem	4\$444	71\$1	8
Délia Goulart Ribeiro, escrit. XIV 800\$0 —			
Idem — Não houve — Idem	4\$444	80\$0	9
Benedito Peixoto, servente "D" 500\$0 — Idem			
— 2 a 23 de maio — Função própria....	2\$777	50\$0	9
		291\$1	

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de duzentos e noventa e um mil e cem réis (291\$1).

Seção Financeira, em 12 de setembro de 1940. — Confere. —
Cyrol da Costa Araujo, Aux. de escritório IX — Visto. *Mario Moreira Padruo*, chefe da Seção Financeira.

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1940, ÀS 14 HORAS

Presidência — do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Samuel Libânio, Lourenço Filho, Leonel Franca, Isaias Alves, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Josué d'Afonseca, Leitão da Cunha e Amoroso Lima.

Expediente — constante de leitura de pareceres.

Foi, também, unanimemente aprovada uma deliberação, proposta pela presidência, no sentido de ser dirigido um ofício ao senhor diretor geral do Departamento Nacional de Educação pedindo a remessa a este Conselho dos relatórios anuais dos institutos superiores do país.

Na Ordem do Dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

N. 187, da Comissão de Ensino Secundário; relator, o senhor Leonel Franca, referente ao pedido de inspeção permanente para o Colégio Santo Amaro, desta capital, concluindo favoravelmente.

N. 177, da Comissão de Legislação; relator, o Sr. Reinaldo Porchat, referente ao pedido de transferência de Ederval e Emival Ramos Caiado da Faculdade de Direito de Goiás para a de Niterói, concluindo contrariamente.

N. 179, da mesma Comissão; relator, o Sr. Cesário de Andrade, referente ao registro do diploma de Pedro Machado Neto, concluindo contrariamente.

N. 180, da mesma Comissão e do mesmo relator, referente ao registro do diploma de Ubaldo de Carvalho Carneiro, concluindo contrariamente, não devendo também ser registrado o de Calil Fatorone, se estiver em idênticas condições.

N. 181, da Comissão de Ensino Profissional; relator, o senhor Paulo Lira, referente ao registro do diploma de contador de Gerardo Coldibelli, concluindo contrariamente.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia treze, às quatorze horas.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1940

N. 41.749-38 — Demerval Corbani. — Indeferido. Deve ser cancelado o registro feito por equívoco, segundo consta da informação de fls. 18. 29-8-40. — *Coparcma*.

N. 33.702-39 — Arnaldo Pereira Braga, registro de diploma. Parecer n. 141-40, da Comissão de Legislação contra o registro de diploma do requerente. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Sr. ministro. 30-8-40. — *C. Drummond*.

N. 21.204-40 — Maria de Lourdes Franco e outras. Registro de diploma. Parecer n. 140-40, da Comissão de Legislação, contra o registro dos diplomas das requerentes. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Sr. ministro. 30-8-40. — *C. Drummond*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de setembro de 1940

N. 39.195-38 — Noeme Lisboa de Castro. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 20.935-40 — Otávio Ramos. — Prove que Otávio Ramos é o mesmo que Otávio da Silva Ramos.

N. 27.943-40 — Homero Rehder Galvão. — Complete o selo do documento que juntou.

N. 28.730-40 — Clovis de Moraes Pacheco. — Sele devidamente o seu requerimento.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1940

SC 10.398-40 — Dagmar de Moraes Fonseca — SC 11.944-40 — Marcos Hockheim — SC 23.948-40 — Durval José de Lima — SC 13.249-40 — José Miguel Dana — SC 24.934-40 — Fortunato Benchimol — SC 24.985-40 — Francisco Bittencourt Peyró — SC 25.592-40 — Rolf Ilenburg — SC 24.986-40 — Vasco Gomes. — Deferidos.

SC 22.915-40 — Archimedes Correia Nunes. — Nos termos do parecer e à vista do histórico escolar de fls. 5, autorizo a efetivação da matrícula do interessado.

SC 13.129-40 — João Henrique da Rocha. — Indeferido, à vista das informações.

SC 371-38 — Salomão Torrecília. — Apresente o diploma de contador devidamente revestido das formalidades legais e prove haver prestado serviço militar no Brasil.

SC 22.309-40 — Osvaldo Padovan Splettstoser. — Indeferido, à vista das informações.

Dia 19

SC 10.324-40 — Rubens Brauner Hatzenauer — SC 14.953-40 — Fernando Veloso de Melo — SC 22.290-40 — Genésio Baccarelli — SC 18.869-40 — Orlando Silviano — SC 22.289-40 — Vicente Eleutério — SC 12.621-40 — Romar Pereira Matos — SC 22.292-40 — Henrique Michellini — SC 22.291-40 — Orlando Gonçalves Moreira — SC 24.089-40 — Antônio Bosak. — Deferidos.

SC 32.966-39 — Felix Higino Macedo Rego. — Apresente certidão de nascimento.

Dia 21

S.C. 15.001-39 — Erico Heckmann. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 24.442-40 — José Perrone. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 5.318-40 — Anfrido e Amílcar Leonelo Ziler. — Defiro a petição, devendo os interessados quitar-se com o estabelecimento.

S.C. 16.589-40 — Haroldo A. Barroso; S.C. 16.590-40 — Hélio Tavares; S.C. 8.603-40 — Sebastião Barroso Gomes; S.C. 20.992, de 1939 — Otávio Bocarelli; S.C. 10.250-40 — Joaquim de Queiroz Lima; S.C. 15.226-40 — Valdemar Hervé; S.C. 24.287-40 — Alfredo Nazareno. — Deferidos.

Quotas:

Colégio Santa Catarina de Sena — Belém, Pará — 2:400\$0 referente aos semestres de 1940, recolhida em 27 de maio de 1940.

Colégio Santos Anjos — Distrito Federal — 1:800\$0, referente ao 2º semestre de 1940, recolhida em 3 de julho de 1940.

Liceu S. Paulo — Santos, Estado de São Paulo — 2:400\$0 referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de julho de 1940.

Ateneu Francano — Franca, Estado de São Paulo — 1:800\$0, referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 6 de julho de 1940.

Instituto Catarinense — Caçador, Santa Catarina — 1:200\$0 referente ao primeiro semestre de 1940, recolhida em 6 de julho de 1940.

Instituto Sofia Costa Pinto — São Salvador — Baía — 1:200\$0, referente ao 2º semestre de 1940, recolhida em 8 de julho de 1940.

Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco 1:200\$0, referente ao 2º semestre de 1940, recolhida em 11 de julho de 1940.

Colégio Luiza de Castro — Distrito Federal — 2:200\$0, referente ao 2º semestre de 1940, recolhida em 13 de julho de 1940.

Academia de Comércio Leão de Faria — Alfenas — Minas — 1:200\$0, referente ao 2º semestre, de 1940, recolhida em 13 de julho de 1940.

Colégio dos Anjos — Botucatu — Estado de São Paulo — 1:200\$0, referente ao 1.º semestre de 1940, recolhida em 13 de julho de 1940.

Escola de Comércio Sagrado Coração de Jesus — São Paulo — 2:400\$0, referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Instituto A.C.M. — Rio — 1:800\$0, referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo — 1:800\$0, referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Colégio São Paulo — Terezópolis — Estado do Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Manaus — Amazonas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Instituto Salesiano D. Bosco — Manaus — Amazonas — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 15 de julho de 1940.

Instituto Comercial, anexo ao Colégio Marista São Jacó — Hamburgo Velho — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Externato Ofélia Fonseca — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Escola de Com. D. Bosco, anexa ao Col. N. S. Auxiliadora — Campo Grande — Mato Grosso — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Escola de Com. Mackenzie — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Instituto Ginásial de Passo Fundo — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Escola Comercial de Ilhéos — Ilhéos — Bahia — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 16 de julho de 1940.

Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 17 de julho de 1940.

Ateneu São Paulo, anexo ao G. M. de Muriaé — Estado de Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 18 de julho de 1940.

Escola Prática de Comércio de Joinville — do Instituto Bom Jesus — Joinville — Santa Catarina — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 19 de julho de 1940.

Colégio Nossa Senhora das Graças — Parnaíba — Piauí — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 19 de julho de 1940.

Liceu Acadêmico de São Paulo — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 19 de julho de 1940.

Escola de Comércio de Botucatu — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 19 de julho de 1940.

Dio 30

S. C. 22.448-40 — Antônio Afonso Angelim; S. C. 22.453-40 — Hermano da Silva Marques; S. C. 22.454-40 — Dulcídio de Sousa Gonçalves; S. C. 22.454-40 — João Skupien; S. C. 22.455-40 — Maximino Iglesias; S. C. 22.462-40 — Walter Assis Vasconcelos; S. C. 18.321-40 — Aurélio Luiz de Oliveira; S. C. 18.328-40 — Sebastião Vince; S. C. 2.144-40 — Rubens Pereira Neto; S. C. 10.818-40 — Oscar Marques de Sousa; S. C. 17.463-40 — Manuel Ingber; S. C. 26.552-40 — João Francisco de Arruda; S. C. 19.848-40 — Antônio Croce; S. C. 17.772-40 — Alberto Jerônimo Guerra; S. C. 40.182-39 — Melquiades Franciosi; S. C. 35.761-39 — Altomiro Spinelli; S. C. 35.950-39 — João Alves dos Santos. — Deferidos.

S. C. 28.009-40 — Guilherme Valdemar Krause; S. C. 28.007-40 — Arlindo Rodrigues Casa Nova; S. C. 28.008-40 — Virgílio Mazzoli. — Indeferidos.

S. C. 27.877-40 — Euclides Mendes Moreira. — Prove haver feito regularmente o curso, juntando, para isso, o currículo escolar do estabelecimento onde o fez.

S. C. 27.921-40 — Paulo d'Oliveira Santos. — Certifique-se. S. C. 27.926-40 — Romeu Barcelos Costa. — Requeira ao estabelecimento onde alega haver feito o curso.

S. C. 26.558-40 — José Lopes. — Apresente comprovante de haver feito curso regular, nos termos do Decreto n. 17.329, de 1926.

S. C. 26.150-40 — João Alves Galvão. — Retifique-se.

Dia 31

S. C. 27.219-40 — José Raimundo Alves de Carvalho; S. C. 23.988-40 — Manuel dos Santos; S. C. 26.560-40 — Fânse Scaff; S. C. 23.900-40 — Cláudia de Figueiredo; S. C. 20.701-40 — João Bittencourt; S. C. 23.168-40 — Manuel Lourenço Costa; S. C. 10.813-40 — Dora Coimbra. — Deferidos.

S. C. 33.099-39 — Emílio Oto Kaminsky. — De acordo com o parecer retro, autorizo o registro requerido.

S. C. 19.870-40 — José Silviano. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 13.223-38 — Oscar Snerh. — Considerando que a determinação constante do art. 4.º da Lei n. 9-A, de 12-12-934, não isenta os alunos das exigências relativas à frequência e aos trabalhos escolares previstos em lei (Instruções baixadas em 5-1-1935, pelo Diretor Geral), indefiro a petição de fls. 1, à vista das informações e ainda por não haver o requerente prestado exames de parte da 3.ª cadeira do segundo ano: Noções de Direito Industrial, bem como da 2.ª cadeira: Matemática Financeira.

S. C. 24.330-40 — Perseu Dantas. — Apresente comprovante de haver feito curso secundário fundamental em estabelecimento reconhecido pelo Governo Federal.

Dia 2 de setembro de 1940

S. C. 21.435-40 — Mário Rodrigues; S. C. 22.451-40 — Eduardo Ruiz Fernandes; S. C. 18.324-40 — Domingos Búzlco; S. C. 19.166-40 — Fernando Fiore Neto; S. C. 18.323-40 — Antônio Ferreira Batista; S. C. 18.329-40 — Agenor Carli; S. C. 18.326-40 — Onofre Barbosa Machado; S. C. 22.452-40 — Francisco Ruiz Fernandes; S. C. 20.001-40 — Lenine Severino; S. C. 18.327-40 — Pedro Artiole. — Deferidos.

S. C. 27.644-40 — Vicente Rodrigues da Silva; S. C. 27.645-40 — João Batista Leone. — Apostilem-se.

S. C. 9.775-40 — Alonso Alves Menezes. — Apresente comprovantes de haver feito um curso propedêutico regular, isto é, prova de matrícula mediante apresentação do certificado de aprovação nos exames de admissão, resultado das provas de aplicação e provas parciais realizadas nas 3 séries do curso, inclusive comprovante de frequência.

S. C. 929-40 — Walter Borghi. — Devolva-se.

S. C. 676-37 — Augusto Miranda. — Deferido. Remeta-se o processo à Comissão Especial de Inspectores.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1940

Offícios:

N. 1.102 — Ao Sr. juiz de direito da 13.ª Vara Criminal do Distrito Federal, comunicação.

N. 1.103 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 41.861-940.

N. 1.104 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 39.089-40.

N. 1.105 — Ao Sr. juiz de direito da 2.ª Vara do 1.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, referente ao prédio n. 253-A da rua Barão de Itapagé.

N. 1.106 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 1.107 — Ao Sr. juiz de direito da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.108 — Ao Sr. juiz de direito da 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — 1.º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.109 — Ao Sr. juiz de direito da 3.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — 1.º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.110 — Ao Sr. juiz de direito da 3.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, informação.

N. 1.111 — Ao Sr. diretor do Departamento de Higiene e Assistência Social da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao prédio n. 520, da rua Visconde Pirajá.

N. 1.112 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, solicitação.

N. 1.113 — Ao Sr. secretário geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, solicitação esclarecimentos.

N. 1.114 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Divisão de Engenharia e Obras — Ministério da Fazenda, pagamento de taxa de consumo d'água.

N. 1.115 — Ao Sr. diretor da Região Rio — Serviço Nacional de Febre Amarela — consertos em canalização d'água.

N. 1.116 — Ao Sr. diretor do Departamento de Prédios e Aparentamentos Escolares — Secretaria Geral de Educação e Cultura — Prefeitura do Distrito Federal abastecimento d'água.

N. 1.117 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, referente ao prédio número 48 da rua Otávio Kelly.

N. 1.117. — Ao Sr. diretor do Departamento de Edificações da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, solicita remessa de relação de revisão de numeração de prédios.

N. 1.119. — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, remoção de hidrante.

N. 1.120. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, evolução do processo n. 39.082-40.

N. 1.121. — Ao Sr. Primeiro Procurador da República no Distrito Federal, evolução do processo executivo fiscal n. 3.517, série H.D.

N. 1.122. — Ao Sr. juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, 1º Offício, aditamento ao offício n. 1.105-940.

Expediente do dia 11 de setembro de 1940

Offícios::

N. 1.307. — Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, alteração de firma.

N. 1.308. — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Antônio José Gomes de Oliveira.

N. 1.309. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.310. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal; (licença).

N. 1.311. — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de relação.

N. 1.312. — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, remessa da cópia do offício n. 1.302, de 5-9-940.

N. 1.313. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.314. — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, comunicação.

N. 1.315. — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União, referente ao artífice IX, Raul dos Santos.

N. 1.316. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, modificação de data de início do período de férias.

N. 1.317. — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, modificação de data de início de período de férias.

N. 1.318. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunica o falecimento de João Valeriano dos Santos.

N. 1.319. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.320. — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, remessa de cópia de memorandum.

N. 1.321. — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Manuel Joaquim de Azeredo.

N. 1.322. — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, modificação de data de início de férias.

N. 1.323. — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, modificação de data de início de férias.

N. 1.324. — Ao Sr. Diretor, dando cumprimento à circular número 5-937.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

N. 7.175-40 — Joaquim da Silva Barros. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 7.013-40 — Harry Docters. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 4.862-40 — Júlia de Moura. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 2.382-40 — Francisco de Castro Araujo. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 5.812-40 — Ricardo Gracomo Buffa e Estela Marcondes Buffa. — Compareça à S. de Lançamentos.

Requerimentos despachados pelo Sr. Chefe da 3ª Divisão:

N. 7.437-40 — André Lopes. — Deferido.

N. 8.082-40 — Gabriel Johannis V. L. Szondi. — Substitua o medidor.

N. 8.105-40 — Otalino Manuel da Silva. — Deferido.

N. 8.571-40 — José Pais de Azevedo Madureira. — Deferido.

N. 9.206-40 — Veneravel I. Nossa Senhora da Penha de França. — Junte, na S. de Expediente, os documentos exigidos no parágrafo 2º, do art. 7º do regulamento em vigor.

N. 9.303-40 — Antenor Siqueira. — Faça-se a ligação da pena compulsória à rede interna do prédio.

N. 10.238-40 — Antônio de Carvalho. — Deferido.

N. 10.759-40 — Maria Antonieta de Carvalho Lustosa. — Prove, na S. de Expediente, ser o atual proprietário do imóvel, ou que tem poderes para requerer em nome do proprietário.

N. 11.151-40 — Dulce Silva Rodrigues dos Anjos e outros. — Deferido.

N. 11.142-40 — Joaquim Pereira da Silva. — Deferido.

N. 11.465-40 — Armando Figueira Trompowsky. — Deferido.

N. 11.511-40 — Domingos Raimundo. — Deferido.

N. 11.512-40 — Genia Steichel. — Deferido.

N. 11.531-40 — Benedito de Freitas. — Deferido.

N. 11.529-40 — Jacinto Silva. — Deferido.

N. 11.578-40 — Adelino José de Sousa. — Deferido.

N. 11.580-40 — Geraldo Ribeiro. — Deferido.

N. 11.589-40 — Onofre Lages. — Deferido.

N. 11.590-40 — José Carlos Marins. — Deferido.

N. 11.595-40 — Nair Moreira da Silva. — Deferido.

N. 11.596-40 — Horácio Martins de Araujo. — Deferido.

N. 11.610-40 — Felícia Antunes. — Deferido.

N. 11.665-40 — Maria Rodrigues Coselli. — Deferido.

N. 11.670-40 — José Chilleli. — Deferido.

N. 11.672-40 — Francisco da Silva Franco. — Deferido.

N. 11.675-40 — Luiza Regis Braz. — Deferido.

N. 11.683-40 — Rafael Paúra e outros. — Deferido.

N. 11.766-40 — Hércules da Silva Ribas. — Deferido.

N. 2.268-40 — Filomena Augusta de Jesus. — Deferido, preparada previamente a rede interna.

N. 6.313-40 — Joaquim Augusto de Matos. — Compareça na 3ª Divisão com os documentos de prova de propriedade.

N. 6.976-40 — Manuel Soares de Vasconcelos. — Faça-se a ligação da pena compulsória à rede interna do prédio.

N. 7.320-40 — Valdir Amadeu. — Deferido.

N. 7.831-40 — Alfredo da Cruz Pereira. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 7.980-40 — Paulo Piza Pedrosa. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 9.478-40 — Mariano da Fonseca. — Deferido.

N. 10.101-40 — Irene Simas Medeiros e outra. — Deferido.

N. 10.566-40 — Brasilina Bonavita Gonçalves. — Requeira abastecimento separado para a casa II, juntando os documentos exigidos pelo regulamento em vigor.

N. 9.859-40 — Antônio J. de Oliveira Cunha. — Deferido.

N. 10.583-40 — Belarmina Santiago Silva. — Deferido.

N. 10.636-40 — Soc. Hotel Paissandú Ltda. — Deferido.

N. 10.753-40 — José Soares Correia. — Deferido.

N. 10.992-40 — Joaquim Pardo de Araujo. — Compareça à Secção de Expediente, afim de completar o projeto das instalações internas, provando na mesma ocasião ter poderes para requerer em nome do proprietário.

N. 11.173-40 — Salustiano da Silva Machado. — Deferido.

N. 11.208-40 — Irene Teixeira do Nascimento. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 11.228-40 — João Gomes de Moura. — Deferido, ficando a ligação dependendo do preparo da rede interna.

N. 11.236-40 — Joaquim Gomes de Rezende. — Deferido.

N. 11.240-40 — Felix Lourenço. — Deferido.

N. 11.321-40 — Jorge Gomes dos Santos. — Deferido.

N. 11.336-40 — C. A. P. dos F. da Central do Brasil. — Deferido.

N. 11.365-40 — João Manuel Pires. — Deferido.

N. 11.713-40 — Sebastião Ferreira Batista. — Deferido.

N. 11.761-40 — Vicenti Moretti. — Deferido.

N. 11.764-40 — Margarida Queiroz Hermida. — Deferido.

N. 11.765-40 — Edgar R. Soares. — Deferido.

N. 11.769-40 — Joaquina H. de Vasconcelos Ferreira. — Deferido.

N. 11.770-40 — José Lopes de Castro. — Deferido.

N. 11.825-40 — Rômulo Luglio. — Deferido.

N. 11.866-40 — João Viveiros Júnior. — Deferido.

N. 11.868-40 — João Viveiros Júnior. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão Consular

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Requerimento despachado

Dia 12 de setembro de 1940

Henrique João Dadiani. — Requeira em termos.

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1940

Offício Circular n. 3.407

Aos Srs. contadores seccionais nesta Capital e nos Estados:

Tendo em consideração as disposições contidas no Decreto-lei n. 6.192, de 30 de agosto próximo passado, relativo ao horário de encerramento do ponto, chamo a vossa atenção para o seu artigo 3º: "Não será permitida qualquer tolerância de tempo com relação à hora fixada para o início e o término dos trabalhos diários".

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.401 — Transmitindo cópia do ofício 16.127, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito suplementar de 5.150:060\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.487, de 15 de agosto último ao Ministério da Fazenda.

N. 3.404 — Transmitindo cópia do ofício 16.018, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei número 2.461, de 31 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 3.399 — Encaminhando folha de pagamento de diárias abonadas ao contador Américo Wenegorovis Brasil.

N. 3.402 — Encaminhando folha de pagamento de diárias abonadas aos contadores, Selene Espínola Correia e Luiza Grieco Leite Pinto.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.400 — Idêntico ao de n. 3.401.

N. 3.403 — Idêntico ao de n. 3.404.

— Aos Srs. contadores Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte.

N. 3.405 — Comunicando a designação de contadores para procederem à revisão do balanço de 1938, da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais.

— Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 3.406 — Comunicando a designação dos contadores, Juvêncio Policarpo Moreira, Jaci Pena Fausto e Paulo Ribeiro Lopes, para procederem à verificação do balanço de 1938, da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.

— Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 3.408 — Remetendo portaria de funcionário.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Maceió:

N. 3.409 — Sobre funcionário.

— A Sra. Maria de Lourdes Raujo — Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — Pará.

N. 3.410 — Restituindo documentos que acompanharam seu requerimento de 7 de março último.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 2 de setembro de 1940

Processos:

N. 16.724-38 — José Moreira da Cunha — Sobre execução do regulamento do imposto do selo. — Arquite-se.

N. 40.935-40 — Norberto Dutra Navarro e outro — Pedindo isenção da exigência de medidor automático para aguardante. — Indeferido à falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Dia 15 de agosto de 1940

Processos:

N. 53.774-40 — Casa Bancária Antônio Ruiz & Filhos. — Pedindo aprovação de aumento de capital. — Providencie a requerente sobre a satisfação da formalidade a que alude o parecer da Diretoria das Rendas Internas. A formalidade a que alude o despacho supra é a inclusão no contrato social de cláusula estabelecendo que somente pessoas físicas brasileiras poderão fazer parte da firma.

Dia 3 de setembro de 1940

N. 70.617-40 — Pedro Ciambelli — Pedindo autorização para funcionar. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Circular n. 41

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em conformidade com o resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo 60.117, do corrente ano, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devido procedimento, que, havendo terminado, em 31 de agosto último, o prazo concedido por aquela superior autoridade para o recolhimento do selo simples ou incide sobre as autorizações para a publicidade de anúncios em jornais, revistas e empresas de rádio, ficam ditas autorizações, terminado, aquele prazo, sujeitas ao pagamento do selo previsto no n. 24 da tabela B, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Em 10 de setembro de 1940. — Abelardo Alvares de Araujo.

Dia 6 de setembro de 1940

Processos:

N. 86.186-35 — Relatório do Inspetor Fiscal do Imposto de Consumo em Minas Gerais, referente ao 1º semestre de 1938:

"Segundo se verifica do ofício de folhas, o recolhimento do imposto de consumo sobre energia elétrica arrecadado pela Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, S. A., está sendo feito conforme o estabelecido na circular n. 36, de 18-7-40, desta Diretoria.

Assim, de acordo com o proposto no final do parecer, arquive-se.

N. 45.909-40 — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S. A., pedindo restituição de documentos:

"Os documentos cuja restituição é pedida neste processo já foram devolvidos, consoante se verifica do recibo passado pela requerente no de n. 12.638-40.

Assim sendo, nada há que deferir.

Publicado, arquive-se na 2ª Sub-diretoria".

N. 56.168-40 — Mandaro & Filhos, pedindo levantamento de caução. — Aguarde-se a solução do processo n. 53.683, de 1940.

N. 58.990-40 — Casa Bancária Azevedo Sodré, Ltda., pedindo autorização para funcionar. — Pelo disposto no Decreto n. 3.708, de 1919, não pode a nomeação de gerente recair em pessoa estranha à sociedade, devendo a escolha ficar obrigatoriamente circunscrita aos sócios. É o que se deduz dos arts. 300 a 302 do Código Comercial, mandados aplicar à constituição das sociedades por quotas pelos arts. 1º e 2º do referido decreto.

Assim, si houver a delegação dos poderes de gerência, permitida no art. 13 do aludido diploma, esse ato resultará em responsabilidade do sócio que fizer tal delegação, o qual responderá pelas obrigações assumidas pelo seu substituto, segundo se infere do mencionado dispositivo.

A cláusula 4ª do contrato social da requerente não guardou, porém, conformidade com os dispositivos de lei citados, carecendo, por isso de ser reformada.

Não se dispôs, no aludido contrato, sobre a prestação ou dispensa de caução por parte dos gerentes, como se tornava preciso, em face do art. 12º daquele decreto.

Ante o exposto, convida-se a postulante a preencher essas formalidades, realizando, também, o depósito de 50 % do seu capital, como é lembrado na informação e parecer.

Publicado, torne à 2ª Subdiretoria.

N. 60.146-40 — Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, pedindo isenção do pagamento de taxas de água e saneamento. — Satisfaca a exigência.

N. 65.648-40 — Loureiro Mota & Comp., pedido de reconsideração ao 1º Conselho de Contribuintes. — Fica convidado a completar o selo do documento junto.

N. 68.092-40 — Casa Bancária de Crédito Nacional, S. A., pedindo expedição de guia para recolhimento de contribuição bancária do 1º e 2º semestre deste ano. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 68.982-40 — Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A., pedindo expedição de guia para recolhimento de fiscalização bancária do 1º semestre deste ano. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 68.984-40 — Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A., pedindo expedição de guia para recolhimento de contribuição bancária do 2º semestre deste ano. — Deferido, de acordo com o parecer.

Coletoria das Rendas Federais em Barbacena, no Estado de Minas Gerais

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940.

Processo n. 72.708-1940:

Antônio Pereira Carvalho Neto.

Joaquim Domingos.

Abdo Amim Feres.

Antônio Alves de Lima.

Pedro Barroso.
Campos & Rodrigues.
Viúva J. F. Menhem & Filho.
Orozimbo Pauluci.

Coletoria das Rendas Federais em S. José, no Estado de Santa Catarina.

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940.

(Processo n. 72.657-1940):

Mário Vieira da Rosa.

André Mayrot.

Domingos Cioffi.

Aristoni Vieira da Rosa.

Manuel Alfredo Barbosa.

Rodolfo Amâncio Cascais.

Filomeno & Cia.

Benjamin Rampinelli.

Coletoria das Rendas Federais em Guaranésia, no Estado de Minas Gerais

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940.

(Processo n. 72.706-40):

João Paulino da Silva.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO DA 1.^a CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1940

Aos 6 dias do mês de setembro de 1940, às 13½ horas, reuniram-se os Srs. Paulo Emílio de Oliveira, presidente no impedimento do Sr. Xisto Vieira Filho, Hugo Linhares da Veiga, Júlio Pedroso de Lima Júnior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara, o bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga: 4.404-A, 6.060-A e 6.960-A.

Ao Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior: 6.699, 7.548-A-R e 7.638-A-R.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes: 1.120-A, 6.876-A e 3.652.

Procedeu-se após a entrega para vista do representante da Fazenda dos seguintes Acórdãos: 9.813 e 9.831.

Passando-se à ordem do dia, a requerimento do Sr. Representante da Fazenda foi invertida a ordem dos processos em pauta no sentido de serem julgados preferencialmente os processos relatados pelo Sr. Paulo Emílio de Oliveira, a saber:

N. 2.829-A-190 — Companhia Brasileira de Fumo em Folha — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Júlio de Lima Júnior. (Ac. 9.882).

N. 3.024-A-202 — L. Picollo & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, (Ac. número 9.883).

N. 4.756-46 — Bromberg & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Levantada pelo Representante da Fazenda a preliminar da pretensão de reexame da decisão apresentada, rejeitada após o voto do Sr. Paulo Emílio de Oliveira, a saber: deixou de tomar conhecimento do recurso. (Ac. 9.884).

N. 4.922-A-522 — Vicente Amato Sobrinho & Cia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Paulo Emílio de Oliveira. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e ex-offício, para manter a decisão de 1.^a instância, unanimemente. (Ac. 9.885).

N. 6.745-A-1.096 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Inverteu-se o julgamento em diligência, a fim de que na Alfândega recorrida se providenciasse no sentido de ser devidamente completada a taxa de recurso, unanimemente.

Ao encerrar-se a Sessão o Presidente Sr. Paulo Emílio de Oliveira, porque ia deixar o Conselho, dirigiu-se aos seus pares e ao Sr. Representante da Fazenda, agradeceu a simpatia e a cordialidade com que foi recebido e pôde desempenhar a sua curta gestão de Presidente da 1.^a Câmara, formulando ao mesmo tempo votos para que o Conselho continue a ser inspirado nos princípios mais salutares do direito e de justiça nas suas deliberações.

Esse agradecimento era extensivo ao Secretário Sr. Leonardo Guimarães e aos funcionários da Secretaria.

O conselheiro Sr. Júlio de Lima Júnior manifestou, em seguida, a sua satisfação em ter tido contacto direto com o presidente interino lastimando que esse convívio tenha durado tão curto tempo, o suficiente, porém, para que a 1.^a Câmara se sinta orgulhosa de tê-lo tido em seu seio.

Por fim, ainda por iniciativa do conselheiro Júlio de Lima Júnior, a 1.^a Câmara aprovou um voto de profundo pesar pelo acidente de que foram vítimas, no dia 4 deste mês, os colegas de Santa Cruz, quando viajavam num ônibus para tomar parte na parada do dia da Raça.

N. 5.728-A-758 — Retirado de pauta.

Adiados: 232-A-11315, 2.70-1.19, 4.927-527 e 6.049-A-811.

Em seguida foi encerrada a sessão após haver sido convocada outra na forma do Regulamento Interno.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9-9-1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 18 de setembro de 1940, às 13 1/2 horas, quarta-feira, na 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 5.513-A-R-657 — Fred Hyland — Class. merc. Alf. de Santos — Relator, Sr. Júlio de Lima Júnior (Pedido de Rec. do ac. 4.842).

N. 6.128-A-833 — Alfredo Brodt & Comp. — Classe. merc. Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. Júlio de Lima Júnior.

N. 6.411-A-951 — Vieira da Cunha & Comp. — Class. merc. Alf. de Recife — Relator, Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.768-A-1.133 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Class. merc. Alf. de Santos — Relator, Júlio de Lima Júnior.

N. 6.819-A-1.179 — Amorim & Coelho — Class. merc. Alf. de Santos — Relator, Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.823-A-1.183 — Furtado de Almeida & C. — Class. merc. Alf. de Santos — Relator, Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.905-A-R-1.213 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Class. merc. Alf. do Rio — Relator, Júlio de Lima Júnior (Pedido de recons. do Ac. 7.258).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de setembro de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 20 de setembro de 1940, às 13 horas e 30 minutos, sexta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.343-A-892 — International Machinery Company — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.564-A-1.008 — Petersen Machahles & Cia. Ltda. — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.603-A-1.020 — Standard Oil C.º of Brasil — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.723-A-1.100 — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.758-A-1.128 — João Sartorello — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.772-A-1.137 — Metalurgica Matarazzo S.A. — Class. merc. Alfândega de Santos — Relator o Sr. Julio de Lima Júnior.

N. 6.779-A-1.141 — A Casa J. Lopes S.A. — Classe merc. Alfândega de Fortaleza — Relator o Sr. Julio de Lima Júnior.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de setembro de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RÉSUMO DA SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1940

Realizou-se no dia 5 de setembro de 1940, às 13 horas e 30 minutos, a 161.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Silvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio e Francisco Castelo Branco Nunes; o Sr. Bel. Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário. Deixou de comparecer o senhor conselheiro João Bailongue.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 2 de setembro corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio:

Ns. 5.909-A, 6.092-A, 7.119-AR, 7.220-AR, 7.241-AR, 7.245-AR, 7.351-AR, 7.355-AR.

Ao Sr. Silvio de M. Figueira:

Ns. 5.910-A, 5.914-A, 7.203-AR, 7.207-AR, 7.211-AR.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 5.911-A, 5.915-A, 6.341-AR, 7.268-AR, 7.309-AR.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 5 de setembro de 1940. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA.

Processos:

N. 74.371-39 — Antônio Teorga, requerendo a juntada de uma procuração em causa própria ao processo n. 30.748-39, relativo à dívida de exercícios findos de que é credor o Sargento do Exército João Batista de Alencar, proveniente de diárias a que fez jus, em 1934, na importância de 306\$0, para que produza seus legais efeitos. Despacho: De acordo com a decisão a que se refere o parecer da Diretoria da Despesa Pública, e por se tratar de caso em que o credor é militar, não incidindo, assim, nas disposições do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prossiga-se na liquidação da dívida, mediante relacionamento, nos termos da legislação em vigor. Rio de Janeiro, 30-8-940. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Despachos

Processos:

N. 66.198-40 — Leonor Pessoa de Albuquerque e outra, pedindo pagamento. — Provada a qualidade de irmãs do *de cujus*, com documento habil, atenda-se, por se tratar de importância pequena e achar-se o processo instruído, com a juntada dos documentos de fls.

D. G. da Fazenda Nacional, 6-9-940. — *Romero Estelita*.

N. 99.135-39 — em que é interessado Manuel Pinto de Rezende.

Parecer: Tendo sido paga a importância proveniente de saldos atrasados, em virtude do alvará expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Orfãos, parece-me que nada ha a providenciar, cabendo ao interessado, se quizer, dirigir-se ao Juízo por onde corre o inventário. Diretoria da Despesa Pública, em 26-8-40.

Despacho: A vista do que esclarece a Diretoria da Despesa, indeferido.

D. P. da Fazenda Nacional, em 6-9-940. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Despachos do mês de setembro

Processos:

N. 65.952-40 — Gustavo Boechie e outros, pedindo pagamento. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 100.335-39 — Habilitação ao montepio de Maria Aparecida. — Satisfaga a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de agosto de 1940

Processos:

N. 44.607-39 — Em que João Antônio solicita a compra do domínio pleno de um lote de terreno, na zona urbana da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Aplicação do Decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, a qualquer espécie de terrenos, sejam urbanos ou rurais.

"Tenha-se em vista, na aplicação do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, a interpretação dada a esse diploma pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública" — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1940

Processos:

Proc. 57.856-40 — Telegrama n. 95, de 6-7-1940, da chefia do S. R. D. U., em Pernambuco, sobre a transferência do funcionário daquele Serviço, Manuel Roque do Nascimento.

Penalidade a aplicar-se no caso, na forma do parecer do doutor procurador.

"Aprovado. Ao Sr. chefe do S. R. D. U., no Estado de Pernambuco, para os devidos fins." — *Ulpiano de Barros*.

Parecer aprovado pelo despacho supra:

"1. O engenheiro chefe do S. R. do Domínio da União em Pernambuco, propôs a remoção do escrivão, classe H, Manuel Roque do Nascimento, que ali tem exercício, para outro Serviço, onde o trabalho não seja vultoso. Esse funcionário não é expedito e não possui qualidades de direção. Quem o substituir deverá preencher esses requisitos.

2. Depois, enviou à Diretoria este telegrama:

"Sendo impossível continuar neste Serviço Regional escrivão, classe H, Manuel Roque do Nascimento, devido não só pouca eficiência, como também por ter praticado ato indisciplina escrita em processo quando esta chefia havia despachado contra informação dada mesmo funcionário solicito sua transferência (teria querido dizer — remoção) e repreensão."

3. Não é de ser atendido o chefe do S. R. de Pernambuco, que, aliás, sempre se tem distinguido entre os que melhor cuidam dos interesses do Domínio da União.

4. Remoção não é pena para o funcionário ineficiente. Ineficiente ali, se-lo-á, também, aqui e acolá. O Estado não admite em seus quadros funcionários ineficientes ou inaptos para o serviço. Se o funcionário assim se revela, deverá ser demitido. É o que prescreve o Estatuto dos Funcionários Públicos, no seu art. 238, n. IV. Para essa demissão, porém, instaurar-se-á processo administrativo, na forma do que prescreve o capítulo IV do mesmo Estatuto.

5. A indisciplina do funcionário, sim, é punida com advertência ou repreensão. E a competência para a aplicação de tais penas é dos chefes de serviços públicos (Estatuto cit., arts. 233 e 242, n. IV).

6. Mas, no caso, o funcionário já está punido.

Vale por uma *admoestação enérgica* a providência vexatória contra ele tomada pelo chefe do S. R. de Pernambuco.

7. E assim considerado, deverá o funcionário repreendido ser notificado da repreensão para que possa recorrer, querendo.

A consideração superior."

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 21-8-1940. — *Agripino Veadó*, procurador.

Dia 30

N. 61.202-40 — Em que Manuel Fernandez pede restituição de documentos. Proposto o arquivamento do processo, à vista da restituição já feita.

"Arquive-se."

Dia 31

N. 87.369-39 — Em que o funcionário federal — Armando Magno da Silva — pede lhe seja concedida preferência na adjudicação do prédio da rua Paulo Barbosa n. 108, em Petrópolis. — Proposto o indeferimento do pedido por já haver S. Ex. o Sr. Presidente da República autorizado a alienação do imóvel a outro funcionário federal.

"Indefiro o pedido de fls. 2, como propõe a Procuradoria."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1940

N. 43.862-40 — Em que a firma J. M. Rolas & Cia. é interessada relativamente a quatro terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Parecer da Procuradoria quanto a providências para o cumprimento da decisão da P.C.R.T.T.

"Aprovado". — *Ulpiano de Barros*.

Parecer aprovado pelo despacho supra:

"1. No caso dos terrenos urbanos da Fazenda Nacional de Santa Cruz aforados a Horácio José de Lemos e por ele alienados a J. M. Rolas & Cia., sem que precedesse audiência do Domínio da União, decidiu a Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras que a União poderá investir-se na posse dos ditos terrenos, desde que indenize aquela firma do preço por quanto os adquiriu — 30.000\$0. Os aforamentos a que dizem respeito incidiram na sanção do artigo 7.º, do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Não convindo à União esse negócio, fica assegurada preferência àquela firma para a aquisição dos terrenos (art. 6.º, do citado decreto-lei).

2. A dita Comissão teria considerado que tais terrenos, por sua natureza, não interessam ao plano de colonização visado pela lei citada. A União, por isso, não é obrigada àquele procedimento. Se-lo-á, entretanto, se os terrenos lhe forem necessários para fins outros.

3. Necessita a União desses terrenos para outros fins que não os de colonização? Não. Pelo menos do processo não consta essa necessidade.

4. É certo que a Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com apoio do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal entendeu que os terrenos deviam ficar mesmo com a União, feita a indenização devida. Eles são ótimos — diz aquela Superintendência — "não só por serem próximo à estação da Estrada de Ferro, como pela sua cota alta, onde, naturalmente terá o progresso local de se expandir" (sic). Sua revenda "em lotes de 12 x 50 daria, no mínimo, 4 vezes mais que o capital de 30.000\$0".

5. Mas, consoante o decidido no processo 20.081, de 1940, a operação tal como se apresenta não pode ser realizada. Se a União se investisse na posse dos terrenos, indenizada a firma do preço que por eles dera, seria porque deles necessitasse para atender a exigência do Serviço Público e não para revendê-los com o escopo de lucro.

6. Somos, pois, de parecer que se convide a firma J. M. Rolas & Cia, a exercer, dentro de 6 meses, o direito de preferência para a aquisição do terreno de que se trata (art. 6.º do citado decreto-lei). Se o não fizer, o terreno deverá ser vendido em hasta pública, a quem mais oferecer sobre o preço da avaliação.

A consideração do Sr. Dr. diretor".
Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 2 de setembro de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

Dia 5

N. 43.466-40 — Remessa n. 88, de 14 de maio de 1940, do S. R. D. U., em Mato Grosso, sobre o pedido da Interventoria Federal naquele Estado para serem transferidos para o domínio estadual alguns próprios nacionais.

Parecer da Procuradoria contra tal transferência, e pela devolução do processo ao S. R. de procedência, para fins de direito.

"Aprovado". — *Ulpiano de Barros*.

Parecer aprovado pelo despacho supra:

"1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu ilustre interventor federal, pretende que a União, em cumprimento do disposto no art. 64, parágrafo único, da Constituição de 1891, lhe transfira determinados próprios nacionais. Mato Grosso — declarou o senhor interventor — está na posse deles, ha muitos anos, mansa e pacificamente.

2. O Serviço Regional do Domínio da União naquele Estado, foi de parecer que a transferência podia ser feita. Prontificou-se mesmo a dar logo "baixa desses próprios nacionais, no Livro de Assentamentos de Próprios Nacionais que possui, tão logo esteja autorizado para isso" (sic). Esses próprios nacionais — observa — se encontram de ha muito na posse do Estado, que os administra, conserva, melhora e utiliza nos seus serviços; a União deles não tem necessidade.

3. O doutor 1.º assistente jurídico da Diretoria põe-se de acordo com aquele Serviço Regional; acha, porém, que a transferência só se pode dar com autorização especial de S. Ex. o Sr. Presidente da República.

4. Divergimos. Na vigência da Constituição de 1891 é que o caso devia ser liquidado. Se a transferência então se efetivou, hoje ela não mais será possível.

5. Depois da Constituição de 1891, duas outras apareceram e em ambas nada ha que se pareça com aquela no que concerne ao parágrafo único do seu art. 64. Tanto numa como noutra se disse simplesmente que os bens do domínio federal são os mesmos que já o eram por força das leis até então vigentes (Constituição de 34: artigo 20, n. I. Constituição de 37: artigo 36, letra a). Nada mais.

6. Mas o Estado de Mato Grosso teria ficado inerte durante cinquenta anos de República Constitucional para só agora pleitear aquela transferência? Não. A incúria dos seus dirigentes não chegou a tanto. Providências teriam sido logo tomadas, porque o Congresso Nacional votou, em 1895, um projeto de lei concedendo a transferência de vários próprios nacionais aquele Estado e entre eles, se não nos enganamos, os de que se trata. Mas o projeto foi vetado pela Presidência da República, então exercida por esse grande varão que se chamou Prudente de Moraes.

7. Estas razões do veto:

"A Constituição Federal estabelece, no parágrafo único do artigo 64, que os "próprios nacionais que não forem necessários para os serviços da União passarão ao domínio dos Estados em cujo território estiverem situados".

Esta disposição, mais de caráter executivo do que legislativo, pois somente a Administração dispõe dos precisos elementos para ajuizar do seu alcance, compeliu o Governo a estudar com cuidado a situação real dos prédios em que estão funcionando as repartições da União, procurando conhecer os que são necessários para os serviços criados pelo novo regime.

Dos relatórios que me foram apresentados pelos diferentes ministérios se verifica que as Alfândegas se acham em mau estado, reclamando a generalidade delas, reparos importantes, senão reconstrução completa; que os serviços militares, os de correios e telégrafos, os de higiene, os de arrecadação das rendas internas e todos, enfim, de caráter federal, não funcionam com a precisa regularidade por falta de boas acomodações para as repartições respectivas; sendo de notar-se que muitos edifícios em que se acham essas repartições instaladas são alugados por preços extraordinários.

Em tais condições, não é justo que a União seja privada dos próprios nacionais que possui, enquanto os serviços a seu cargo não estiverem definitivamente organizados.

Próprios nacionais da União podem não se prestar em um momento dado para o estabelecimento de certo serviço, mas quando não possam ser permutados, o seu valor ou o preço do seu aluguel será muitas vezes suficiente para a aquisição, no mesmo Estado e até na mesma localidade em que estiver situado, de um outro que ofereça as condições exigidas para a instalação e normal funcionamento do serviço. Abrir mão dos próprios nacionais em uma situação que demanda o mais atento cuidado em tudo quanto respeite a economia dos dinheiros públicos, para, ao mesmo tempo, autorizar a compra de outros ou a reconstrução dispendiosa dos que estiverem ocupados pelas repartições da União, parece-me que é desatender às altas conveniências do serviço público, dando-se à lei constitucional uma inteligência menos acertada.

De fato, não é lícito absolutamente concluir-se que deva passar ao domínio dos Estados um próprio nacional pela razão exclusiva de que no momento atual não é necessário para o serviço da União.

Essa necessidade não pode ser bem apreciada senão se tendo em vista a complexidade dos serviços, que estão sendo constituídos; a situação dos edifícios em que funcionam as repartições federais, e o concurso que o valor do próprio nacional pode fornecer para o fim especial de assegurar o bom funcionamento dos serviços da União.

O ministro da Fazenda, em Circular de 15 de outubro de 1894 e Aviso de 27 de setembro último, pediu aos demais ministérios a relação dos próprios nacionais a cargo dos mesmos, que não forem precisos para os seus respectivos serviços. Essas informações ainda não foram prestadas. Convém, entretanto, ponderar que, dos próprios nacionais mencionados neste projeto um deles está ocupado em serviços da União a cargo do ministro do Interior.

Por esses motivos, nego sanção ao projeto.

Capital Federal, 31 de outubro de 1895. — *Prudente, José de Moraes Barros*."

8. Aprovando esse veto, o Poder Legislativo ter-nos-ia dado a verdadeira inteligência do parágrafo único do artigo 64 da Constituição Federal de 1891. De então por diante, tornou-se pacífico que a União não podia abrir mão dos próprios nacionais, disseminados pelo nosso território.

9. E diante de tudo isso, opinamos para que o processo seja devolvido ao Serviço Regional de sua procedência para que urgentemente seja regularizada a situação dos próprios nacionais ocupados pelo Governo de Mato Grosso.

A consideração do senhor diretor".

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 5 de setembro de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

Dia 6

Circular n. 29:

As chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Domínio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas da República, em sessão de 16 de agosto próximo findo, no sentido de não tomar conhecimento do contrato de aquisição do imóvel situado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, visto o mesmo não interessar, imediatamente, à receita ou à despesa, por se tratar de aquisição custeada pela Caixa Geral de Economias da Guerra, conforme consta do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 66.002, de 1940, declaro-vos que os contratos de aquisição de imóveis, para o Ministério da Guerra, quando custeada a despesa respectiva pela Caixa Geral de Economias da Guerra, não são susceptíveis de exame e registro do Tribunal de Contas.

Isto posto, recomendo-vos que, uma vez lavrados os contratos, sem que se faça sua publicação, tornada necessária em virtude de lei para o registro daquele Tribunal, e aprovados por quem de direito, deverão ser transcritos no respectivo Registro de Imóveis, independente de qualquer onus para a Fazenda, nos termos do parágrafo 3º do art. 11, do Decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938. Saudações. — *Ulpiano de Barros*, diretor — (Processo n. 60.002 de 1940).

SERVIÇO D ECONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificações

Na portaria n. 88, publicada no "Diário Oficial" de 2 de corrente, à página n. 16 846:

Onde se lê:

"Com o disposto na alínea 1, artigo 2º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939"

Leia-se:

Com o disposto na alínea "1", artigo 2º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939.

No exp. do Serviço de Contabilidade do mês de julho de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 31 de agosto próximo passado, à página n. 16.778:

Onde se lê:

Janeiro — Edit. 6

Leia-se:

Janeiro — Edit. 5.

Onde se lê:

Total — 525

Leia-se:

Total — 505.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1940

Processo:

N. 52.852-40 — Relatório apresentado pelo oficial administrativo Guilherme Bastos Vilares, referente às provas a que se submeteram os candidatos a despachantes da Recebedoria do Distrito Federal, de conformidade com o artigo 2º e respectivo parágrafo único do Decreto n. 21.516, de 14 de julho de 1932. — Despacho: *Aprovado*. Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — O diretor, *J. Resende Silva*.

Por atos de 11 de setembro de 1940, o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, resolveu nomear

Nestor Soares Amorim da Cruz
Raimundo Drummond de Paula
Artur Ernesto Kastrup
Joel do Nascimento
Ramiro Ferreira Vilaga
Oswaldo Pereira Caldas
Juvencio Mário Raposo
Agumaldo dos Reis Figueira
Cândido Almeida Marques
Alcino da Silva Janeiro
José Moitinho Ferreira dos Santos
José de Luna Melo
Iperogi da Silva Veríssimo
Juarez Matos
Carlos de Mesquita Cabral
José Augusto Catarino
José Guimarães Mariz
Luiz Gama Borges
Paulo Jorge Tomaz Pereira
Moacir de Sousa
Gabriel Pinheiro Guimarães
Oscar Azevedo Jacobina
Manuel Bernardino de Siqueira

Valdomiro Faria de Andrade
despachantes da Recebedoria do Distrito Federal, *ex-vi* do artigo 3º do referido decreto.

De conformidade com o artigo 4º ainda do decreto em referência, dentro de 30 dias, e antes de entrar em exercício, prestará o nomeado a fiança de seis contos de réis (6:000\$0), em dinheiro, títulos da dívida pública federal, ou em depósitos da Caixa Econômica, provado que, sobre estes, não ha onus de qualquer natureza.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 6.765-40 — Neemi Tannous Chemmas, rua Senhor dos Passos n. 277. — Averbhe-se a mudança.

N. 45.060-40 — Mineração Nordeste Brasileiro Ltda., rua do Ouvidor n. 183. — Idem.

N. 45.306-40 — Matos & Duque, rua do Teatro n. 1. — Idem.

N. 46.690-40 — Charlton Ames & Comp. Ltda., Avenida Rio Branco ns. 69 a 77. — Idem.

N. 46.717-40 — Antenor M. Mendes & Comp. Ltda., Praça Avai n. 41. — Idem.

N. 47.690-40 — Ivarani Lines, rua São Pedro n. 9-2º. — Idem.

N. 47.691-40 — Den Norske Syd Amerika Linge, rua São Pedro n. 9-2º. — Idem.

N. 50.208-40 — Hallawell & Comp. Ltda., Avenida Erasmo Braga n. 12-loja. — Idem.

N. 48.045-40 — Ari Pinheiro de Andrade Figueira, rua Buenos Aires n. 17. — Averbhe-se a mudança e depois archive-se.

N. 31.946-40 — Santos, Laet & Sousa Ltda., rua 7 de Setembro n. 172. — Transfira-se e remeta-se à 3ª subdiretoria.

N. 37.610-40 — Joaquim Gonçalves, rua Teodoro da Silva n. 484. — Idem.

N. 44.003-40 — Antônio Vicente, rua Pedro Alves n. 97-A. — Idem.

N. 46.206-40 — Vladmir Arinchtein & Comp. Ltda., rua 7 de Setembro n. 54. — Idem.

N. 49.952-40 — José dos Santos, rua Riachuelo n. 382. — Idem.

N. 47.226-40 — José Pinto d'Almeida Quintino, rua Rosário n. 99. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 49.654-40 — Antônio Vaccaro e Domênico Pugliese, rua Joaquim Meyer n. 14. — Idem.

N. 49.826-40 — Antero Teixeira de Carvalho, rua da Quitanda n. 146. — Idem.

N. 50.219-40 — Antônio Ramos, rua Visconde de Inhaúma n. 61. — Idem.

N. 50.511-40 — Antônio Antonácio, rua 1º de Março n. 8. — Idem.

N. 48.389-40 — Alfredo Vaz da Costa, rua Riachuelo n. 353. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 49.653-40 — Georges Rado, rua do Ouvidor n. 130-2º. — Junte procuração, no prazo de 20 dias.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 10 de setembro de 1940

Antônio Ferreira dos Santos, da cidade de Recife (processo n. 336-1939). — A Comissão opina pela procedência da reclamação, de 278\$9.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Portaria de 21 de agosto de 1940:

O Ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 21-8-1940, na Exposição de Motivos n. 1.297, de 20-8-1940, do D.A.S.P. e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, como extranumerário-mensalista, Hermógenes Gomes de Carvalho, pelo prazo de cinco (5) meses, para desempenhar as funções de "Motorista VII", na Diretoria de Aeronáutica, mediante o salário mensal de quatrocentos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — consignação "Pessoal Extranumerário", subconsignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portaria de 5 de setembro de 1940:

O Ministro de Estado resolve dispensar, a pedido, Alberto Hélio do Prado Botelho, da função de auxiliar de Escritório, Referência IX, extranumerário-mensalista, da Secretaria da Marinha.

Portaria de 6 de setembro de 1940:

O diretor geral do Pessoal resolve conceder um (1) ano de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Jacob Hermann Schmall, mecânico, classe J, do Quadro I, deste Ministério.

Portarias de 10 de setembro de 1940:

O diretor geral do Pessoal resolve:

Conceder licença, para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho até 30 dos mesmos mês e ano, de acordo com o artigo 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Guilhermino José Lamego, Operário de Arsenal, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Licenciar por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, João de Sousa Freire, foguista, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Portaria de 11 de setembro de 1940:

O diretor geral do Pessoal.

Considerando que ao operário de que trata esta Portaria foi concedida uma licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho de 1937 até 8 de outubro de 1939, conforme portaria n. 1.409, de 13 de março de 1940, ao diretor geral do Pessoal;

Considerando que o mesmo operário esteve à disposição da Diretoria Geral de Saúde de 28-10-39 até 16-2-1940, data em que, por inspeção de saúde, foi considerado apto para o serviço;

Considerando mais que deve ser legalizado esse período no qual esteve à disposição da Diretoria Geral de Saúde,

Resolve licenciar para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 1939 até 16 de fevereiro de 1940, em prorrogação à licença que lhe foi concedida por Portaria n. 1.409, de 13 de março de 1940, do diretor geral do Pessoal, de acordo com os artigos 168 e 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Cláudio Ramos, Operário de Aviação, classe E, do Quadro I, deste Ministério.

Tribunal Marítimo Administrativo

659.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante, Dário Pais Leme de Castro, presidente, capitão de mar e guerra, Américo de Araujo Pimentel, Raul Romão Antunes Braga, doutores Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso, Francisco J. da Rocha.

Procurador junto ao T. M. A.: Dr. Carlos Américo Brasil.
Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 385, julgado em 16 de agosto de 1940.

Processo n. 423 — Julgamento — Relator o Sr. juiz Américo de A. Pimentel. Referente ao abalroamento do iate "São Domingos", por um lameiro a-reboque do rebocador "Europic", em 27 de setembro de 1939 a entrada do Porto de Vitória. Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos: A) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroação do batelão conduzido pelo rebocador "Europic", com o iate "São Domingos", no canal de acesso ao porto de Vitória, e consequente encalhe deste último, com as avarias constantes nos autos. B) quanto à causa determinante: manobra precipitada do rebocador "Europic", com infração das regras de navegação em canais de acesso e não observância dos arts. 18, 22 e 27, das regras para evitar abalroamento. C) considerar responsável o representado Manuel Sérvulo dos Santos como incurso na letra "f", do artigo 61, do regulamento do T. M. A. impondo-lhe a multa de 2.500\$00, gráu máximo, e custas do processo.

Os juizes Stoll Gonçalves, Carlos de Miranda, foram vencidos quanto a pena assim como o juiz Francisco Rocha. O Tribunal ordenou a remessa do processo a D. M. M. para a matéria de policia naval, referente ao registo e inscrição do "Europic".

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário do T. M. A.

PROCESSO N. 385

Caracterizam-se a omissão e a imperícia, e consequentemente a culpa, do capitão e práctico que, navegando em canal estreito, atravessam seu navio, em manobra brusca e inesperada, à prôa de outro que navega em sentido contrário, e pelo qual passaria safo se mantido o rumo que trazia — tudo visando cumprir o preceito regulamentar que lhes ordenava navegarem pela margem de seu boreste. Inobservância dos artigos 27 e 29 da Convenção de Londres — Anexo II do Decreto n. 1.094 de 1936.

Na ausência de nexo causal entre a infração cometida pelo outro navio e o acidente, constitue a mesma infração simples atentado às regras da chamada policia naval, cujo punição escapa à competência deste Tribunal.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria junto a este Tribunal, assistida pelo capitão Libero Rossi, e, como representados, o capitão Lars Christian Klemmensen Jorgensen e o práctico do porto de Santos, Sebastião Antônio do Couto.

Em três de agosto de 1939, às 22.25 horas, abalroaram a menos de 100 metros da margem direita do canal de acesso ao porto de Santos o vapor dinamarquês *Bornholm*, sob o comando do primeiro representado e direção do segundo, navio esse consignado a F. S. Hamshire & Co., Limitada, daquela praça, e o vapor nacional *Lidia M*, do comando do capitão de longo curso Libero Rossi e pertencente à Companhia Paulista de Navegação Mattarazzo Limitada. Entrava o vapor nacional naquele porto carregado com 5.700 toneladas de trigo em sacos embarcados em Buenos Aires; o vapor dinamarquês defendava a barra transportando, além de carga em trânsito, 15.282 sacos de café com destino à Filadelfia. A abalroação se deu a cerca de 100 metros da margem direita do canal e aproximadamente a um terço da distância entre a boia da Tijuapava e a denominada Mertona. Os danos foram, em vistoria judicial, avaliados em 508 contos no caso do vapor nacional e em 1.375 contos no corpo do *Bornholm*, além de 1.640 contos nas faduldas que carregava. Consistiram as avarias: no *Lidia M*, em um rombo nas obras mortas do costado, à altura da marca de bombordo do castelo de prôa, outro rombo nas obras vivas interessando o *pick tank*, rutura e deformação, de alto a baixo no talhamar da roda de prôa, avarias no bolinete, bem como no convés do castelo, amalgamento do topo do chapeamento da roda de prôa em toda a sua altura interessando o sistema resistente interno (cantoneiras, escoas, escantilhões etc.) e rutura da busina de bombordo, além da perda das unhas do respectivo forro. As avarias no *Bornholm*, todas a bombordo, consistiram em: um rombo nas obras mortas do costado com as dimensões aproximadas de 1,50 metros por 1 metro, um rombo, abaixo da linha d'água, com as dimensões aproximadas de 1,50 metros por 2 metros, interessando a bolina do navio; amolgamento do chapeamento do costado no sentido vertical, de meia não

para ré, numa largura média de 9 metros, indo desde a borda falsa até à bolina, com reintrância até 50 centímetros; outras avarias de menor gravidade nas partes do cavername e convés, adjacentes ao referido atolamento, bem como danificação da máquina elétrica do comando do leme e pequenos danos outros. Teve, após, a colisão o navio sua prôa submersa e foi posteriormente posto a flutuar e reparado.

Havia no momento do acidente mar calmo, tempo bom, céu de luar, ausência de correntes.

Instaurado o inquérito regulamentar na Capitania, nele depuzeram ambos os capitães, o práctico e mais quatro tripulantes do navio brasileiro e três do estrangeiro. Nos autos se encontram as comunicações respectivas, extratos dos diários de ambos os navios, devidamente conferidos (traduzido os do vapor dinamarquês), boletim do estado do tempo e mar, certidão das vistorias periódicas do vapor nacional e seu título de registo, além de certidões várias, plantas, maregrama e fotografias.

Terminou o relatório da Capitania pela culpa dos dirigentes do vapor *Bornholm*, com cujas conclusões concordou o então capitão dos portos, comandante Silvio de Noronha.

Antes de ser apreciado o mérito do processado e embora não, tenha este Tribunal, dada a competência que é lhe atribuída por lei, de se ater ao juízo dos peritos na vistoria judicial, peritos esses que por maioria concluíram pela culpa do vapor *Lidia M*, não é possível deixar de mencionar (uma vez que nela foi envolvida a pessoa do capitão do Porto, delegado deste Tribunal), e como uma novidade pitoresca em matéria processual, o deferimento dado pelo juiz ao requerido pelos advogados do capitão dinamarquês, para que "um representante" do capitão do porto acompanhasse as diligências. Esse representante, opinando após os peritos, e nos próprios autos, concordou com o laudo da maioria. Vencido o perito Edgar Perdígão, foi este intimado para dar razões explicativas do seu laudo, sobre tais razões tendo em seguida falado aquele "representante". Note-se que o laudo dos peritos é datado de 26 de agosto e o despacho do capitão do porto concordando com o relatório do encarregado do inquérito (e assim contra a opinião do seu "representante") traz a data de 9 de setembro.

I — Em sua defesa alegaram os representados: o práctico, que o "*Lidia M*" desobedeceu à circular da Capitania, pois navegava pela margem esquerda da canal, ao passo que a outra embarcação o fazia pela sua margem regulamentar; que este último reduziu a sua marcha e fez uso dos sinais sonoros; que o navio brasileiro foi o abalroador, por isso que, ao dar atrás, guinou para seu boreste, demonstrando por essa forma que momentos antes pretendia passar por bombordo do "*Bornholm*", atravessando-se pois à prôa deste; que o nacional não se utilizou dos serviços da praticagem, o que teria evitado a colisão; que entre dois capitães, um nacional e outro estrangeiro, ha sempre agravante para o nacional pela presunção legal de um mais perfeito conhecimento da navegação local; que o representado praticou inúmeras vezes o "*Lidia M*" sem qualquer acidente e foi suficiente que o capitão deste entrasse uma única vez no porto para provocar uma colisão; que, finalmente, milita a favor dele, práctico, o seu passado limpo, sem uma só condenação. Quanto ao capitão, baseou este a sua defesa na falta já citada de outro navio navegando pela margem proibida, sem qualquer razão aceitável, violando assim o artigo 25 do Anexo II da Convenção; deixou ainda de responder aos sinais sonoros que ouviu, contrariando a exigência da circular da Capitania, de 10 de março de 1936, além de ter agido com indecisão e inhabilidade, apesar das condições favoráveis de mar e tempo; que devia guardar o práctico para investir o canal, sendo essa a primeira vez que entrava no porto sem o dito práctico; e, enfim, que não eram excessivas as velocidades dos dois navios, como se conclue do estudo das distâncias percorridas.

II — A realidade dos fatos porém ressurgirá cristalina na análise ponderada dos preciosos elementos que integram os três volumes do processo, elementos esses que determinam precisamente as diferentes fases da navegação de ambos os navios, suas posições, luzes divisadas e manobras.

Primeira fase: — Desatracando do armazem 15 das docas, largou o "*Bornholm*" o rebocador às 22.03 horas; passou na altura da Mertona a navegar à toda força de máquinas, conforme confessam seu capitão (fls. 20 v.), maquinista do quarto (fls. 28 v.) e o práctico (fls. 37 v.), desautorizando assim os lançamentos do diário de máquinas do navio. Montadas as torres que suportam os cabos telegráficos, foi pelo "*Bornholm*" avistado um navio que fazia a curva do *ferry boat*, mostrando, como é natural, conjuntamente com sua luz branca do mastro, primeiramente a luz vermelha lateral, em seguida as duas luzes e por fim, montada a boia da Tijuapava, somente a luz verde (depoimentos concordes seus tripulantes a fls. 21 v., 27 e 28; Diário Nautico a fls. 55 dos autos; protestos e depoimentos nas ratificações a folhas).

Segunda fase: — Terminada a curva da boia, o navio nacional, que mostrava as suas luzes verde e branco, continuou em direção à margem direita do canal (margem da cidade): — "navio esse que, depois de montada a boia, guinou para bombordo e continuou a navegar ao lado da margem de Santos" (depoimento do 1.^o oficial do "*Bornholm*" a fls. 26 v.); "que depois de ver a luz vermelha, em seguida as duas luzes, passou a ver somente a luz verde do "*Lidia M*" até segundos antes do acidente, quando então viu as três luzes" (idem, idem); — "que logo depois de ter vencido a curva, o "*Lidia M*" passou a mostrar somente as luzes verde e branca, só mostrando as três luzes momentos antes da colisão" (depoimento

do timoneiro do mesmo navio a fls. 28); — “como o navio que vinha entrando continuasse a guinar para bombordo depois de vencida a boia entrando na linha de seu curso...” (Diário Nautico do “Bornholm” idem a fls. 56). No mesmo sentido protestos do deste último navio a fls. 158 e protesto do “Lidia M” a fls. 172).

Ainda nesta segunda fase, ao passo que o brasileiro, como visto, se aproximava cada vez mais da margem, é de frisar, por sua capital importância, que ambos os navios vinham tendo suas distâncias diminuídas quasi que na soma de suas velocidades de 10 e 7 nós respectivamente: o “Lidia M” sempre a cada vez mais se avizinhandando da referida margem e o “Bornholm” navegando pelo meio do canal. — Deu-se leme a estibordo para ir do centro do lado do canal” (Protesto do “Bornholm” a fls. 55); “que por estar navegando no meio do canal, mandou guinar para boreste...” (Depoimento do capitão do “Bornholm” a fls. 20); idem do 1º maquinista a fls. 161v.); — “que a partir do primeiro apito o “Bornholm” começou a guinar para boreste e procurar a margem que lhe competia” (Depoimento do 1º oficial do mesmo navio a fls. 26v.); — “que continuando a descer o estuário pelo meio do canal...” (Depoimento do timoneiro a fls. 28 verso); vejamos-se mais protestos e diários.

Terceira fase: — Navegando destarte os dois navios, um pelo centro do canal e outro já praticamente na margem (posições únicas admissíveis dadas as luzes que se divisavam), — parecia que, assim orientados, passariam safos, dentro das normas que as circunstâncias fixavam. No entanto, a uma distância de cerca de meia milha ((depimento do capitão do “Bornholm”), de quinhentos metros (como se conclue do depoimento do práctico que afirma ter sido dado o segundo apito a 400 metros), de três quartos de largura do canal (depimento do 1º oficial do “Bornholm” a fls. 27), ou, finalmente, a uma distância de 300 metros segundo os depoimentos dos tripulantes do “Lidia M”, — o vapor dinamarquês deu o seu primeiro apito curto, e a guinada fatal do meio do canal em direção à margem pela qual navegava francamente o navio nacional. Para avaiar-se o quanto foi brusca tal providência, basta considerar-se que os navios navegavam em rumos contrários às velocidades mencionadas. Fácil será assim opinar se, a tal distância, seria possível ao navio brasileiro tomar qualquer medida tendente a anular os efeitos da manobra do outro vapor. Tornar bruscamente do meio do canal em direção ao curso do outro, cortar-lhe a proa e instantes após abalroá-lo, a menos de 100 metros da margem. (depimento do práctico a fls. 38), estar já encalhado (depimento do 1º oficial do “Bornholm”), — eis o triste remate da manobra errada e imperita dos dirigentes do “Bornholm”. Foi o primeiro sinal sonoro (um apito curto) do navio estrangeiro dado à distância mencionada nos depoimentos citados. A este apito nenhuma resposta deu o “Lidia M” e sem dúvida nenhuma tinha ele a dar, uma vez que mantinha o mesmo rumo de inflexão oblíquo e por fim quasi paralelo à margem. Se nenhuma manobra de leme realizou, como se exigir dele qualquer sinal, aviso esse que as regras exigiam tão somente do outro navio, como é do artigo 28 da Convenção?

Deu porém ainda o “Bornholm” um segundo apito curto; desta vez, dada a sua insistência reprovável, resolveu o nacional, num gesto que pareceu mais uma censura ao erro grosseiro do outro navio, responder com dois apitos curtos, não para indicar, como é evidente, uma manobra que ia realizar, mas sim para chamar, única hipótese admissível, a atenção para a manobra que vinha ele de ha muito efetuando.

Quarta e última fase: — Impossibilitado de qualquer ação autorizada pela regras; surpreso diante da manobra da outra embarcação que preferia, a prosseguir no seu rumo, criar o risco que não existia — pois estava o “Bornholm” desde a milha e meia pelo menor orientado pelas luzes e assim na circunstância, ou em nenhuma outra, um acordo tácito estava inegavelmente estabelecido dentro da faculdade do artigo 27 — em tal emergência, quando o “Bornholm” já quasi atravessado à sua proa e a uma distância de 100 metros, o vapor “Lidia M”, havendo o acidente como inevitável, tratou de minorar suas consequências: deu máquina atrás e des-cortinou para boreste, o que não evitou ter o “Bornholm” sofrido o choque em um ponto de seu costado meia náu para ré.

III — Eis como, reproduzido fielmente em todas as suas fases, se deu o acidente. Nem um só elemento existe nos autos capaz de ilidir a prova exuberante que ressalta do processado. No depoimento do práctico, flagrantemente contraditório e discordante, em inúmeras passagens, das declarações feitas pelos tripulantes de ambos os navios, é onde se encontram menções de fatos que só poderiam ser a consequência de seu estado de espírito ao depor no inquérito como constatou o encarregado deste. Desde a hora da desatracação, posição primeira em que divisou o “Lidia M”, as luzes que avistára, local por onde navegava, momento em que dera o seu navio os dois apitos curtos, etc. tudo o que a respeito declarara destoa profundamente da verdade apurada. Da mesma forma no depoimento do capitão do “Bornholm” se verifica informes que contrariam o apurado e em oposição aos demais depoimentos, livros de bordo e protestos, mormente em relação às posições dos dois antes do acidente.

Do exposto e tudo bem examinado,

Considerando: — a) que sem dúvida infringiu o vapor “Lidia M” o artigo 25, do Anexo II da Convenção de Londres e as instruções baixadas pela Capitania, reafirmativas daquele artigo, uma vez que navegou irregularmente pela margem que lhe não competia. As suas alegações de que a maior profundidade do local e a influência

da maré de vasante tornavam aconselhável a navegação que preferiu, — tornando assim impraticável e insegura a margem oposta, mormente tendo em vista a calar o seu navio 13 pés a proa e ser de perigo a proximidade do banco do bary, existente à sua direita e pouco além, estão fustigadas pela prova documental que se encontra nos autos e que demonstra ser justamente a margem do Guarujá a de maior profundidade, assim como estar a maré praticamente parada na ocasião (estorço da segunda baixa mar a 0,592 acima do zero maregráfico, conforme maregrafia a fls.); b) que a guinada dada pelo “Lidia M”, nos derradeiros segundos que precederam o acidente e que significava, no dizer da defesa, a sua intenção de dar passagem ao “Bornholm” por seu bombordo, foi manobra tenuente tão somente, e sem menor dúvida, a minorar o choque e eventualmente ainda deslizar o vapor pela ahêla ou mesmo evitar a popa do navio abalhoador, constituindo assim uma medida elogiável e não uma manobra passível de censura; — c) que a resposta que deixou de dar ao primeiro apito curto do outro navio é admissível pelas razões já expendidas na análise da terceira fase da navegação realizada... *improcedendo destarte as alegações do segundo iniciado que competia ao outro navio guinar e responder aos apitos, alegação esta última que mais uma vez reproduz o errado entender de que o apito dado deve ser respondido, mesmo quando o navio que o ouve nenhuma manobra tenha a efetuar, entender esse que, de uma vez para sempre, cumpre ser corrigido por contrário aos dispositivos regulamntares, ou da convenção...* (Acordam do T. M. A., processo n. 293); — d) que o fato de não se utilizar o capitão do “Lidia M”, do práctico, contrariamente ao que costumava fazer em suas anteriores entradas no porto, não pode constituir, como pretende a defesa, uma presunção de culpa, porquanto não concorreu para o acidente qualquer manobra do dito navio que decorresse de desconhecimento do local, função precípua de um práctico, além do que é de se considerar que a praticagem é ali facultativa; — e) que ainda não é admissível, para caracterizar a culpa, o princípio sustentado pela mesma defesa de que, entre um capitão nacional e outro estrangeiro, existe a presunção legal de um mais perfeito conhecimento da navegação local por parte daquele primeiro capitão, o que seria assim reconhecer neste uma qualidade técnica superior a daquele. *Considerando que improcedem as razões do primeiro embargante quanto à presunção que possa ocorrer a favor do capitão do navio estrangeiro pelo fato de estar em conflito de manobras com um capitão nacional, e improcede porque, sem entrar em apreciação da prova, constata-se que o próprio navio estrangeiro era no momento dirigido por um práctico local...* (Acordam o T. M. A., processo n. 306);

Considerando que infrações a seu turno cometeu o vapor “Bornholm” que navegou pelo meio do canal, como já exposto, além de usar de toda força de máquinas, conforme declararam seu capitão e maquinista de quarto, declarações essas espontaneamente feitas e que não podem ser ilididas por um simples lançamento no diário, circunstância que é de crer concorreu para que não pudessem os representados usar das medidas de prudência prescritas no artigo 29, da Convenção e que a eles competia na emergência tomar;

Considerando que, mutuamente e desde considerável distância (cerca de milha e meia), divisavam ambos os vapores as luzes verde e branca, como se verifica da robusta prova já analisada, fator esse que, sem motivos para qualquer confusão, era elemento seguro para orientar as navegações ditadas pelo acordo tácito que então se constituiu e em obediência ao qual passariam ambas as embarcações safas, nos termos da parte segunda do artigo 18 da Convenção. *“Commeterebbe una colpa se, dopo aver accettato la proposta, volesse compiere la manobra prevista del regolamento”* (Bissaldi Urto — páginas 77);

Considerando que, não obstante a clareza com que a situação assim se apresentava, o navio dinamarquês (que com a maior aproximação das embarcações só poderia e cada vez mais, ser confirmado e positivado o rumo que lhe competia manter), já agora a quatrocentos metros do outro, procurou uma insensata e imprudente manobra, qual a de guinar em direção à linha de navegação do brasileiro para, e só então, ele que vinha navegando pelo centro do canal, pretender subordinar-se ao prescrito no artigo 25, seja passar entre o nacional e a margem, da qual este último se achava a menos de 100 metros — tudo porque, no dizer do segundo representado “era de lei” (sic) conforme depôs a fls. 38.

Considerando que logo após o seu primeiro apito, a cerca de 400 metros e mesmo após o segundo a 300 metros, se dúvida restasse ao “Bornholm” quanto a não manter o nacional a navegação tacitamente acordada entre os dois navios (o que se assim não fosse, implicaria em descreverem ambos, em marchas contrárias, duas linhas quasi paralelas e transversais ao eixo do canal para passarem bombordo com bombordo), cumprta-lhe então diminuir a marcha, parar ou mesmo dar atrás, usando da “prudência náutica” que reconheza o artigo 29 da Convenção, uma vez que pareceu desconhecer o disposto no artigo, derogatório, na espécie, das demais regras convencionais, providências essas que sem dúvida cabiam, na emergência, a ele “Bornholm” e não ao outro navio cosido à costa e com seu boreste ameaçado. *“Considerando que quando um navio faz a outro sinais de manobra de navio navegando e o outro não acusa os sinais feitos, aquele deve parar as máquinas e vigiar atentamente até que a dúvida sobre as manobras do outro estejam resolvidas, e não deixar para manobrar no último momento, quando o perigo for imminente”* (Acordam do Tribunal Marítimo Administrativo, Processo n. 250);

Considerando que foi assim o navio dinamamarquês, por todas essas razões, o causador do acidente que poderia ter evitado se não faltassem aos seus dirigentes a previsão, a calma e a pronta resolução que as circunstâncias exigiam, para então usarem dos recursos que lhes facultava a própria Convenção ao dar os remédios que concretizavam a sua finalidade máxima que é a de "evitar a colisão". O artigo 27 é como que uma prova de confiança no critério e no tipo profissional do marítimo, ensina-nos o comandante Perry nos seus úteis comentários e mais longe vai a regra, rimada quando consubstancia o espírito do artigo 29: *saber-se, em consciência, diminuir a marcha, parar ou mesmo naufragar*. E nos clássicos: *E o capitão que está em falta, se compromete a salvação dos dois navios por uma cega observância dos regulamentos, quando teria tudo evitado com uma manobra irregular* (Desjardins. Droit Maritime — V — 54) ou *um navio deve ter em conta a rota irregular seguida por um outro quando pode por seus meios evitar a colisão*. (Obra citada, idem, idem). E a doutrina universal é uniforme e exemplificativa em abundantes julgados: *Il y a faute, réelle et non erreur in extremis, lorsqu'un navire, croyant à un passage babord à babord, coupe la route d'un autre navire qui se trouve encore à 1.000 pieds de lui; en pareille circonstance il doit faire le signal de danger, et renverser la vapeur* (Revue de Droit Maritime X — 256);

Considerando mais que, na espécie, é patente a corresponsabilidade do capitão, consoante a jurisprudência uniforme deste Tribunal, uma vez que a manobra feita pelo práctico e da qual resultou o acidente, se enquadra exclusivamente no número das chamadas de navegação propriamente ditas, com observância de regras de caráter internacional e das quais as instruções locais são simples complemento, regras essas que são as constantes da Convenção a que ambos os países aderiram;

Considerando ainda que a infração cometida pelo "Lydia M", que contrariou o disposto no artigo 25 da mesma Convenção e as instruções da Capitania, não constituiu irregularidade que concorresse de qualquer forma para o acidente, inexistindo assim entre aquela infração e o mesmo acidente o nexo causal indispensável para gerar a culpa concomitante;

Considerando, finalmente, o que mais dos presentes autos consta,

Acordam os juizes deste Tribunal: a) em considerar como culpa a abalroação acima, ocorrida nas circunstâncias descritas e da qual resultaram os danos avaliados a fls.; b) em fixar a sua causa determinante como sendo a imperícia dos representados, que, deixando de se utilizar, para evitar o acidente, da faculdade do artigo 27 e das prescrições do artigo 29, ambos da Convenção de Londres (Anexo II), atravessaram o seu navio à proa do outro, que infringia o artigo n. 25 da mesma Convenção, abalroando-o; c) consequentemente, resolvem: I — considerar ambos os representados como incursores na letra "f" do artigo 61 do Decreto n. 24.585 de 4 de julho de 1934, impondo-lhes respectivamente as multas de 1:375\$0 (um conto trezentos e setenta e cinco mil réis) e 812\$5 (oitocentos e doze mil e quinhentos réis), e custas; II — Ordenar a remessa dos autos à Diretoria de Marinha Mercante para os fins de direito, dada a infração cometida pelo capitão do "Lydia M", sem concorrência para o acidente.

A decisão acima foi tomada por unanimidade de votos quanto à primeira parte do item "c" acima e por maioria quanto aos itens "a" e "b". P. I. C. R. — Rio de Janeiro — Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, a 16 de agosto de 1940. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — Vencido em parte, pois votei para que os autos baixassem à Procuradoria para que fosse representado contra o capitão do "Lydia M": — *Francisco José da Rocha*. — Vencido em parte quanto aos itens "a" e "b", mandando representar contra o comandante do vapor "Lydia M".

Fui presente — Procurador-interino.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 10 de setembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 3.482 — M. Faz. 1.539 — 320\$0 ao tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro Filho.

N. 3.483 — M. Faz. 1.540 — 650\$0 ao 1º tenente Paulo Gouveia Souto.

N. 3.484 — M. Faz. 1.541 — 984\$6 a Salvador Alevato.

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

N. 3.485 — M. Faz. 1.542 — 141\$0 ao músico de 1ª classe Albino Ferreira Dantas.

Na Delegacia de Pernambuco:

N. 3.481 — M. Faz. 1.538 — 105\$6 ao 2º tenente reformado Luiz Joaquim de Queiroz.

Na Delegacia de São Paulo:

N. 3.480 — M. Faz. 1.537 — 4:618\$2 ao 2º sargento Hideo Gonçalves da Costa.

N. 3.476 — Matr. 28 — É fixado em oitenta (80) o número de vagas para a matrícula no Curso de Especialistas de Aeronáutica, em 1941.

N. 3.487-X. 32 — Os Agentes Diretores de Unidades Administrativas deverão providenciar para que nos recibos, em contas ou faturas, se observem as seguintes fórmulas, de acordo com o art. 64 do Regulamento do Serviço de Fundos do Exército:

"Recebi (ou Recebemos) do Sr., do (ou da), a quantia de réis, correspondente à presente conta (ou fatura)."

Nos outros casos de serviço prestado ou cousa singular:

"Recebi (ou Recebemos) do Sr., do (ou da), a quantia de réis, correspondente a....."

Recomenda-se, outrossim, a rigorosa observância do disposto nos arts. 434 do Código Comercial e 940 do Código Civil Brasileiro, combinado com o de n. 543 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 3.486 — Dir. Fun. 519 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Manda distribuir ao Supremo Tribunal Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 15:000\$0 (quinze contos de réis), para aquisição de móveis e utensílios destinado à Procuradoria Geral da Justiça Militar.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

Despachos:

Em 9 de setembro de 1940:

Foi designado o tenente coronel Adalberto Rodrigues de Albuquerque, do Q.T.A., para servir na Diretoria de Engenharia.

Em 11 de setembro de 1940:

A designação do coronel João Batista de Magalhães para exercer as funções de chefe de Seção do Estado Maior do Exército, publicado no "Diário Oficial" de 20 de julho do corrente ano, à página 14.069, 1ª coluna, foi feita por *necessidade do serviço*.

Foi designado o major Manuel Inácio Carneiro da Fontoura para servir no Estado Maior da 2ª Divisão de Cavalaria, por *necessidade do serviço*.

Foram exonerados: O major médico Dr. Hildo Sá de Miranda e Horta das funções de instrutor de oftalmologia e o capitão médico Dr. José Gonçalves das de instrutor de otorinolaringologia, ambos do Curso de Especialização em Medicina de Aviação, no Departamento Médico de Aeronáutica.

Foram designados: O capitão médico Dr. José Gonçalves para exercer as funções de instrutor de oftalmologia e o 1º tenente médico Dr. Fernando Dias Campos Júnior (da Escola de Aeronáutica do Exército) para exercer as funções de otorinolaringologia, sem prejuízo de suas funções naquela escola, ambos no Curso de Especialização em Medicina de Aviação que funciona no Departamento Médico de Aeronáutica.

Foi transferido por *necessidade do serviço* o capitão Mário Barbosa de Oliveira, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior por serem necessários os seus serviços no Estado Maior da 2ª Região Militar.

Foi designado, por *necessidade do serviço*, o capitão Osmar de Almeida Brandão para exercer as funções de adjunto do Quadro de Estado Maior, em caráter provisório, no Estado Maior da 3ª Região Militar.

Foram designados:

O capitão Jehovah Mota, adjunto da I.D./1. para exercer as funções de assistente, em substituição ao capitão Rossini de Medeiros Raposo.

O capitão Anfrísio da Rocha Lima (do Batalhão Escola) para exercer as funções de adjunto da I.D./1.

Foram classificados, por *necessidade do serviço* os capitães médicos:

Dr. João Maliceski Júnior, no 2º Batalhão de Caçadores, Rio, Dr. Thiers Rodrigues de Almeida, no Hospital Militar de São Paulo; Dr. Antônio Paulino Teixeira de Freitas, no 3º Regimento de Artilharia Montada, Curitiba, e Dr. Cândido Medeiros de Holanda Calvanti, no 13º Batalhão de Caçadores (Joinville).

Dia 10 de setembro de 1940

Notas:

Ao Sr. inspetor geral do ensino do Exército:

N. 477 — É autorizado o tenente-coronel Valdemar Pereira Cota, da Escola Técnica do Exército, a fazer parte de uma comissão julgadora de um concurso para provimento da Cadeira de Matemática Superior da Escola Nacional de Química, do Ministério da Edu-

cação e Saúde, a realizar-se em outro próximo, sem prejuízo, porém, de suas funções militares.

N.º 478 — São designados os oficiais abaixo declarados, para exercerem na Escola de Intendência do Exército, as seguintes funções de ensino, sem prejuízo das que atualmente exercem:

Coronel I. E. Atanásio Loureiro Silva, do S. I. da 1ª R. M. para professor em comissão de "Intendência em Campanha".

Tenente-coronel I. E. Joel de Almeida Caste'o Branco, da D. I. E. para professor em comissão do "Material de Intendência".

Capitão I. E. Bolivar Medeiros, do E. C. M. I., para professor em comissão de "Subsistência".

1º tenente I. E. Alceu Jovino Marques, da Comp. Esc. Trans., para professor em comissão de "Escrituração das Unidades Administrativas".

Requerimentos:

Armando Staib, fabricante da mesa "Ideal", pedindo seja a referida mesa incluída no mapa da concorrência realizada pela Diretoria da Saúde do Exército. — Deferido.

Altair de Queiroz, major, pedindo pagamento de ajuda de Custo. — Indeferido. Não é cabível o pagamento simultâneo de ajuda de custo e dos quantitativos para alojamento e alimentação a que se refere o art. 7º do Decreto n.º 24.413 de 19 de junho de 1934.

Benedito Alvim do Amaral, pedindo permissão para fazer pesquisas auríferas num terreno doado ao Ministério da Guerra e sediado no município de Palma, Estado de Minas Gerais. — Indeferido.

Gabriel Ventura da Silva, 3º sargento, do Distrito de Defesa de Costa, pedindo pagamento de diárias de serviço. — Indeferido, em acordo com a informação da D. F. E."

João Maria de Amorim, 3º sargento do 17º Batalhão de Caçadores, pedindo reengajamento. — Indeferido: Seja licenciado o requerente, por ser irregular a sua permanência no Exército.

João Gomes Amado, cabo da Subdiretoria de Transmissões, pedindo efetivação de matrícula no Curso B, do Centro Especial de Transmissões. — Indeferido.

Júlia Baima de Oliveira, viúva do coronel Artur Batista de Oliveira, pedindo lhe sejam concedidos os favores do Decreto-lei n.º 1.487, de 4-8-1939. — Nada há que deferir. Arquivar-se.

Mário Mamede, 3º sargento, aluno da Escola de Intendência do Exército, pedindo pagamento de diárias de representação. — Indeferido.

Maria Henriqueta da Silva Barros, viúva do coronel honorário Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, aposentado, no cargo de Diretor Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo seja mandado pagar aos herdeiros do mesmo coronel, a gratificação adicional relativamente ao período de abril de 1934 a 24 de junho de 1937 em que esteve na inatividade. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido, na Arma de Artilharia, ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Luiz Padilha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido, ao posto de coronel, no Quadro de Intendentes de Guerra, por merecimento, o tenente-coronel Jaime Raulino de Faria, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 19 de julho de 1940, foi promovido ao posto de 1º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 2º tenente da mesma Reserva, Arquimedes Ferreira de Omena, de quem trata esta Carta-Patente, para servir na 1ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major Coriolano Ribeiro Dutra, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 2 de agosto de 1940, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao tenente-coronel da Arma de Cavalaria Diógenes Anacleto Dias dos Santos, de quem trata esta Carta-patente, visto contar trinta e oito anos, oito meses e dezoito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 19 de julho de 1940, de acordo com o disposto no art. 11, letra A, e 14, n.º 1, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o major da Arma de Infantaria, Raul da Cunha Pinho, de quem trata esta Carta-patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando trinta e nove anos dois meses e vinte e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 5 de janeiro de 1940, nos termos do art. 15, letra A, e § 1º, letra E, do mesmo artigo do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o capitão farmacêutico João Florentino Meira de Vasconcelos Neto, de quem trata esta Carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço, contando vinte e dois anos, cinco meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido, na Arma de Artilharia, ao posto de Tenente-coronel, por merecimento, o major Oscar de Barros Falcão, de quem trata esta Carta-patente. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Terceira Secção

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Francisco Rodrigues de Moraes, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado no Posto de Assistência da Vila Militar, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Restituam-se, mediante recibo (S/3 — P. 24.274-40).

Manuel Tavares Lataneira, operário de material bélico, aposentado, pedindo se lhe melhore os proventos de aposentadoria. — Arquivar-se, em face do parecer do D. A. S. P. (S/3 — P. 899-40).

Severino Ferreira de Paula, chefe de portaria, padrão F, do Quadro I, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, pedindo licença por motivo de doença em pessoa da família. — Indeferido, de acordo com o item 2, da informação da S/3 (S/3 — P. 22.758-40).

Licenças:

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Sessenta dias a Francisca Teodora da Conceição, condutor-auxiliar, padrão IV, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n.º 240, de 4-2-938, a partir de 12-8-940.

— Cento e vinte dias a Manuel Paulino de Moraes, porteiro, padrão XI, da Biblioteca Militar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n.º 240, de 4-2-938, a partir de 27-6-940.

— Quinze dias a Luiz Valente de Andrade, escriturário da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Artilharia, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, a partir de 7-8-940.

Pelo Sr. chefe do E. M. I. da 2ª R. M.:

Trinta dias a Lino José Teles, correio da classe D, do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, a partir de 26-8-940 (rádio n.º 396, de 6-9-940, do E. M. I. da 2ª R. M.).

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Itajubá:

Trinta dias a Francisco Aldano Santana, trabalhador, padrão V, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n.º 240, de 4-2-938, a partir de 24-8-940 (ofício n.º 2.088-D3, de 5-9-940, da D. M. B.).

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. General Secretário Geral:

Basílio de Barros, 3º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Deixa de ser encaminhado de acordo com o disposto na letra "g" do artigo 12 do Regulamento desta Secretaria Geral, e até que satisfaça as exigências da lei do selo. (S/1-P. 24.626-40).

Luiz Rufo, 1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, solicitando retificação da data de sua promoção ao posto atual. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal. (S/1-P. 23.262-39).

Francisco de Melo Sampaio, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo promoção ao posto de 1º tenente. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal. S/1-P. 21.515-40).

Antônio Mendes Gonçalves, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquite-se, em face do disposto no Decreto número 20.848, de 23 de dezembro de 1931. (S/1-P. 24.323-40).

Manuel Joaquim dos Santos, ex-2º cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. (S/1-P. 14.205-40).

Maximo Scalcon, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Engenharia e por falta de amparo legal. (S/1-P. 21.630-40).

João Maximino Alves Filho, escrevente da classe G, pedindo solução de uma petição anterior. — Arquite-se. O requerimento anterior, a que se refere o peticionário, recebeu do Exmo. Sr. Ministro da Guerra o seguinte despacho: Arquite-se em face do parecer. (S/1-P. 23.235-40).

José Carlos da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal. (S/1-P. 24.023-40).

Alcides Gonçalves da Rocha, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face da informação e por falta de amparo legal. (S/1-P. 20.610-40).

Usabra S. A., solicitando permissão para fazer experiências com um aparelho para oxigenoterapia. — Arquite-se, em face da informação da Diretoria de Saúde do Exército e por ter a firma "Usabra S. A.", desistido da realização da experiência. (S/1-P. 251-40).

Antônio José dos Santos, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face da informação e por falta de amparo legal. (S/1-P. 21.943-40).

Manuel Serafim Silva, ex-praça, pedindo reabilitação. — Arquite-se, visto não ter sido cumprido o que dispõe o Aviso n. 195, de 21 de março de 1939 (itens VI e VII). (S/1-P. 24.757-40).

Cícero João de Sousa, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Deixa de ser encaminhado de acordo com a letra "g", do artigo 12 do regulamento desta Secretaria Geral e até que satisfaça as exigências da lei do selo. (S/1-P. 24.175-40).

Amador Cisneiros do Amaral, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 200.40).

Eugênio Gonzaga Lima, reservista, pedindo anulação da sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. (S/1-P. 8.432-40).

João Augusto de Moraes, major reformado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face da informação da D. F. E. e por falta de amparo legal. S/1-P. 22.790-40).

Boacé Pinheiro da Silva Pelágio, esposa do 3º sargento asilado, Alfredo Feliciano Pelágio, pedindo pagamento de duas etapas. — Indeferido. A vantagem reclamada só tem sido paga a partir de 20 de maio do corrente ano, quando entrou em vigor o C. V. V. E., de vez que não encontra amparo na legislação anterior. Pedidos semelhantes só tem sido atendidos pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra nas condições acima expostas. (S/1-P. 22.186-40).

Jeovah de Carvalho Vidal, ex-cabo, pedindo reconsideração de despacho. — Arquite-se. Mantenho o despacho anterior. (S/1-P. 24.848-40).

Carlota Martins Pereira Ferraz, viúva do capitão Teófilo Ferraz Filho, pedindo pagamento de funeral. — Indeferido, em face do disposto na letra "d" do artigo 249, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939. (S/1-P. 24.728-40).

Ursulino José de Moraes, 3º sargento reformado, pedindo permissão para transferir sua residência desta Capital para a cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento, devendo ficar adido ao 3º G. O. para a percepção de vencimentos. Despesas de transporte por conta própria.

Edmundo Gastão da Cunha, capitão, pedindo retificação de tempo de serviço no Almanaque Militar. — Foi providenciada a correção, conforme informação da 2ª Secção. Arquite-se.

Dario de Carvalho, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

José Moreira Felipe, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Gustavo Storch Filho, Maurício Silva Castro e José Paulino Ferreira da Silva, nomeados segundos tenentes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de suas cartas-patentes. — Expeçam-se as cartas-patentes de seus postos.

Manuel Vieira de Andrade, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Severino Gabriel da Silva, pedindo, para efeito de aposentadoria, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Rodrigues Amaro, negociante, estabelecido nesta Capital, pedindo seja descontada dos vencimentos do servente da classe D, do Quadro I, Alfredo Pinto de Almeida Junior, classificado na Polícia Militar, a quantia de 300\$0, correspondente a fornecimentos feitos pela sua casa comercial ao referido funcionário. — Pela repartição em que serve o devedor está sendo feito o desconto de 30\$0 mens-

sais, que lá deverão ser recebidos pelo credor, até liquidação da dívida de 300\$0.

H. Steinkamp & Cia., negociantes estabelecidos nesta Capital, pedindo seja compelido o patrão da classe F, do Quadro I, Manuel Pereira da Rocha, classificado no 4º G. A. C. e Forte da Lage, ao pagamento da quantia de 106\$5, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo funcionário. — Arquite-se, em face da informação.

Inspetoria Geral do Ensino

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DA I.G.E.E.

Requerimentos despachados

Aldo Martins, Laerte de Moraes Abreu, Sebastião de Sousa Pereira, Otávio Dias da Rocha, Jofre Martins Veiga, José Cavalcanti Rocha, Teófilo Siqueira Branco, Alberto Fernandes Alves de Barros, Frederico Alves de Moura, Luiz Braz Siqueira Amaral, Joaquim da Silva Pereira, todos pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Conselho Superior de Economias da Guerra

SECRETARIA

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente:

Zalmir Lúcio Cavalcanti, 2º tenente; Hermógenes Martins de Sousa, 3º sargento; Davi Rodrigues da Silva, soldado; José de Castro e Sousa, 1º sargento; Marcolino José dos Santos, 1º sargento; Ari Cezimbra Anes, 2º sargento; Tomaz Serafim Lins, 3º sargento; Júlio Cesar da Fonseca, 2º sargento; Raimundo Franklin, 2º tenente interinente; Nelson de Lima Barros, sargento-ajudante; Ovidio Ávila, 3º sargento rádio-telegrafista; Manuel Adolfo A.ves de Carvalho, 2º cabo; e Júlio Cesar da Fonseca, 2º sargento, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 750\$0, 429\$0, 290\$0, 399\$0, 474\$0, 894\$0, 393\$0, 318\$0, 750\$0, 450\$0, 222\$0, e 423\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os Avisos ns. 508-C a 520-C, de 21-8-940, respectivamente);

Albano Antônio de Sousa, escrevente; José Hipólito da Silva, ex-trabalhador; Manuel Marques, artífice; João Pedro Rodrigues, trabalhador; Eduardo Adolfo de Sousa, artífice; Leopoldino Sátiro dos Santos, trabalhador; e Geraldo Bispo de Lodiola, pedreiro, pedindo, respectivamente, pagamento das importâncias de 212\$9, 918\$0, 792\$0, 882\$0, 558\$0, 540\$0, e 1:209\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os Avisos ns. 521-C, de 21; 524-C, de 24; 529-C a 532-C, de 27; e 539-C, de 31-8-940, respectivamente);

Antônio de Melo Sampaio, encarregado de Posto Indígena; Joaquim Correia dos Santos, idem; Nelson Tauaturgo Lobo, trabalhador de Posto Indígena; Júlio Cesar de Carvalho Lobo, auxiliar do encarregado de Posto Indígena; e Augusto Ferreira da Silva Lima, ajudante de maquinista de Posto Indígena, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 400\$0, 350\$0, 600\$0, 400\$0 e réis 300\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os Avisos números 527-C e 528-C, de 27; 538-C, 543-C e 544-C, de 31-8-940, respectivamente, devendo o pagamento ser feito por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios — Ministério da Agricultura);

Antônio Gonçalves Cardoso, 2º tenente reformado; Francisco de Sousa Vieira, idem; José Maria Siqueira Muniz, 3º sargento; Viçoso Férrea do Rio Grande do Sul; D. Jandira Nunes de Gusmão, viúva do 2º sargento Mário da Luz Mendes de Gusmão; José Cavalcante de Oliveira, soldado música reformado; Iraci Pinto Ribeiro e Eoli Silva da Silva, primeiros cabos; Tristão Lucas, cabo reformado e asilado; Antônio Caetano Lopes, 3º sargento e Ceciliano Miguel da Silva, 2º tenente reformado, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 2:096\$4, 1:258\$1, 228\$0, 133\$7, 2:051\$6, 1:267\$8, 237\$0, 183\$0, 168\$0, 655\$0 e 3:736\$1. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os Avisos ns. 522-C e 523-C, de 23; 533-C e 534-C, de 27; 535-C, de 30; 536-C e 537-C, 540-C a 542-C e 545-C, de 31-8-940).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1940

Declaração sobre transferência de um oficial:

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, foi declarado que a transferência do 2º tenente I.E. Carlos Castor de Menezes, da 5ª F.I. para o Serviço de Fundos da 4ª R.M., deve ser considerada por necessidade do serviço e não por interesse próprio, como publicou o Bol. desta Diretoria n. 133, de 7-6-940.

Requerimento despachado:

Por esta Diretoria:

Lowenstein, Hartmann & Companhia, industriais estabelecidos em São Paulo, à rua Flórida ns. 2 a 82, representados pelos seus procuradores, Ferreira Passarello & Comp. Ltda, comerciantes e industriais estabelecidos nesta Capital, à Trav. do Ouvidor n. 15,

pedindo permissão para elevar de 10% os preços dos artigos que lhes foram adjudicados na Concorrência Administrativa realizada nesta Diretoria, em 5 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a majoração do custo da matéria prima com que trabalham. — Deferido, de acordo com o art. 760 do R.G.C.P.

Transferência de oficial:

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 8º C.B.Ae. (Campo Grande) para a 5ª C.R. (Ribeirão Preto, São Paulo), o 2º tenente, I.E. Jovino Joaquim dos Santos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Quirino de Oliveira, maquinista de segunda classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. 10-9-940 (27.542-40).

Lucindo Francisco de Paula, artífice, padrão IX da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de apoio legal. 11-9-940 (29.005-40).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n. 110-G.M.

Senhor Presidente de República — Atendendo ao pedido feito pelo diretor do Serviço do Material desta Secretaria de Estado, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Excia. afim de que, na conformidade do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, possam ser postos à disposição daquele Serviço os dois seguintes funcionários:

Engenheiro da classe "L", Quadro XLIII, Pedro da Costa Possolo, da Estrada de Ferro Baía e Minas;

Escrutário de 3ª classe, José de Oliveira Coelho, da Estrada de Ferro Maricá.

Quanto ao engenheiro da Estrada de Ferro Baía e Minas, ocorre a circunstância de existir na classe um excedente.

Verificado, como foi, que o afastamento temporário desses funcionários pode ser compensado em suas repartições, e como, até agora, somente cinco funcionários foram destacados para aquele Serviço, julgo justificadas as requisições propostas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Autorizado — Em 6-9-940. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José de Caminha Muniz, eng. classe L, da R.V.C., pedindo certidão do teor completo do requerimento em que o eng. Hugo Rocha pede modificação da lista triplíce, publicada no D. O. de 15-4-40. — Deferido. 11-9-940. (28.774-40).

Clidenor Ribeiro Calado, carteiro classe C, do Quadro XXVI, pedindo transferência para igual classe e carreira do Quadro XVII. — Aguarde a fusão dos quadros. 10-9-40. (28.500-40).

Mariano Marques Sobrinho, escriturário classe G, do Quadro VII, pedindo transferência para igual classe e carreira do Quadro III. — Aguarde a fusão dos quadros. 10-9-40. (28.304-40).

Mário Amaral Pinto, pedindo nomeação para o cargo da classe G da carreira de Inspetor de Linhas do Quadro III deste Ministério. — Indeferido. O cargo pleiteado é provido mediante prévia aprovação em concurso. 10-9-940. (28.488-40).

Odilon Ribeiro de Santana, extranumerário-mensalista, Inspetor XV, da I.F.O.C.S., pedindo ao DASP nomeação para o quadro da repartição a que pertence. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. I, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. 10-9-40. (28.140-40).

João Pereira de Amorim, maquinista de estrada de ferro, classe I do Quadro II deste Ministério, pedindo aposentadoria pelo Tesouro Nacional. — Dirija-se o requerente à Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Central do Brasil, da qual é contribuinte. 10-9-40. (27.430-40).

Herculano Pinheiro Menezes, pedindo readmissão nas funções de telegrafista de 4ª classe, mensalista, da D.R. de Pernambuco. — Indeferido, em face dos motivos que determinaram a dispensa do requerente e do parecer contrário do D.C.T. 10-9-40. (26.172-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho:

Por despacho de 29-8-40, o diretor do Serviço do Pessoal prorrogou, por 60 dias, o prazo para a posse de Benevenuto Rodrigues, agente de estrada de ferro, classe C, do Quadro VII, transferido para o Quadro XIII, ambos deste Ministério. (16.161-40).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Cancelamento de nomes:

Por despacho de 5-9-40, exarado no processo n. 25.570-40, o Sr. ministro cancelou o nome do extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, Inácia Costa Sousa, que figura, indevidamente, como agente auxiliar II, no suplemento do "Diário Oficial" de 30-12-39).

— Por despacho de 30-8-40, exarado no processo n. 27.212-40, o Sr. ministro cancelou o nome do extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, José Artur de Castro, que figura, indevidamente, como agente auxiliar I, no suplemento do "Diário Oficial" de 30-12-39.

Apostilas anotadas neste S.P.V. de acordo com o pedido dos interessados:

Brasilino Batista, guarda VI, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para, Brasilino Batista dos Santos, processo n. 28.974-40.

Pedro Pereira, trabalhador III, da Estrada de Ferro Central do Piauí, para, Pedro Pires Monteiro, processo n. 27.030-40.

Francisco Pires, trabalhador III, da Rede de Viação Cearense, para, Francisco Pires da Silva, processo n. 28.799-40.

Francisco Valdevino, trabalhador IV, da Rede de Viação Cearense, para, Francisco Valdevino da Silva, processo n. 28.79-40.

Francisco Xavier, trabalhador IV, da Rede de Viação Cearense, para, Francisco de Assis, processo n. 28.799-40.

Sebastião Felix de Sousa, servente III, da Rede de Viação Cearense, para, Sebastião Felix, processo n. 28.799-40.

Vicente Neri, auxiliar de artífice IV, da Rede de Viação Cearense, para, Vicente Neri de Sousa, processo n. 28.799-40.

Vicente Temoteo, auxiliar de artífice III, da Rede de Viação Cearense, para Vicente Temoteo da Silva, processo n. 28.799-40.

Dora Leal Scheinker, auxiliar de escritório IX, da Secretaria de Estado, para, Dora Leal Scheinker Decoster, processo n. 28.348-40.

Levergina Guimarães de Campos, auxiliar de escritório X, da Secretaria de Estado, para Levergina Guimarães de Campos Ribeiro, processo n. 28.348-40.

Rescisão de contrato:

Salomão Jabor do Departamento de Aeronáutica Civil, a pedido, por despacho de 16-8-40, exarado no processo n. 29.540-40.

Portarias de admissão de extranumerários-mensalistas publicadas no "Diário Oficial" de 10-9-910:

Onde se lê:

27-Ex., Francisco Joaquim Barbosa, artífice VII, falecimento de Demétrio Batista Oliveira Campos, artífice VII;

Leia-se:

27-Ex., Francisco Joaquim Barbosa, artífice VIII, falecimento de Demétrio Batista Oliveira Campos, artífice VII.

Aposentadoria de extranumerários-mensalistas, pelas respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Manuel Lago, artífice VIII — E. F. Central do R. G. do Norte — 10-8-40 — 27.156-40.

Arestides Pereira da Costa, guarda IV — V. F. F. Leste Brasileiro — 28-6-40 — 26.928-40.

Gustavo Ribeiro Novais, auxiliar de artífice IV — V. F. F. Leste Brasileiro — 11-7-40 — 28.798-40.

Dispensa de extranumerários-mensalistas:

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Jorge Fernandes Pereira (a bem do serviço público), servente VII — D. R. do Distrito Federal — 15-8-40 — 21.027-40.

Semeão Basílio da Silva (a bem do serviço público), servente VI — D. R. do Distrito Federal — 15-8-40 — 21.027-40.

Ricardo José da Silva Filho (por abandono), trabalhador V — E. F. Central do Brasil — 3-9-40 — 21.972-40.

Almir Alves Bezerra (por nomeação), agente auxiliar V — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Francisco Dário Rocha (por nomeação), agente auxiliar V — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Francisco Rodrigues (por abandono), guarda III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Jão Benedito de Lima (por abandono), trabalhador III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

João Marques Oliveira (por abandono), trabalhador III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

José Alves da Silva (por abandono), trabalhador III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Leoni de Sousa Tavares (por abandono), trabalhador III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Salomão de Assis Lima (por abandono), guarda III — Rêde de Vição Cearense — 5-9-40 — 29.161-40.

Afonso Gomes Alves (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Azulino Marques de Oliveira (por abandono), motorista auxiliar V — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Djalma Sousa Brito (por abandono), servente II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Humberto Menezes (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Inácio Alves da Silva (por abandono), auxiliar de artífice II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Inácio Bispo dos Santos (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

José Basílio (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.166-40.

José Cruz (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.168-40.

José Francisco de Sousa (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

José Marques da Conceição (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

José Moreira de Araujo (por abandono), auxiliar de artífice III — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.162-40.

José Nunes de Sousa (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

José dos Santos (por abandono), auxiliar de artífice II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.167-40.

José Soares (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

José Ursulino de Oliveira (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Manuel Bispo de Oliveira (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Manuel Messias do Nascimento (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Marcelino José dos Santos (por abandono), servente II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.167-40.

Maximiano Cupertino Nascimento (por abandono), trabalhador III — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Miguel Oliveira (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Odilon Tavares dos Santos (por abandono), guarda II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Osvaldo Elias Mota (por abandono), servente II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Pedro Amâncio (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Pedro Fialho (por abandono), praticante de tráfego II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Raimundo Evangelista Pereira (por abandono), auxiliar de artífice III — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.164-40.

Serafim Alves dos Santos (por abandono), trabalhador II — V. F. F. Leste Brasileiro — 5-9-40 — 29.166-40.

SECÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

Dante Benedito Cruz, datilógrafo classe D, da I.F.E. — Foram mandados averbar, na sua ficha financeira, em favor do IPASE, os seguintes descontos mensais:

a) de 4\$9, de prêmio inicial de pecúlio, durante 324 meses, a partir de 1 de julho de 1940, acrescida a primeira prestação de 18\$0 de emolumentos;

b) de 6\$9, de dívida de prêmio inicial de pecúlio, durante 36 meses, a partir de julho;

c) de 5\$2, de prêmio de pecúlio (aumento), durante 342 meses, a partir de julho, acrescida a primeira prestação de 18\$0, de emolumentos;

d) de 5\$2, dívida de pecúlio (aumento), durante 342 meses, a partir de julho. 23-8-40. (27.786-40.)

Paulo Gomes Braga, engenheiro classe L, da I.F.E. — Foram mandados averbar, na sua ficha financeira em favor do IPASE, os seguintes descontos mensais:

a) de 43\$1, de prêmio de pecúlio, durante 287 meses, a partir de agosto de 1940, acrescida a primeira prestação de 18\$0 de emolumentos;

b) de 43\$1, de dívida de pecúlio, durante 13 prestações a partir de agosto. 23-8-40. (27.786-40.)

Alberto Castro Brito, escriturário classe E, da I.F.O.C.S. — Foram mandados averbar, na sua ficha financeira, em favor do IPASE, os seguintes descontos mensais:

a) de 24\$7, prêmio de pecúlio, a partir de agosto de 1940;

b) de 10\$0, dívida de pecúlio, a ser cobrada em 27 prestações, sendo a primeira acrescida de 18\$0 de emolumentos, a partir de agosto. 5-9-40. (27.926-40.)

RETIFICAÇÕES

Na folha de pagamento de diárias a extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, por serviços de inspeção e fiscalização, publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente mês, onde se lê: "Folha de pagamento de diárias concedidas a extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de julho de 1940", leia-se: "Folha de pagamento de diárias concedidas a extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de agosto de 1940." Em 12-9-40.

("Diário Oficial" de 9-9-40):

A página n. 17.224 — Admissão de extranumerários-diaristas — Portarias de 6 de setembro de 1940, onde se lê:

461. Pedro José da Silva, trabalhador..... 13\$0

Leia-se:

461. Pedro José da Silva, trabalhador..... 16\$0

A mesma página, onde se lê:

462. Ademar Francisco Rasga, trabalhador..... 12\$0

Leia-se:

462. Ademar Francisco Rasga, trabalhador..... 13\$0

A mesma página, onde se lê:

469. Pedro Alcântara da Silva, trabalhador..... 16\$0

Leia-se:

469. Pedro Alcântara da Silva, trabalhador..... 13\$0

A mesma página, onde se lê:

470. Elpidio da Gama Pais, trabalhador..... 16\$0

Leia-se:

470. Elpidio da Gama Pais, trabalhador..... 12\$0

("Diário Oficial" de 10-9-40):

A página n. 17.324, na portaria n. 452, de 30 de agosto de 1940, na 7ª linha, onde se lê: os pilotos-comandantes Herald Stunde e Franz Xavier Creiss, leia-se: os pilotos-comandantes Herald Stunde e Franz Xavier Creiss.

Folha de pagamento de serviços extraordinários do mês de maio do engenheiro "L", Flávio Vieira — Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome — Flávio Vieira.

Cargo — Engenheiro L.

Vencimento — 2:300\$0.

Gratificação arbitrada — 600\$0.

Gratificação diária — 20\$620.

Natureza do serviço — Serviço de informações e pareceres de processos de caráter técnico e urgente do Gabinete da I.F.E.

Importância a receber — 123\$7.

Serviços extraordinários (antecipação e prorrogação) — Período — 21 a 27 — Mês, maio — Dias 6 — Anterior 15.

Observações:

1 — O funcionário constante da presente folha compareceu à repartição nos dias em que esteve com os serviços prorrogados e permaneceu no exercício efetivo de suas funções durante as horas normais do expediente.

2 — A despesa, na importância de 123\$7, deduzida do empenho n. 46-P, de 21 de maio último, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV "Gratificações e auxílios", subconsignação n. 45, item 01, Inspetoria Federal das Estradas, do orçamento vigente deste Ministério.

3 — A presente publicação substitui a que foi publicada no "Diário Oficial" de 12 de agosto de 1940, fls. 15.502.

Secção de Controle, 12 de setembro de 1940.

Folha de gratificações por serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Nome — Cargo ou função — Natureza do serviço	Vencimento ou salário	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em maio	Dias de serviço prorrogados em junho	Horas prorro- gadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Adelmo Saldanha de Medeiros, escriturário E — Ser- viços dactilográficos de prestação de contas.....	600\$0	0	—	5	15	10	3\$333	33\$3
Miguel Crozet, servente E — Serviços na Portaria ..	600\$0	0	—	16	48	32	3\$333	106\$7
Osvaldo Barbosa Correia, escriturário E — Escritura- ção e prestação de contas	600\$0	0	—	16	48	32	3\$333	106\$7
Antônio José de Aquino, motorista IX — Serviços de chauffeur nos pagamentos da estrada Areias- Caxambú	500\$0	0	9	—	27	18	2\$777	50\$0
Carlos de Almeida Rodrigues, auxiliar de escritório XI — Classificação por consignação do Material, cons- tante do balanço do Almoxarifado	600\$0	0	—	3	9	6	3\$333	20\$0
Manuel Mendonça d'Ávila, armazenista-auxiliar VII — Pagamentos de pessoal na estrada Areias-Caxambú	400\$0	0	11	—	33	22	2\$222	48\$9
Odilon Laranjeiras, motorista X — Serviços de chauf- feur nos pagamentos da estrada Rio-Baía	550\$0	0	9	—	27	18	3\$055	55\$0
Total								420\$6

Nota — Os serviços foram prorrogados por Portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, do Sr. diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

A despesa corre à conta do empenho n. 45-P, de 8 de maio de 1940.
Seção de Controle, 9 de setembro de 1940. — *Helena Bandeira*, auxiliar de escritório XI. — Visto, *Alvaro Pereira*, chefe da Seção de Controle. — Visto, *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 12 de setembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Silvio Romero Tacques, oficial do Exército, solicitando, pelos motivos que alega, lhe seja facultado prestar exames para a classe A, da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, em face do informado. (proc. 45.551-40).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Betânia Vieira Coutinho, viúva de Joaquim Ferreira Coutinho, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido de acordo com o informado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 11 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

N. 51.676-40 — Em que Arsênio Coutinho Brown, solicita vista do processo n. 38.038-40. — Aguarde o requerente a conclusão do inquérito administrativo.

Licenças concedidas pelo Sr. diretor Regional

Por despacho de 11 de setembro corrente:

Ao carteiro, classe "E" Abílio José Dias Nogueira, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto próximo findo.

Ao servente, classe "C" Artur do Amor Divino Filho, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto próximo findo.

Ao mensageiro, ref. III, Dilton Prudente, um mês de licença, para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto p. findo.

Ao escriturário, classe "F" Eciro Medela, quinze dias de licença, para tratamento de saúde a partir de 27 de agosto p. findo.

Ao escriturário, classe "F" Francisco Cândido da Costa, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto p. findo.

Ao carteiro, classe "F" Joaquim Tojeiro, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto p. findo.

Ao escriturário, classe "E" Judite Bulhões França, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto p. findo.

Ao escriturário, classe "F" Madalena Pereira da Silva, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 26 de agosto p. findo.

Ao telegrafista, ref. VII Olga Mendes Neves, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto p. findo.

Ao mensageiro, ref. VIII Gastão Francisco Coelho, seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de agosto p. findo.

Ao telegrafista, classe "F" Iracema Sá da Costa Palmeira, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de agosto p. findo.

Ao escriturário, classe "G" João Lucas de Azevedo, oito dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de agosto p. findo.

— Por despacho da mesma data o Sr. diretor regional indeferiu o pedido de licença, do carteiro, classe "D" Hermógenes da Silva Azevedo.

Retificação — A licença concedida à escriturária, classe "E" Dirce de Paiva Pires, publicada no *Diário Oficial* de 9-9-40, pag. 17.225, deverá ser a partir de 30 de agosto p. findo.

Serviço Regional do Pessoal 18:

Está sendo convidado a comparecer ao Serviço Regional do Pessoal, S. R. P., 18, das 11 às 17 horas, o ex-mensageiro Djalma Carlos Pinheiro a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dispensados a pedido:

A partir de 1 de junho do corrente ano, o extranumerário mensalista Aron Steimberg, inspetor XV, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (DCM. 18.268-40).

A partir de 10 de maio último, o extranumerário mensalista José Aureliano Duarte, armazenista auxiliar VII, da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, da D.F.P.V. (DCM. 25.365-10).

A partir de 19 de agosto de 1940, o extranumerário mensalista Oldarico Lopes Xarão, praticante de escritório V, do Campo Experimental de Sementes e Leguminosas em São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul (DCM. 27.695-40).

A partir de 12 de julho último, o extranumerário mensalista Elias Ibrahim Zidan, inspetor XIV, da D.I.P.O.A., do D.N.P.A. (DCM. 25.347-40).

A partir de 1 de agosto do corrente ano, o extranumerário mensalista Estefano Kujavski, guarda VII, do Nucleo Colonial "Senador Correia", no Estado do Paraná (DCM. 27.661-40).

A partir de 1 de setembro de 1940, Francisco Loures Salinet, extranumerário diarista, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, no Estado do Paraná, do D.N.P.V. (DCM. 29.114-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 3-9-940, concedeu 20 dias de licença, em prorrogação, de 20-8 a 8-9-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao Escriturário XIV, Aspasia de Menezes Bastos, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas (DCM. 26.921-40).

— Por despacho de 5-9-940 concedeu 45 dias de licença para tratamento de saúde, de 16-9-940 a 30-10-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao Escriturário XII, Marília Moreira Rochfork, do Serviço de Economia Rural (DCM. 28.926-40).

— Por despacho de 6-9-940 concedeu 10 dias de licença, de 6 de setembro de 1940 a 15-9-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao Auxiliar de Escritório IX, Cordelia Cordeiro de Miranda Padua, do Serviço de Meteorologia (DCM. 27.956-40).

— Por despacho de 6-9-940 concedeu 15 dias de licença, de 1 de setembro de 1940 a 15-9-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao Auxiliar de Escritório IX, Dalva de Lima, da Divisão de Fomento da Produção Mineral (DCM. 28.925-40).

— Por despacho de 6-9-940 concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 5-9-940 a 3-12-940, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 1.713, ao Oficial Administrativo, classe H, Martiniano Brandão Filho, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (DCM. n. 28-965 de 1940).

— Por despacho de 6-9-940 concedeu 21 dias de licença, em prorrogação, de 7-9-940 a 27-9-940, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 1.713, ao Trabalhador V, Francisco Gonçalves da Silva, do Serviço Florestal (DCM. 28.927-40).

— Retifica o despacho que concedeu licença ao Auxiliar de Escritório IX, Maria de Lourdes Alencar, a qual deve ser de 5-8-940 a 3-9-940 (DCM. 22.271-40).

— Retifica o despacho que concedeu licença ao Calculista, classe F, Maria Auxiliadora de Santa Cecília Carauta, a qual deve ser de 22-7-940 a 13-8-940 e não de 22-7-940 a 12-8-940, por ter sido publicado no "Diário Oficial" de 17-8-940, folhas 15.835, com incorreção (DCM. 23.932-40).

Concessão de diárias do pessoal extranumerário-diarista da Divisão de Terras e Colonização, referente ao mês de julho de 1940:

Nomes — Cargo ou função — Vencimentos — Número de diárias — Importância da diária — Data e número da ordem interna que deu origem às diárias — Sede do serventuário e natureza do serviço — Dias e localidades onde foram prestados os serviços

Dakir Augusto Xavier de Brito — Trabalhador	250\$0	20	8\$0
Durval Felix de Almeida — Trabalhador.	200\$0	20	8\$0
Francisco José Pereira — Trabalhador...	350\$0	20	8\$0
Argemiro Rodrigues — Trabalhador.....	350\$0	15	8\$0
Airlan Tucuman Souto — Trabalhador...	400\$0	20	8\$0

Requerimento despachado:

José Jorge de Carvalho Santos, requerendo certidão da data em que seu irmão Antônio Jorge de Carvalho Santos foi admitido e o tempo em que serviu neste Ministério. — Prove o requerente a qualidade de irmão e o fim a que se destina a certidão (DCM. número 26.402 de 1940).

Relação do pessoal extranumerário mensalista, admitido para a Divisão de Contabilidade, com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.273, de 15 de agosto de 1940, do D.A.S.P., publicado no "Diário Oficial" de 19-8-40.

Prazo de 19-8-40 a 31-12-40.

Número e data da portaria — Nome — Função

429 de 24-8-40	Silas Coutinho da Rocha	Auxiliar de escritório VIII.
430 de 24-8-40	Raul Ferreira de Freitas	Auxiliar de escritório VIII.
431 de 24-8-40	Paulo Neves Fernandes	Prático de escritório VI.

Observações:

Silas Coutinho da Rocha, admitido na vaga decorrente da melhoria de salário de Clovis Joaquim de Campos Cautiero.

Raul Ferreira de Freitas, admitido na vaga decorrente da melhoria de salário de José Francisco Pereira.

Paulo Neves Fernandes, admitido na vaga existente na tabela.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista a ser admitido, para os trabalhos do Nucleo Colonial Santa Cruz, nos termos do capítulo IV, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal, à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário-diarista, do Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-36, art. 3º — Anexo 7, no período de 3 de setembro a 31 de dezembro de 1940.

Número de ordem — Nomes — Diária — 25 dias — Total

27. Afonso Fernandes (vaga de Antônio dos Santos)	10\$0	250\$0	970\$0
70. Paulo Gomes de Freitas	8\$0	200\$0	776\$0

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — Confere, M. Auxiliadora C. de Azevedo, auxiliar de escritório VII.
Aprova, Paschoal Villaboim, no impedimento do diretor.

Ordem verbal do Sr. diretor — Nucleo Colonial Santa Cruz, Distrito Federal, encarregado de turma de tarefeiros. — Nos dias 1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23, encarregado da turma de tarefeiros no Nucleo Colonial Tinguá, Estado do Rio.

Ordem verbal do Sr. diretor — Nucleo Colonial Santa Cruz, Distrito Federal, em serviço de reconstrução de estrada — Nos dias 1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23, em serviço de reconstrução de estrada de rodagem de José Bulhões a Tinguá, Estado do Rio de Janeiro.

Ordem verbal do Sr. diretor — Nucleo Colonial Santa Cruz, Distrito Federal, auxiliando fiscalização de construções — Nos dias 1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23, auxiliando a fiscalização das construções do Nucleo Colonial São Bento, Estado do Rio.

Ordem verbal do Sr. diretor — Nucleo Colonial Santa Cruz, Distrito Federal, auxiliando fiscalização de construções — Nos dias 1 a 6, 8 a 13, 15 a 17, auxiliando a fiscalização das construções no Nucleo Colonial São Bento, Estado do Rio.

Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura, em serviços topográficos — Nos dias 1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23, auxiliando os serviços topográficos da Fazenda das Dores, Estado do Rio.

Divisão de Terras e Colonização, 11 de setembro de 1940. — Heraldo de Freitas, auxiliar de escritório XI. — Confere, Mario Henrique de Alagão, oficial administrativo classe I.

Arbitro e concedo as diárias constantes da presente relação. — P. Villaboim, no impedimento do diretor.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República no GM 173, de 4 de março de 1940 e GM 64 de 29 de janeiro do mesmo ano, publicado no "Diário Oficial" de 12 de março do corrente ano, à página 4.330, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro do mesmo ano, à pág. 2.561.

Número de ordem — Nome — Diária

1. José Gomes 12\$0

Admitido a partir de 4 de setembro de 1940.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 30 de agosto de 1940. — Maria José B. Chermont, aux. esc. X. — Aprovo, Antonio Barreto, vice-diretor em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Admissão de diaristas pelo prazo de 1-9 a 31-12-940, no quadro da Inspetoria Regional de São Paulo, da D. I. P. O. A., publicado no "Diário Oficial" de 14-8-40, página n. 15.638.

Número de ordem — Nome — Denominação — Número de diárias — Diária — Salário mensal — Despesa total em quatro meses

19 Pitagoras Alves, trabalhador 25 15\$0 375\$0 1:500\$0
23 Américo Albino, trabalhador 25 12\$0 300\$0 1:200\$0

Total 2:700\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 5 de setembro de 1940. — Maria Luiza Viana de Barros, Visto. — Nilo Garcia Carneiro, assistente chefe.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 210, de 23-2-38, para o Campo de Sementes de C. A. C. — Barbalha do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940. Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — Item diaristas (anexo 03) do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939.

Número — Nome — Função — Observação — Diária — Período — Despesa mensal (25 dias) — Total

1. Augusto Henrique do Nascimento, trabalhador, consta da relação geral sob n. 5 8\$0 1-9 a 31-12-40 200\$0 800\$0
2. Severino Ramos da Silva, trabalhador, consta da relação geral sob n. 15 6\$0 1-9 a 31-12-40 150\$0 600\$0
3. Francisco de Assis Rocha, trabalhador, admitido .. 4\$0 1-9 a 31-12-40 100\$0 400\$0
450\$0 1:800\$0

Campo de Sementes de Cana de Açúcar do Cariri, em Barbalha, 1 de setembro de 1940. — Confere. — José Monteiro de Lima, dactilógrafo, classe F Visto. — Eurico Cabral, agrônomo classe H, administrador. Aprovo, (assinatura ilegível).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Concessão de diárias ao pessoal extranumerário mensalista da Divisão de Terras e Colonização, referente ao mês de julho de 1940.

Nomes — Cargo ou função — Vencimentos — Data e n. da ordem interna do serviço que deu origem às diárias — Sede do serventuário e natureza do serviço — Dias e localidades onde foram prestados os serviços — rias — I. das diárias

Paulo Ferdinando Thiry — Desenhista XVI — Venc. 1:000\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, e 31, em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio 20 16\$5

Tácito Pace — Topógrafo XVI — Venc. 1:000\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, e 23, em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio. 20 16\$5

Conway Duque Kozlowski — Topógrafo XV — Venc. 900\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23, em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento Estado do Rio. 20 15\$0

Aurino Barbosa Souto — Escriturário XV — 900\$0 — Ordem de serviço n. 3 de 15-4-940 — Ministério da Agricultura — Colhendo elementos sobre condições de núcleos coloniais — Nos dias, 3, 4, 9, 11, 16, 19, 25, 26 e 30, colhendo elementos no Núcleo Colonial Santa Cruz, Município de Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro. 9 10\$0

Eduardo Barroso — Topógrafo XV — Venc. 900\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em estudo topográfico — Nos dias, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 22 e 25, em estudos topográficos na Fazenda Retiro-Glória, Estado do Rio de Janeiro. 8 10\$0

Amaro da Silva Correia — Topógrafo XIV — Venc. 800\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em estudos topográficos — Nos dias 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 17, 22 e 26, em estudos topográficos na Fazenda Retiro-Glória, Estado do Rio de Janeiro. 10 10\$0

Abelard Rodrigues — Topógrafo XII — Venc. 650\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18; 19; 20 e 23 em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio. 20 11\$0

Henrique Marques da Cunha — Auxiliar de escritório XI — Venc. 600\$0 — Ofício 583 de 26-7-40 da Diretoria — Ministério da Agricultura — Em entendimento com o Prefeito de Guaratinguetá — Nos dias, 29, 30 e 31 em entendimento com o Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. 3 8\$0

Agostinho da Costa Guerra — Aux. de escritório XI — Venc. 600\$0 — Portaria n. 5 de 30-3-40 — Ministério da Agricultura — Procedendo inventário — Nos dias, 1, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, procedendo inventário no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio. 20 8\$0

Frederico A. Xavier de Brito — Aux. de escritório VIII — Venc. 450\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Núcleo Colonial Santa Cruz — Distrito Federal, encarregado de turma de tarefeiros — Nos dias, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; encarregado de turmas de tarefeiros em construção de estradas em José Bulhões no Núcleo Colonial Tinguá, Estado do Rio 20 8\$0

Alberto Marques da Cruz — Topógrafo Auxiliar VIII — Venc. 450\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23, em serviços topográficos no Núcleo Colonial S. Bento, Estado do Rio 20 8\$0

Antenor de Oliveira Matoso — Motorista VIII — Venc. 450\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Executando serviços de tratorista — Nos dias, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, executando serviços de tratorista no Núcleo Colonial Santa Cruz, Município de Itaguaí, Estado do Rio 6 8\$0

José Luiz Guimarães Soares — Motorista VIII — Venc. 450\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Executando serviços de tratorista — Nos dias, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 executando serviços de tratorista no Núcleo Colonial Santa Cruz, Município de Itaguaí, Estado do Rio. 6 8\$0

Manuel Joaquim da Silva — Topógrafo aux. VIII — Venc. 400\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16; 17, 18, 19, 20, 22, e 23, em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio 20 8\$0

Manuel Ferreira de Magalhães — Topógrafo aux. VIII — Venc. 400\$0 — Ordem verbal do sr. diretor — Ministério da Agricultura — Em serviços topográficos — Nos dias, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio 9 9\$0

Heitor Arantes Nogueira — Motorista IX—Venc. 500\$0
— D.T.C. 2.191-40 — Ministério da Agricultura
— Em serviço de transporte de turmas topográficas e material — Nos dias, 1, 2, 4, 12, 16, 17, 19, 22, em transporte de turmas topográficas e material no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio..... 8 8\$0

Divisão de Terras e Colonização, em 5 de setembro de 1940. — *Heraldo de Freitas*, aux. de escritório XI. — *Morio Moreno de Alagão*, oficial ad. cl. I. — *Paschoal Villaboim*, no impedimento do diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para a Estação Exp. de Trigo em Caçador, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de.....

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 2 — Item 03 e 05 (Anexo 7) do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1940.

Nome — Função — Observações	Diária	Despesa	
		Mensal (25 dias)	Total
1. Francisco Campos, artífice — Substitue: José La Motta — Período 1/4 a 31/12-40. ...	16\$0	400\$0	3:600\$0
2. Moacir Pedro Lebre Sampaio, artífice — Substitue: Ovídio Vilanova — Período: 1/4 a 31/12/40.	14\$0	350\$0	3:150\$0
3. Germano Pimmelle, trabalhador agrícola — Substitue: Salvador Pimpão — Período: 1/2 a 31/12/40.	12\$0	300\$0	3:300\$0
4. Romeu Ricardo dos Santos, trabalhador agrícola — Substitue: Eduardo Stege — Período: 1/5 a 31/12/40.	12\$0	300\$0	2:400\$0
5. Tadeu Nowacki, trabalhador agrícola — Substitue: Sérgio de Oliveira — Período: 1/5 a 31/12/40.	12\$0	300\$0	2:400\$0
6. Teodoro Bugdol, trabalhador agrícola — Substitue: João de Lima — Período: 1/2 a 31/12/40.	10\$0	250\$0	2:750\$0
7. Adão Silverski, trabalhador agrícola — Substitue: Sebastião L. Gonzaga — Período: 25/1 a 31/12/40.	8\$0	200\$0	2:240\$0
8. João Markewski, trabalhador agrícola — Substitue: Julio P. de Moraes — Período: 1/4 a 31/12/40.	8\$0	200\$0	1:800\$0
9. Salustiano de Sousa Batista, trabalhador agrícola — Substitue: Francisco Valardão — Período: 1/2 a 31/12/40.	8\$0	200\$0	2:200\$0
10. Tarcílio Tomaz dos Santos, trabalhador agrícola — Substitue: Evaristo Ribeiro — Período: 1/2 a 31/12/40.	8\$0	200\$0	2:200\$0
11. Paulo Hann, trabalhador agrícola — Substitue: Tristão de Lima — Período: 6/1 a 31/12 1940.	8\$0	200\$0	2:354\$0
12. Antônio Fernandes, trabalhador agrícola — Substitue: Virgí C. Oliveira — Período: 15/1 a 31/12/40.	8\$0	200\$0	2:305\$0
13. Otto Juds, trabalhador agrícola — Substitue: Cícero R. Navarro — Período: 15/1 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	2:030\$0
14. Augusto L. Santos, trabalhador agrícola — Substitue: Epaminondas de Lima — Período: 1/2 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	1:925\$0
15. Tolentino José da Silva, trabalhador agrícola — Substitue: Julio S. Guedes — Período: 6/1 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	2:079\$0
16. Joaquim Meireles, trabalhador agrícola — Substitue: João Alves — Período: 6/1 a 31 de dezembro de 1940.	7\$0	175\$0	2:079\$0
17. Bonifácio Guedes, trabalhador agrícola — Substitue: Mançilio Oliveira — Período: 1/2 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	1:925\$0
18. Plácido Guedes Ribeiro, trabalhador agrícola — Substitue: Abrilino Guedes — Período:15/1 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	2:030\$0

Nome — Função — Observações	Diária	Despesa	
		Mensal (25 dias)	Total
19. José Leandro Pais, trabalhador agrícola — Substitue: Germano J. Waltrick — Período: 1/5 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	1:400\$0
20. José Brazeiro, trabalhador agrícola — Substitue: João Rumpel Junior — Período: 1/2 a 31/12/40.	7\$0	175\$0	1:925\$0
21. Lucio dos Santos, trabalhador agrícola — Substitue: Bento França — Período: 10/1 a 31 de dezembro de 1940.	7\$0	175\$0	2:058\$0
22. Antônio Laurindo, trabalhador agrícola — Substitue: Alfredo Blan — Período: 1/2 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	2:750\$0
23. Manuel Inácio Pereira Nascimento — Substitue: José Martins — Período: 1/1 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:800\$0
24. Luiz Rangrab, trabalhador agrícola — Substitue: Humberto Martins — Período: 1/6 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:050\$0
25. Glauco Santos, trabalhador agrícola — Substitue: Elpidio Guedes — Período: 1/1 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:800\$0
26. Valdemar Schuck, trabalhador agrícola — Substitue: Antônio Guedes — Período: 4/3 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:494\$0
27. Pedro Correia de Melo, trabalhador agrícola — Substitue: Isaura Valardão — Período: 20/1 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:710\$0
Admitidos por comportar a respectiva dotação orçamentária.			
28. Adão Irio dos Santos, trabalhador agrícola — Período: 1/4 a 31/12/40.	6\$0	150\$0	1:350\$0
29. Nicanor Laurindo, trabalhador agrícola — Período: 1/4 a 31/12/40.	5\$0	125\$0	1:125\$0
30. Ernesto Ruppel, trabalhador agrícola — Período: 1/4 a 31/12/40.	4\$0	100\$0	900\$0
31. Jaime Ruppel, trabalhador agrícola — Período: 3/4 a 31 de dezembro de 1940.	4\$0	100\$0	896\$0
32. Cherubina Markeviski, trabalhador agrícola — Período: 5/4 a 31/12/40.	1\$6	40\$0	355\$2
		6:090\$0	63:320\$2

Estação Experimental de Trigo, em Caçador, 18 de julho de 1940. — Visto, *Walter H. Sanns*. — Aprovo. — (ilegível) diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

(Secção de Padronização de Matérias Primas — Estado de Sergipe), Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inciso 08) S. E. R.

Folha de pagamento de diárias, ao pessoal da Agência do Serviço de Economia Rural, neste Estado, relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	diária	Total
Elder Coelho, classificador de produtos vegetais — Classe I — Venc. 1:300\$0 — Chefe da Agência — Sede Aracaju — Esteve em fiscalização aos descarregadores de algodão, em São Paulo nos dias 17, e 18; em Ribeirópolis no dia 19; em Itabaiana nos dias 20 e 21; em Campo do Brito e Laranjeiras no dia 22 do mês de agosto expirante, conforme telegramas ns. 115 e 116, respectivamente, de 16/8/940 e 23/8/940, desta Agência, dirigidos ao Sr. diretor do Serviço de E. Rural.	6	20\$0	120\$0

Valdomiro de Cerqueira Páis, fiscal de Plantas — Têxteis — Classe "F" — Vencimentos: 700\$0 — Sede — Aracaju — Viajou em companhia do chefe da Agência, nos mesmos dias do mês de agosto expirante, em fiscalização aos descaroçadores de algodão em São Paulo, Ribeirópolis, Itabaiana, Campo do Brito e Laranjeiras, consoante dizeres dos telegramas ns. 115 e 116, respectivamente de 16/8/940 e 23/8/940, desta Agência, dirigidos ao Sr. diretor do S. E. R. — Rio

6	12\$0	72\$0
		492\$0

Confere e importa a presente folha em 192\$0 (cento e noventa e dois mil réis).

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo, na sub/consignação indicada.

Aracaju, 23 de agosto de 1940. — *José da Cunha Ribeiro*, pelo auxiliar de escrita. — Confere. Em 6/9/40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. Em 9/8/1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

HORTO FLORESTAL DE LORENA

Verba 1 — Pessoal — Título — Consignação V — Indenizações. Subconsignação n. 8-09 — Serviço Florestal — "Diárias".

Folha de pagamento das diárias, por serviços prestados fora da sede, a que fez jus no mês de junho p. passado o Sr. Epitácio Santiago, AGSI — "J" — administrador deste Horto Florestal.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Epitácio Santiago — Administrador (AGSI) — "J" — Venc. 1:500\$0 — Sede Horto Florestal de Lorena — Estado de S. Paulo. Do dia 4-6-40 ao dia 16-6-40 no Rio de Janeiro, tratar da relocação de te Horte e outros assuntos desta administração. (Ofício n. 463, de 14-6-40, do Sr. chefe da Seção de Silvicultura). Idem, idem, do dia 24 a 30 do mesmo mês, inspecionando as matas marginais à estrada de rodagem Areias-Caxambu.)Telegrama s-n. do Sr. chefe da Seção de Silvicultura, datado de 22-6-40 e nos seguintes termos: "De ordem do Sr. diretor deveis comparecer àquela diretoria próxima terça-feira. Saudações.— <i>Julio F. Aguiar</i> ".....	20	25\$000	500\$000
			500\$000

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 500\$0 (quinhentos mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo.

Horto Florestal de Lorena, 29 de agosto de 1940. — *Athos Gomes Nogueira*, DAT — "F". Confere. Em 6-9-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. Visto. — Em 9-9-940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal. Visto. Em 6-9-940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da seção. Visto. — *Epitacio Santiago*, agrônomo silvicultor — J, administrador.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Por portaria n. 38, de 5 do corrente, o diretor resolve designar o agrônomo de Fomento Agrícola, classe J, Antônio Rabelo de Moura Serra, para servir na comissão a que se refere a portaria n. 27-V, de 22 de julho último, em substituição ao agrônomo fruticultor, classe K, Eduardo Cláudio da Silva.

— Por portaria n. 39, de 5 do corrente, o diretor resolve dispensar o agrônomo fruticultor classe K, Eduardo Cláudio da Silva, da comissão a que se refere a portaria n. 27-V, de 22 de julho último, por ter sido designado para outra comissão, fora desta Capital.

— Por portaria n. 41, de 11 do corrente, o diretor resolve, de acordo com o artigo 37, letra "c", do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo, classe K, Milton Barreira, para substituir o agrônomo de Fomento Agrícola, classe I, Vitor Mallmann, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Cereais e Leguminosas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de Serviço

Dia 20 de janeiro de 1940

A Seção do Café e Plantas Estimulantes:

Para providenciar a ida do classificador de Produtos Vegetais, classe J, Rui Mourão, afim de organizar o Museu Agrícola da Seção de Fomento no Estado de São Paulo, ficando-lhe arbitrada a diária de 25\$0 (vinte e cinco mil réis).

D.F.P.V., em 20 de janeiro de 1940.

Dia 2 de agosto de 1940

Ao Sr. AGFA — Cl. K. Milton Barreira:

Pela presente ficais autorizado a ir ao Estado do Paraná, com o fim de assistir à colheita do trigo, ficando-vos arbitrada a diária de 32\$0.

Ao Sr. AGFA — Cl. L. Vitor Mallmann:

Pela presente ficais autorizado a ir ao Estado do Paraná, com o fim de assistir à colheita do trigo, ficando-vos arbitrada a diária de 38\$0.

Dia 10 de setembro de 1940

A Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas:

Autoriza que seja dada ao técnico-agrícola Jaime Henrique Mayll, a incumbência de fazer enxertos e organizar viveiros de diversas plantas de clima temperado, em zonas adequadas no Estado do Rio de Janeiro, ficando-lhe arbitrada a diária de 8\$0.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1940

Por portaria n. 88, de 9 de setembro corrente, resolve prorrogar, por tres horas diárias, durante 30 dias, o expediente do meteorologista classe H, Mário Gonçalves Barcelos Carauta, de acordo com o art. 120. III do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, afim de reorganizar o Arquivo Técnico, concedendo ao referido funcionário a gratificação correspondente ao número de horas de trabalho, de conformidade com o disposto no Decreto n. 5.062, de 27-12-939.

— Por portaria n. 89, de 10 do corrente, foi designado o calculista classe G, Aurélio Tristão Henrice para, em comissão, no prazo máximo de 20 dias, inspecionar os serviços de afixamento de "Boletins do Tempo" nos ramais da Leopoldina Railway de Japuiha a Portela (linha de Friburgo), de Miracema a Campos e de Campos a Porciúncula.

Por despacho de 6 de setembro corrente, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 29 de julho a 26 de setembro de 1940, nos termos do art. 156, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-939, ao estacionário classe "A", Gentil Braga (S. M. 1.016-40).

Requerimento despachado:

Júlio dos Santos Neves, Auxiliar de Escritório XI (extranumerário mensalista), pedindo transferência de suas férias, do período de 1.º a 20 de setembro corrente, para o de 10 a 29 do mesmo mês. — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1940

Processos despachados:

Nelson Smith — Solicitando permissão para construir um aparelho denominado "esterio-pantografo". — De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer da DA. nos seguintes termos: "Por parte desta Seção não ha inconveniente em ser concedida a permissão pedida no officio anexo, respeitadas os direitos provenientes da patente, uma vez que a empresa em questão (Transporte Aéreo Brasileira Ltda.) submeta os seus serviços de restituição ao controle deste Ministério." DGPM. 4.453-40.

Chromium S.A. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovado. DGPM. 4.398-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1940

Processos despachados:

Manuel Visconti — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaz o depósito legal. DGPM. 4.218-40.

Alvaro de Freitas Guimarães — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaz o depósito legal. DGPM. 1.920-40.

Maria Anunciada dos Passos Miranda — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 4.278-40.

Superintendência do Ensino Agrícola

Expediente de 12 de setembro de 1940

Processos:

N. 2.753/40 — Sr. Manuel Deodoro da Fonseca Hermes, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

N. 2.497/40 — Sr. Carlos Rezende Brasil, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

N. 2.783/40 — Sr. Gladstone de Almeida Drumond, pedindo registro de seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se, mediante o pagamento da multa de 200\$0.

Divisão de Caça e Pesca

Por portaria n. 117, de 6 do corrente, o diretor, resolve registrar a firma Irmãos Svirski, estabelecida à rua Marechal Floriano, 145, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais.

— Por portaria n. 118, de 6 do corrente, o diretor resolve registrar a firma Jerônimo Figueira Irmão, estabelecida à Avenida Rio Branco, 1, nesta Capital, com o comércio de borboletas e curiosidades feitas com as mesmas, por ter a referida firma satisfeito todas as exigências legais.

— Por portaria n. 119, de 6 do corrente, o diretor, resolve registrar a firma Jerônimo Figueira & Irmão, estabelecida à Avenida Rio Branco, 1, nesta Capital, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais.

— Por portaria n. 120, o diretor, resolve registrar a firma Siegfried Bonn, estabelecida à rua Ernesto Alves n. 267, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com o comércio de peles de animais silvestres por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais.

— Por portaria n. 121, de 6 do corrente, o diretor, de acordo com o artigo 38 do Código de Caça e nos termos do que estabeleceu em portaria n. 29, de 10 de agosto de 1939, resolve registrar o criadouro de raão do banhado de propriedade do Sr. Frederico Jarmatz, estabelecido no lugar denominado "Chácara Sant'Ana" Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 93

O diretor do Serviço de Economia Rural, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro em despacho exarado no ofício n. 2.500, de 2-7-40, processo 10.028-39, deste Serviço, para criar no Porto de Aracati, Estado do Ceará, o Posto de Classificação e Fiscalização da Exportação de produtos alimentares e de matérias primas de origem vegetal, conforme estabelece o art. 2º do Decreto-lei n. 1.791, de 22 de novembro de 1939, resolve designar o fiscal de plantas têxteis, classe E, Zacarias Cristino, para sob a direção da Agência no Estado, chefear o referido Posto.

Em 12 de setembro de 1940. — Antonio de Arruda Camara.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de setembro de 1940

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a consulta formulada por Gelli & Filhos acerca da inscrição dos empregados de sua filial (MTIC 733-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "Gelli & Filhos, tendo uma antiga fábrica de móveis à avenida 15 de Novembro, n. 964, Petrópolis, e uma filial à mesma avenida, n. 856, onde não só vende móveis fabricados pela matriz, mas, também, outros produtos adquiridos em diversas procedências, tais como rádios, brinquedos, artigos de electricidade, tapeçarias, etc., com autonomia administrativa, consulta ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que, por sua vez, encaminhou a dúvida ao Exmo. Sr. Ministro, a que Instituto pertencem os empregados dessa filial. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, interessado na hipótese, ouvido a pedido da Comissão Especial, informa que, também, apurou que as atividades da firma são autônomas e distintas nos dois estabelecimentos que possui, sendo que na fábrica de móveis ha 50 empregados que para ele contri-

buem, e na loja, verificada de atividade comercial, um, que é associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A Comissão Especial parece, à vista das informações, tratar-se de atividades distintas, sendo associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da fábrica localizada na avenida 15 de Novembro, n. 964, e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da loja na mesma avenida, n. 856.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados das sociedades Raynsford & Cia. Ltda. e Panificação Mundial Ltda. (MTIC 5.034-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a Comissão Especial é de parecer que estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma Raynsford & Cia. Ltda., e os da secção comercial da firma Panificação Mundial Ltda., sendo que os da parte industrial dessa última empresa são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, exceção feita aos condutores de veículos que, si houver, serão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Fides S. A. (MTIC 6.333-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvidas quanto à filiação dos empregados da Fides S. A. ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. A vista dos estatutos da Sociedade e das informações de fls., pelas quais se verifica que a Fides S. A. tem como ramo de atividade a administração de imóveis com empréstimos e financiamentos, a Comissão Especial é de parecer que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os empregados que prestam serviço à Fides S. A., exceção feita aos condutores de veículos que, si houver, são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação de Genésio Alves, empregado da sociedade J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda. (MTIC 11.713-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão do Sr. Ministro a dúvida suscitada acerca da filiação do empregado Genésio Alves, que trabalha como *cabineiro de elevador* para a empresa J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda., estabelecida com negócio de fazendas. Segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o empregado mencionado não tem seu trabalho regulado pelo Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, nem está sujeito, no exercício de suas funções, à legislação concernente ao tráfego (fls. 4), o que é confirmado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (fls. 12). Pelo exposto, a Comissão é de parecer que o empregado Genésio Alves é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados de Dongan Hood & Co. Inc. (MTIC 25.952-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Sr. ministro, na forma e para os efeitos do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a dúvida levantada quanto à situação perante aquele Instituto e o dos Empregados em Transportes e Cargas, dos empregados da firma Dongan Hood & Co. Inc., estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará. Foi ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Das informações prestadas pelos Institutos interessados se colige: a) que a atividade da firma interessada consiste no comércio de exportação de gêneros do país; b) a firma ocupa além de empregados efetivos, trabalhadores avulsos do Sindicato dos Carregadores do Porto. Nestes termos, a Comissão é de parecer, em face do disposto nos arts. 4º e 7º, alínea b e parágrafo único, do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que todos os empregados da firma interessada são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas apenas os trabalhadores avulsos acima referidos.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, consultando sobre a situação dos estabelecimentos que se dedicam a alugar bicicletas, em face da previdência social (MTIC 29.013, de 1939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: (O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes consulta o Sr. ministro do Trabalho si os estabelecimentos que se dedicam a alugar bicicletas devem inscrever os seus empregados nesse Instituto ou no Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas. Ouvido, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas reivindica a inscrição dos referidos empregados, sustentando que as empresas de aluguel de bicicletas são verdadeiras *garages*, dado o conceito que destas fazem os enciclopedistas. Sem embargo desse conceito, entretanto, cabe ponderar que as empresas de aluguel de bi-

cicletas só poderão ser consideradas *garages* si, além do negócio de locação desses veículos, se dedicarem à guarda de veículos outros que não os utilizados no próprio negócio de locação. Porque, si assim não acontecer, a *guarda* ou *abrigo* do veículo (conceito de *garage*) constituirá apenas um meio para a consecução do objetivo próprio do estabelecimento que é, sem dúvida, alugar bicicletas. Ora, essa atividade melhor se enquadra entre aquelas submetidas ao sistema de previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Nestas conformidade, opina a Comissão, deve ser respondida a consulta.”)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida levantada acerca da filiação dos empregados das oficinas e *garage* da firma A. Fortuna & Comp. (MTIC 7.293-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: “O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma A. Fortuna & Companhia, da seção de oficinas e *garage*, que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pretende pertencer-lhe, tendo tido audiência a pedido da Comissão Especial. A firma A. Fortuna & Comp. tem por objetivo o comércio de acessórios para automóveis e uma oficina para concerto dos mesmos veículos, dispondo de uma pequena *garage* para guarda dos carros em reparo e dos que lhes pertencem para os serviços próprios. A seção comercial, segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, estabelecida à rua Haddock Lobo, ns. 55 a 59, trabalha com 45 empregados todos contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A filial, com sede à travessa do Rio Comprido, n. 13, cuja atividade é de oficina mecânica para concertos de automóveis e *garage*, tem 24 operários contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas tem ligeiras divergências da anterior, atribuindo à seção comercial 38 empregados, e “às oficinas 23”, trabalhando no escritório central 12. Esclarece mais que “a *garage* recebe e guarda, *exclusivamente para fins de concertos*, os carros de propriedade da firma e de terceiros.” O Decreto-lei n. 627 dá ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, art. 9º, letra a, inciso XV, os empregados: “na construção e reparação de máquinas e aparelhamento de material de transporte.” O mesmo Decreto-lei número 627 atribue ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, art. 7º, letra e: “os empregados das *garages*”. Ora, na hipótese, trata-se de *oficinas* que têm um local para realizar concertos nos veículos. Os operários têm uma atividade nitidamente industrial, de reparação de máquinas de transportes. Não se cogita de guarda ou depósito de automóveis para fins de tráfego que é o objeto da *garage*. Devem, pois, parece, à Comissão Especial, continuar contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os empregados das oficinas. Os motoristas profissionais que, porventura, a firma empregue em seus carros de serviço, cumpre filiá-los ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.”)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de agosto de 1940

Marcelo Nunes da Silveira, pedindo, na qualidade de segurado na Cia. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, em Porto Alegre, providências no sentido de lhe ser paga a indenização a que tem direito em virtude de acidente do trabalho quando em serviço na firma Wallig & Cia. Ltda. (MTIC 14.938-40). — Transmitam-se as informações do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e da Delegacia Regional. (A informação a que alude este despacho é do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e é nos seguintes termos: — “a) O signatário do pedido acidentou-se no trabalho, de fato a 31 de março de 1938, quando a serviço da firma Wallig & Cia. Ltda., estabelecida naquela Capital e segurada contra o mesmo risco na já citada sociedade de seguros; b) foi atendido solicita e prontamente pela seguradora, por intermédio de seus agentes, sendo cuidadosamente medicado e percebendo os dois terços de diárias, conforme a lei, até a data em que recebeu alta do tratamento; c) a consequente incapacidade permanente e parcial não estava prevista na Tabela de Invalidês, motivo pelo qual foi solicitada sua classificação ao Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, que a forneceu, e baseada na qual a seguradora lavrou termo de acordo, na forma da lei; d) o reclamante se negou a assiná-lo, recorrendo, como lhe é facultado, à justiça; e) a 1 de setembro de 1939 foi dada longa sentença pelo juízo competente, mandando fosse feito o pagamento da quantia de 1:231\$2 (um conto duzentos e trinta e um mil e duzentos réis), valor justamente igual ao da base em que pretendia a seguradora fazer o acordo; f) intimado da sentença, não quis o reclamante, ainda assim, receber a aludida quantia, sendo a mesma depositada em Juízo, de cuja sentença, porém, não recorreu; g) a

14 de fevereiro último pediu e obteve o levantamento do valor da indenização, ficando dessa forma solucionada a questão”. — 2º (Informação da Delegacia Regional a que se refere o mesmo despacho: declara que o caso em questão foi submetido a julgamento pela Sexta Junta e julgada improcedente a reclamação apresentada).

Dia 29

Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, consultando acerca do Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940 (MTIC 24.908-40). — Transmitem-se à Federação interessada e parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: “1º — A denominação *trabalhador* é um termo genérico compreensivo das expressões — *trabalhador intelectual, técnico ou manual, empregado e operário*. 2º — A disposição gráfica de um de enquadramento foi propositalmente concebida para evidenciar a correspondência essencial da formação corporativa, entendida como princípio de simetria paritária. A medida que a individualização profissional seja absoluta, como no caso dos profissionais liberais, o complexo de atividade econômica e a correlata similitude de condições de vida dos trabalhadores é que operam a homogeneização da categoria profissional. Consequentemente é sumamente lógico e manifesto que a categoria dos “empregados no comércio” (prepostos do comércio em geral) é compreendida por todos quantos nessa função, trabalhem nos estabelecimentos que exerçam as atividades assinaladas nos grupos de “comércio atacadista” e de “comércio varejista” da planificação da Confederação Nacional de Comércio, admitida a possibilidade de concentração ou de diferenciação, de acordo com o Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940. Quanto à última questão, a resposta está formulada pelo Decreto-lei n. 1.402 de 5 de julho de 1939, especialmente em seu art. 31 na forma da redação dada pelo Decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940. O sistema sindical vigente é de base estritamente profissional (arts. 1, 6 etc.) só sendo possível a associação em sindicato daqueles que exerçam profissões idênticas, similares ou comexas estabelecidos esses dados com acentuada clareza no citado Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.”).

Delegado Regional, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, solicitando lhe seja remetido os últimos decretos-leis e novas instruções relativas a regulamentação da lei sindical (MTIC 20.299-940). — Arqueie-se, à vista da informação retro. (A informação a que alude este despacho declara já ter sido remetido a coletânea oficial “Organização Sindical”).

Centro do Comércio Varejista de Santos, solicitando seja permitido o trabalho aos domingos e feriados até dezembro do corrente ano (MTIC 27.350-940). — Transmitem-se o parecer do assistente técnico.

(O parecer a que alude este despacho, é do seguinte teor: 1 — A portaria SCm-342, de 17 de agosto de 1940, em seu art. 5º prevê o processo que deve ser adotado em relação aos pedidos referentes ao funcionamento de estabelecimentos aos domingos na forma do art. 2º dessa portaria. 2 — Assim, caberá aos interessados formularem os pedidos que lhes parecerem devidos nos termos do citado art. 5º, o que não ocorre com o expediente telegráfico constante da cópia junta. 3 — Parece-me, pois, que o pedido não deve ser atendido, dando-se conhecimento aos interessados de que, si assim entenderem, deverão dirigir-se a este Ministério por intermédio da autoridade regional competente).

Associação de Imprensa Rio Grandense, sede em Porto Alegre, consultando si em face do Decreto-lei n. 2.363, de 3 de julho do corrente ano, pode representar seus associados perante o Ministério do Trabalho (MTIC 25.559-940). — Transmitem-se, à associação interessada, a informação do Departamento Nacional do Trabalho.

(A informação a que alude este despacho, declara que a consulta não tem cabimento porque a matéria está explicitamente prevista em lei: 1 — O Decreto-lei n. 2.363, de 3 de julho de 1940 admite a possibilidade, em casos excepcionais de ser outorgada a determinada associação civil, por proposta do Ministério do Trabalho, pelo Presidente da República, a prerrogativa da alínea “e”, do art. 3º do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. 2 — Os artigos 3º e 48 do Decreto-lei n. 1.402 respondem às demais questões).

Sindicato dos Proprietários de Estúbulos do Município de Macaé, apresentando um memorial sobre as dificuldades em que se encontram os seus associados no exercício do comércio de laticínios no referido município. (MTIC 23.157-940). — Transmitem-se aos interessados o parecer do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

(O parecer a que alude este despacho declara que o assunto em questão é da alçada do Ministério da Agricultura ou da Comissão de Defesa da Economia Nacional).

Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Norte solicitando autorização para proceder uma assembléia geral no Sindicato dos Marceneiros e Clásses Anexas, com sede em Natal, afim de regularizar sua administração. (MTIC 22.362-940). — Transmitem-se à Sexta Delegacia Regional, o parecer da Seção de Sindicalização do Departamento Nacional do Trabalho.

(O parecer a que alude este despacho, declara que o assunto de que trata a cópia do telegrama, envolve matéria de ordem pública e segurança do Estado. Só o Delegado Regional poderá providenciar tendo em vista o caso na espécie, por isso que tem prerro-

gativas em se dirigir, solicitando providências à Polícia local. Só se deve dirigir ao Sr. Ministro quando se tratar de intervenção no sindicato, medida excepcional prevista no Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939).

Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro, pedindo providências contra a atitude assumida pelo associado Públio José Correia, perturbando uma assembleia, que teve de ser suspensa. (MTIC. 5.730-40). — Arquite-se, à vista da informação.

(A informação a que se refere este despacho declara já haver cessado a oportunidade para analisar o dissídio de que se ocupam estes autos.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 de setembro de 1940, para o bom cumprimento das disposições do Decreto n. 6.192, de 30 de agosto de 1940, que regula o número de horas semanais de trabalho dos servidores do Estado, foi mandado adotar um "Livro de presença", para o lançamento diário das assinaturas do pessoal em exercício no Gabinete.

— Por portaria de 11 de setembro corrente, para o bom cumprimento das disposições do Decreto n. 6.192, de 30 de agosto de 1940, que regula o número de horas semanais de trabalho dos servidores do Estado, foi mandado adotar um "Livro de presença", para o lançamento diário das assinaturas dos membros da Comissão de Eficiência deste Ministério.

RETIFICAÇÃO

A portaria n. SCm-378, de 10 de setembro de 1940, que estende, pelo prazo de 30 dias, à razão de duas horas diárias, o expediente dos serventuários que menciona, saiu no expediente do Serviço de Comunicações, conforme se vê à pág. 17.514 do "Diário Oficial", de 12 do mês corrente, em vez de sair no desta Divisão do Pessoal.

Processo despachado

Dia 11 de setembro de 1940

Processo n. MTIC. 2.425-40, relativo à dívida de exercícios findos, de que se apresenta credor Francisco Cláudio Túlio Lima. — Cancele o despacho de fls. 15, à vista do parecer da D.P., reconhecendo a dívida, já agora, no valor de um conto quatrocentos e nove mil e setecentos réis (1:409\$7), nos termos do citado parecer (fls. 19).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 11 de setembro de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório da Divisão do Pessoal, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), referência VII, pelo prazo de três meses e meio, a contar de 16 do corrente mês, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.363, de 29 de agosto de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 3 de setembro de 1940, Maria de Lourdes de Andrade Santos.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. (Processo número 22.460-40).

— Por portaria de 11 de setembro de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de ascensorista da Administração do Palácio do Trabalho, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), referência VII, pelo prazo de três meses e meio, a contar de 16 do mês corrente, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.364, de 29 de agosto de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 3 de setembro de 1940, Carlos Rodrigues Seguro.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. (Processo número MTIC. 16.409-40).

— Por portaria de 11 de setembro de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de ascensorista da Administração do Palácio do Trabalho, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), referência VII, pelo prazo de três meses e meio, a contar de 16 do mês corrente, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.364, de 29 de agosto de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 3 de setembro de 1940, Antônio Nascimento Rocha.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. (Processo número MTIC. 16.410-40).

— Por portaria n. 228, de 3 de setembro de 1940, o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da atribuição que lhe concede o regulamento em vigor, resolveu transferir, da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Minas Gerais para aquela Repartição, por conveniência do Serviço, o auxiliar de escritório, referência XI, Djalma Vieira Maciel, da tabela ordinária dos mensalis-tas do Salário Mínimo. (Processo n. MTIC. 27.963-40).

(*) — Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a portaria do diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no "Diário Oficial" de 27 de julho passado, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativas às gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos meses de julho e agosto passados, a que fizeram jus o dactiloscopista, classe J, Péricles de Faria Melo Carvalho e outros, em um total de 14 nomes, considerando a necessidade de atender ao movimento de alienígenas que chegam ao país, bem como as visitas a bordo, de acordo com o art. 84, do Decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. A respectiva despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 4 — Gratificações por serviços extraordinários — 09) — Departamento Nacional de Imigração, do orçamento deste Ministério, de cujo crédito foi extraído o empenho sob n. 8/159, de 30 de julho deste ano. (Referência — Processo — MTIC — 21.706-40).

Núm. da matrícula	Cargo	Nome	Salário hora	Núm. de horas	Líquido
240.	Dactiloscopista J	Péricles de Faria Melo Carvalho — réis 1:500\$0:			
	Julho		8\$333	4	33\$3
	Agosto		8\$333	56	466\$6
	Soma				499\$9
307.	Dactiloscopista I	Reinaldo Toledo Lopes — 1:300\$0:			
	Julho		7\$222	4	28\$9
	Agosto		7\$222	56	404\$4
	Soma				433\$3
331.	Insp. Imigração I	Felipe do Amaral Savaget — 1:300\$0:			
	Julho		7\$222	4	28\$9
	Agosto		7\$222	56	404\$4
	Soma				433\$3
325.	Insp. Imigração H	Cesar Dragonero — 1:100\$0:			
	Julho		6\$111	4	24\$4
	Agosto		6\$111	56	342\$2
	Soma				366\$6
401.	Dactiloscopista H	Hélio Toledo Lopes — 1:100\$0:			
	Julho		6\$111	4	24\$4
	Agosto		6\$111	56	342\$2
	Soma				366\$6
872.	Dactiloscopista F	Reinhold Appelt — 700\$0:			
	Julho		3\$888	4	15\$6
	Agosto		3\$888	56	217\$7
	Soma				233\$3
878.	Dactiloscopista F	Alcino Teixeira de Melo — 700\$0:			
	Julho		3\$888	4	15\$6
	Agosto		3\$888	56	217\$7
	Soma				233\$3
875.	Dactiloscopista F	Nilson Silveira Lima — 700\$0:			
	Julho		3\$888	4	15\$6
	Agosto		3\$888	38	147\$7
	Soma				163\$3

(*) Reproduz-se por incorreções).

533. Dactiloscopista F — Ormindo Soares de Andrade — 700\$0:

Julho	3\$888	4	15\$6
Agosto	3\$888	56	217\$7
Soma			233\$3

874. Dactiloscopista F — Oscar Barreira de Alencar Matos — 700\$0:

Julho	3\$888	4	15\$6
Agosto	3\$888	56	217\$7
Soma			233\$3

323. Insp. Imigração F — Joaquim Alcino Rui de Carvalho — 700\$0:

Julho	3\$888	4	15\$6
Agosto	3\$888	56	217\$7
Soma			233\$3

333. Insp. Imigração F — Mozart Varella — 700\$0:

Julho	3\$888	4	15\$6
Agosto	3\$888	56	217\$7
Soma			233\$3

478. Escriturário G — Renato Vieira Peixoto — 900\$0:

Julho	5\$000	4	20\$0
Agosto	5\$000	56	280\$0
Soma			300\$0

2.369. Servente VI — Mário Lemos dos Santos — 350\$0:

Julho	1\$944	4	7\$8
Agosto	1\$944	56	108\$9
Soma			116\$7
Total			4:079\$5

Confere e importa a presente folha em 4:079\$5 (quatro contos setenta e nove mil e quinhentos réis).

Nota — Os dez primeiros serventuários já tiveram seu expediente prorrogado em dois períodos de 30 dias úteis, de 1 de março a 7 de abril e de 18 de maio a 21 de junho passado. Dos quatro últimos serventuários, os dois primeiros já tiveram uma prorrogação de expediente, por 30 dias úteis, de 18 de maio a 21 de junho último e, aos dois últimos, por se tratar de primeira prorrogação no vigente exercício, não se aplica o determinado na segunda parte da alínea "n" do art. 1º do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Seção Financeira, 12 de setembro de 1940. — *Ney de Freitas*, aux. Esc. VII — Visto, *Jés C. de Puiva*, Chefe.

COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha de pagamento dos membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Santa Catarina, relativa ao mês de julho de 1940.

Nomes — Categorias — Sessões realizadas — Importância total			
Rogério Vieira, presidente	4	200\$0	
José de Oliveira Carvalho, vogal dos Empregadores	4	200\$0	
Alvaro Soares de Oliveira, vogal dos Empregadores	4	200\$0	
Antônio Mário Bonetti, vogal dos Empregados	4	200\$0	
Segismundo Garcia, vogal dos Empregados	4	200\$0	
			1:000\$0

Importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0). Florianópolis, 30 de julho de 1940. — *José Ferreira*, aux. de escrita VII.

18ª DELEGACIA REGIONAL — MINAS GERAIS

Exercício de 1940

Folha de pagamento organizada de acordo com as disposições constantes do Decreto-lei n.º 2.044, de 28 de fevereiro do corrente ano, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de de-

liberação coletiva, a que fizeram jus, durante o mês de julho próximo passado, Dr. Cândido Gomes de Freitas e outros, num total de seis (6) nomes, por serviços prestados, na qualidade de presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital. A despesa respectiva, empenhada pelo conhecimento n.º 28, de 22 de maio de 1940, deverá correr à verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Outras despesas de pessoal — Subconsignação 10 — Representações — 02) Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento, do orçamento deste Ministério.

Mês de julho.

Número de ordem — Nome — Função — Gratificação por sessão — Número de sessões — Total

1. Cândido Gomes de Freitas, presidente — 1ª Junta	40\$0	20	800\$0
2. Nilo Liberato Barroso, presidente — 2ª Junta	40\$0	13	520\$0
3. José Cabral, suplente de presidente em exercício — 2ª Junta	40\$0	7	280\$0
4. Rodolfo de Abreu Bhering, presidente — 3ª Junta	40\$0	20	800\$0
5. Sabino Brasileiro Fleury, presidente — 4ª Junta	40\$0	20	800\$0
6. Newton Lamonier, presidente — 5ª Junta	40\$0	20	800\$0
	100	4:060\$0	

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatro contos de réis (4:000\$0).

Belo Horizonte, 5 de agosto de 1940. — *José Dutra de Moraes*, auxiliar de escritório VII.

Visto. — *João Fleury*, delegado regional.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1940

Avisos:

Circular n.º 13:

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

1 C-387 — Recomendando que tenham caráter *preferencial e expedito*, quaisquer solicitações de esclarecimentos e dados estatísticos destinados à proposta orçamentária para o exercício de 1941. Ref. 11.661-40.

1 C-388 a 1 C-398 — Idênticos aos Srs. Diretores do Instituto Nac. de Tecnologia; do Dep. Nac. de Seg. Priv. e Capitalização; do Serv. de Est. da Prev. e Trabalho; do Dep. Nac. de Imigração; do Dep. Nac. da Indústria e Comércio; do Dep. Nac. do Trabalho; da Divisão do Material; da Divisão do Pessoal; do Serv. de Comunicações e aos Srs. Presidentes do Cons. Nac. do Trabalho e do Cons. Atuarial. Ref. 11.661-40.

Dia 3 de setembro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

1 C-385 — Solicitando pagamento à Empresa Limpadora Brasileira Ltda. da conta na importância de 19:800\$0, proveniente de serviços de limpeza, asseio e conservação efetuados no Edifício-Sede deste Ministério, no mês de agosto do corrente ano. Ref. 15.596-40.

Dia 5

1 C-386 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importância de 30:000\$0, para atender às despesas com mudanças e instalações da nova sede da Delegacia Regional deste Ministério. Ref. 23.334-40.

Dia 9

Ao Sr. Dr. Luiz Simões Lopes:

1 C-399 — Encaminhando processo MTIC. 15.300-40 relativo ao pedido de aumento da dotação do Departamento Nacional do Trabalho, destinado às despesas com serviços extraordinários. Ref. 15.300-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de Créditos

Dia 2 de setembro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

1 C-2.549 — Restituindo processo MTIC. 21.740-40, relativo à Dívida de exercícios findos na importância de 1:632\$2, de que se apresenta credor Francisco Cláudio Túlio da Lima. Ref. 21.740-40.

Dia 3

A Comp. Burroughs do Brasil Inc.:

1 C-2.551 — Remetendo 1ª via do empenho n. 120-23, emitido em 27 do corrente na importância de 21\$4. Ref. 25.451-40.

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-2.552 — Remetendo 3ª via do empenho n. 38 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 4:700\$0, emitido em favor de Alvaro Muller de Campos. Ref. 27.093-40.

Dia 5

Circular n. 12:

Ao Sr. Delegado da 1ª Del. Reg. — Amazonas:

1 C-2.553 — Solicitando informações afim de organizar o cadastro das Delegacias Regionais. Ref. 10.928-39.

1 C-2.554 a 1 C-2.572 — Idênticos aos Srs. Delegados Regionais, da 2ª Del. Reg. Pará; da 3ª no Maranhão; da 4ª em Piauí; da 5ª no Ceará; da 6ª no Rio G. do Norte; da 7ª na Paraíba; da 8ª em Pernambuco; da 9ª em Alagoas; da 10ª em Sergipe; da 11ª na Bahia; da 12ª no Espírito Santo; da 13ª no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª em São Paulo; da 15ª no Paraná; da 16ª em Santa Catarina; da 17ª no Rio Grande do Sul; da 18ª em Minas Gerais; da 19ª em Goiás; e da 20ª em Mato Grosso. Ref. 10.928-39.

Ao Sr. Pres. do Inst. do Açúcar e do Alcool:

1 C-2.576 — Reiterando os officios ns. 1C-1.083, de 11 de maio e 1C-2.326, de 2 de agosto. Ref. 11.993-40.

Dia 9

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-2.577 — Remetendo 3ª via do empenho n. 39 do Serv. de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 3:647\$0, emitido em favor de Siemens Schuckert S. A. Ref. 27.702-40.

Secção de Tomada de Contas

Dia 3 de setembro de 1940

Ao Sr. Superintendente do Commissariado do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939:

2 C-2.550 — Comunicando prorrogação de expediente de funcionários e extranumerários. Ref. 18.832-40.

Dia 6

Ao Sr. Administrador do Palácio do Trabalho:

2 C-2.573 — Respondendo ao officio circular n. APT 233, de 8 de junho último. Ref. 21.842-40.

Ao Sr. Chefe do Serv. de Publicidade da Imprensa Nacional:

2 C-2.574 — Remetendo cópia do officio n. 1.438, de 27 de agosto último, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Ref. 28.058-39.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

2 C-2.575 — Remetendo cópia do officio n. D. R. 5-283-40-1.012, de 1º de agosto do corrente ano. Ref. 26.602-40.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 38 DNSPC, 1.388-40 -

Transferência de ações.

Sr. Inspetor:

Recomendo-vos a verificação mensal das transferências de ações das Companhias sediadas nessa Circunscrição, em cumprimento do disposto no art. 11 e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março último, devendo a primeira verificação abranger o período desde a transferência a que se refere o telegrama-circular n. 92, de 13 de março último.

2. Outrossim, recomendo que os funcionários encarregados dessa fiscalização deverão identificar-vos das diversas naturezas de provas de nacionalidade encontradas no arquivo das sociedades respectivas ou da sua falta quando for caso.

Em 6 de setembro de 1940. — *Edmundo Perry*, Diretor Geral.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Recurso n. 4.050-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Mendes de Sousa opõe embargos à decisão da Terceira Câmara de 20 de fevereiro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril do mesmo ano, em virtude da qual foi anulada a concessão de sua aposentadoria:

Considerando que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando que a Terceira Câmara houve por bem adotar o critério de que a aposentadoria por invalidez, mesmo no caso de acidente no trabalho, só é concedida ao associado com cinco ou mais anos de serviço, na forma do art. 26 do Decreto n. 20.465, de 1931, mandando cancelar o benefício e restituir a importância de dois terços da indenização do acidente já recebida;

Considerando, no entanto, que é outra a jurisprudência deste Tribunal (Rec. 1.033, R. 1.880, R. 3.169, R. 4.047);

Considerando que, quanto à dúvida levantada pela Caixa sobre a data do início do pagamento da aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente no trabalho, já existe deliberação do Exmo. senhor Ministro do Trabalho, como se vê do Boletim n. 64, à página 117:

“Resolve, homologando o ato da administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que concedeu aposentadoria a Frederico Otto Wolff, declarar que, nos casos de acidentes do trabalho, o pagamento da pensão de aposentadoria é devido nos termos do art. 29 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a partir da data em que o acidentado houver deixado de receber a diária de que trata o art. 27 do mesmo decreto”;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para, mantendo a aposentadoria por invalidez já concedida a Antônio Mendes de Sousa, determinar que o pagamento seja procedido a contar da data fixada no despacho ministerial.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 576-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, para o triênio 1938-1940, na parte em que trata da eleição do novo presidente da Junta:

Considerando que o presidente efetivo da Caixa em apreço, Sr. Teófilo Marques Alvares da Silva, renunciou às funções, em virtude de ter se demitido do serviço da empresa, e, em consequência, foi eleito seu substituto o membro efetivo, Sr. Adalberto Pinheiro Fernandes; outrossim, para a vaga deste último foi convocado o suplente do respectivo grupo, Sr. Carlos Vidal Barbosa:

Considerando que, segundo se verifica da ata, por cópia, junta aos autos, a eleição em causa foi procedida regularmente:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a eleição do novo Presidente, bem assim a convocação do membro suplente para ocupar a vaga aberta na Junta Administrativa

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.696/39 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Campinas, submete à apreciação deste Conselho, de acordo com o art. 9º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à liberação de hipoteca de um prédio feita em favor do associado Francisco José Blumental:

Considerando que do exame dos autos se constata que foram observadas, na efetivação em apreço, todas as prescrições e formalidades exigidas pelo regulamento em vigor:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.893/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara solicita a este Conselho autorização para efetivar o entendimento havido com a Estrada de Ferro Araraquara, no sentido de ser prestada assistência por intermédio da mesma à Secção Predial da Caixa, afim de evitar a paralização dos respectivos trabalhos, correndo as despesas por conta da verba de 500\$0 (quinhentos mil réis) mensais, relativa aos honorários do engenheiro da referida Secção:

Considerando que o contrato de serviços técnicos da Carteira Predial não é proibido pelas instruções em vigor;

Considerando que no caso em apreço, como demonstra a Caixa, esse contrato traz reais vantagens, pois permite reduzir à metade as despesas com o pessoal técnico da Carteira Predial:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, para o fim de autorizar o contrato, concedendo-se o respectivo crédito ao orçamento da Carteira Predial e cancelando-se a verba aprovada para “Pessoal” da mesma Carteira.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.940/40 — Vistos e relatados os presentes autos, em que se contém memorial de Trajano J. Reis, dirigido ao Exmo.

Sr. Presidente da República, pretendendo a unificação das instituições de previdência social:

Considerando que o memorial em questão veio presente a este Conselho, por intermédio do Gabinete do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para a necessária apreciação;

Considerando que, a Procuradoria Geral, em parecer de folhas 20/21, demonstra, não só a carência de fundamento para a reclamação que formula o signatário, como também a falta de oportunidade para as sugestões oferecidas no inemorial, principalmente porque não trazem elas qualquer elemento digno de estudos, sob o ponto de vista técnico:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer do Procurador Geral, restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do memorial, constantes dos autos, pela falta de oportunidade para o assunto nele tratado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.220-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que diversos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicitam ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a alteração do limite fixado no art. 11 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, de 80:000\$9 (oitenta contos de réis) para 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) tal como foi feito para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que a referida Caixa pode inverter, na conformidade da legislação vigente, cerca de 34.000:000\$000 (trinta e quatro mil contos de réis), em operações imobiliárias (até 50% do patrimônio);

Considerando que, conforme se verifica dos pareceres emitidos pelo Serviço Técnico Atuarial, a Carteira Predial da Caixa vem apresentando deficit desde 1937 (demonstração de fls. 31);

Considerando, porém, que não há inconveniente, de ordem financeira, na elevação do limite superior dos empréstimos para construção de casas, de vez que, na hipótese, trará maior rendimento o capital assim empregado pela reerida Carteira;

Considerando que a fixação prevista no Decreto n. 1.749 cit., teve como única intenção evitar que o fundo da Carteira ficasse concentrado em um limitado número de operações de valor elevado, deturpando assim a finalidade social atribuída à mesma Carteira que é a de procurar favorecer o maior número de associados na aquisição de casas;

Considerando, por fim, que é de se atender a pretensão dos interessados, desde que as importâncias de empréstimos excedentes ao máximo previsto na lei sejam sujeitas à taxa de 8% ao ano, correndo por conta dos mutuários compradores de casa todas as despesas de administração e fiscalização decorrentes dos empréstimos.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinando nessa conformidade, submeter o processo a consideração da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.174-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western opõe embargos à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de 24 de maio de 1938, publicada no "Diário Oficial" de 7 de novembro de 1938, em virtude da qual foi determinado que a embargante promovesse a aposentadoria do ferroviário Francisco de Paula Carvalho;

Considerando a impossibilidade de se aproveitar o empregado em questão nos serviços da Empresa, em vista dos acessos de que é vítima;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecer dos embargos e desprezá-los para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 3.314-39 — Vistos e relatados os presentes autos referentes à incorporação dos empregados dos serviços de águas e esgotos da Prefeitura Municipal de Campo Grande à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, na mesma Cidade:

Considerando que a documentação junta aos autos, prova que a incorporação em causa, determinada por acórdão de 5 de junho de 1939, foi processada regularmente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a referida incorporação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.842/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a União Sindical dos Trabalhadores do Município do Salvador, dirigindo-se ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pleiteia a supressão da condição prevista no art. 6º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937:

Considerando que este Conselho já se pronunciou sobre o assunto, conforme acórdão de 23 de maio último, publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho seguinte (Proc. n. 23.427/39):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração superior, opinando pelo indeferimento do pedido, de acordo com a decisão acima referida.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.166/36 — Vistos e relatados os presentes autos, em que consta o inquérito administrativo instaurado pela The Great Western of Brasil Railway Company contra Gregório Barbosa e outros, na parte em que Serafim Francisco dos Santos, um dos implicados no mesmo inquérito, opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 16 de novembro de 1935, que autorizou sua demissão do serviço, em virtude de falta grave prevista no Decreto n. 20.165, de 1931:

Considerando que a decisão embargada foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1937, e os embargos de fls. 102 somente em 18 de dezembro de 1939, deram entrada na Secretaria do Conselho, fora, portanto, do prazo previsto no § 9º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.584/38 — Vistos e relatados os presentes autos, em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Raul Londres Rabelo, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 16 do Decreto n. 24.615, de 1934, na parte em que este último opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 3 de outubro de 1938, que aprovou o referido inquérito e autorizou a demissão do embargante:

Considerando que a decisão ora embargada concluiu pela responsabilidade do bancário em questão, e, pelos fundamentos constantes do acórdão de fls. 105/6, aprovou o inquérito instaurado pelo Banco do Brasil e autorizou a demissão do acusado;

Considerando que os embargos opostos por este último, à vista do que estatue o § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934, não cabem ser recebidos;

Considerando, com efeito, que "as decisões das Câmaras são susceptíveis de embargos para o Conselho Pleno, os quais, quando não articularem matéria apenas de direito, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo, sobre que elas não se tenham pronunciado";

Considerando que a espécie versa matéria de fato e o embargante nem uma prova ou documento apresentou que destruissem os fundamentos da decisão da Câmara:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do relator, conselheiro Luiz Augusto da França, preliminarmente, não conhecer dos embargos de fls. 115/122.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio R. França Filho*, relator, *ad-hoc*. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Cupertino de Gusmão, vencido, com os seguintes fundamentos: Discutia-se, na sessão de 11 de julho do corrente ano, a preliminar levantada pelo Banco e aceita pela douta Procuradoria.

Alegava-se que os embargos articulavam matéria de fato, não tendo o embargante juntado documento novo.

O que o embargante articula é, a meu ver, matéria de direito: discute ele a responsabilidade do fato, e não o fato.

O fato ele não nega.

O dinheiro desapareceu, todos o dizem, mas a responsabilidade desse desaparecimento é que é a matéria articulada.

Além disso, há as provas que se contradizem.

As provas são fatos, mas os meios de prova são direito.

São direito processual.

Os embargos também articulam matéria de direito processual: os meios de prova.

Assim, mais uma razão para ser desprezada a preliminar e conhecidos, para discutir, os embargos.

Assim, voto para que seja desprezada a preliminar.

Apesar do muito que me merece a opinião da Procuradoria, esse é o meu voto.

Não tendo a douta Procuradoria entrado no mérito, por aceitar a preliminar, penso que os autos devem baixar em diligência, para que a douta Procuradoria aprecie o mérito.

Isso não só orientaria melhor o Conselho, como seria uma justa homenagem à Procuradoria.

Proc. 5.698/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão submete à apreciação deste Conselho, nos termos do artigo 9º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à compra de uma área de terreno medindo 23.200ms², situada na cidade de Pindamonhangaba, pela importância global de 46:400\$0 (quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis), afim de revendê-la em lotes a seus associados:

Considerando que do exame dos autos se verifica que na realização da presente operação foram observadas todas as prescrições aplicáveis ao caso, estando em ordem a documentação remetida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação efetuada.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.184/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Hipotecário Lar Brasileiro opõe embargos à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de 19 de setembro de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1939, que negou aprovação ao inquérito instaurado pelo embargante para apurar falta grave de que é acusado Hélio de Queiroz Duarte — abandono do serviço sem causa justificada:

Considerando que os embargos devem ser aceitos, pois estão acompanhados de documento novo;

Considerando que o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, enumera no seu art. 93, letra f, como falta grave:

“abandono do serviço sem causa justificada, por prazo superior a 15 dias”.

Considerando que tem-se entendido que, não havendo intenção do empregado, em abandonar o emprego não incorre o mesmo em falta grave;

Considerando, no entanto, que no caso em foco, houve a ocorrência de tres elementos que constituem, por si só, a figura jurídica do abandono:

- a) o não comparecimento ao serviço;
- b) a ausência de causa justificada;
- c) o decurso de mais de 15 dias de faltas consecutivas;

Considerando, outrossim, que os autos mesmo encarados sob o primeiro ponto de vista, dão elementos fartos para provar a intenção manifesta do embargado em não mais continuar a serviço do Banco, ora embargante, haja o contrato firmado entre o aludido empregado e a Empresa Brasileira de Construções, na Baía;

Considerando que o embargado, apesar de ter tomado conhecimento do indeferimento da prorrogação da licença, e, embora notificado e voltar ao serviço até o dia 8 de dezembro de 1938, não atendeu às ordens, sem motivo que justificassem sua conduta;

Considerando que, fiado numa promessa verbal do contador do Banco, de conseguir-lhe licença maior, deliberou não atender ao chamado da direção para reassumir o seu lugar;

Considerando que, havendo firmado contrato com a Empresa Brasileira de Construção S/A., por seis meses, a começar de 26 de julho de 1938 e a terminar em 26 de janeiro de 1939, sabedor de que a sua segunda licença terminaria em 23 de outubro de 1938 e sem a certeza de que a mesma fosse prorrogada, demonstrou manifesta e inequivocamente a intenção de abandonar o emprego;

Considerando que na cláusula oitava do referido contrato verifica-se que foi prevista a prorrogação do mesmo;

Considerando que, mesmo que estivesse o embargado em gozo de licença a conselho do contador, como alega, não quer isso dizer que estaria desobrigado de voltar ao serviço quando notificado pelo Banco, no prazo de 15 dias que lhe foi concedido;

Considerando, também, que os Estatutos do Banco, ora trazidos pelo embargante, provam não ser certo que o contador seja o chefe do funcionalismo do Lar Brasileiro, cabendo ao superintendente, funções que no primeiro acórdão, por falta de documentos, foram atribuídas ao referido contador;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos para, reformando a decisão embargada, julgar provada a falta grave, atribuída ao empregado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 7.933-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho o projeto de aumento do segundo pavimento do seu edificio-sede,

para a instalação conveniente e definitiva da Carteira Predial, Contadoria, Procuradoria, Gerência e Junta Administrativa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o projeto apresentando, devendo, porém, a Caixa observar o parecer a este anexo, emitido pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 7.077-40; — Vistos e relatados os presentes autos em que o Sindicato Interestadual dos Ferroviários da Great Western, em memorial dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pleiteia seja procedida a eleição para regular constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western:

Considerando que em face do recente Decreto-lei n. 2.386, de 11 de julho de 1940, fica prejudicada a pretensão do órgão de classe em questão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, restituir os autos à elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 8.230-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o projeto de loteamento da área de terreno sita à rua Marquês de São Vicente, nesta Capital:

Considerando que a Comissão Técnica de Engenharia, ouvida a respeito, opinou pela aprovação do projeto, desde, porém, que os lotes com frente para a rua Marquês de São Vicente, estando prejudicados pela passagem de um correio que será canalizado com a abertura da avenida Olegario Maciel, não sejam vendidos enquanto não for feita a canalização projetada:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar o projeto de loteamento apresentado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 9.936-37 — Vistos e relatados os presentes autos em que Oliveira Lopes Diniz, associado da “Sociedade Amparo Mutuo dos Empregados da Viação: Ferrea do Rio Grande do Sul”, oferece denúncia contra a mesma instituição, pelas irregularidades que aponta nas diversas petições constantes dos autos:

Considerando que o denunciante, em resumo, protesta contra:

a) — a falta de registro da Sociedade, nos termos do art. 29 do Regulamento anexo ao decreto 24.784, de 1934;

b) — a falta de cumprimento da legislação fiscal, visto como as propostas de inscrição e os respectivos diplomas (apólices) não receberam o selo proporcional, ex-vi do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 (fls. 7);

c) — finalmente, os desfalques ocorridos na Sociedade, solicitando a abertura de inquérito, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto n. 24.784, citado (fls. 2 e 9);

Considerando que a denúncia é carecedora de apoio legal, conforme demonstram os pareceres emitidos nos autos;

Considerando, com efeito, que, em referência ao item a, a Sociedade em questão, desde maio de 1937 requereu a este Conselho o seu registro o qual foi concedido em 8 de outubro de 1938;

Considerando, quanto à parte tratada no item b, que apesar de se referir a assunto que escapa à alçada do Conselho, todavia é forçoso concluir-se que também impropede a denúncia, porquanto o documento apresentado como prova da infração das leis fiscais não é, como diz o denunciante, uma *apólice*, e sim um simples diploma de sócio, conferido pela Sociedade; por outro lado, dito documento foi expedido em janeiro de 1930 e a lei invocada é de 1936;

Considerando por último, que sobre o inquérito pretendido, nos termos do parágrafo único do art. 31 do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, não é o mesmo cabível, porque, entre outras razões, o desfalque alegado foi, segundo se infere do documento de fls. 12 praticado pelo tesoureiro da Sociedade, e está sendo devidamente apurado pela diretoria, a qual vem, assim, procurando salvaguardar os interesses da instituição;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.562-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense solicita a este Conselho a concessão do reforço de 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis) para a verba “Serviço Médico — Pessoal”, afim de proceder ao pagamento de gratificação a dois médicos da instituição:

Considerando que a Caixa, ao enviar a proposta orçamentária para o exercício de 1939, justificou no ofício n. 80, de 27 de setembro de 1938, um aumento de 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil

reís) na verba "Serviço Médico-Pessoal", afim de gratificar os dois médicos da Caixa, em virtude de grande vulto de serviço;

Considerando que tal pedido foi indeferido pelo acórdão de 15 de dezembro de 1938 (Proc. n. 15.214-38), porque estava em estudo o plano de padronização;

Considerando, nessas condições, que a Caixa renovou o pedido, mas alegando então que o pagamento seria feito como gratificação *pro-labore*;

Considerando que, desse modo, a Caixa, sob esse novo aspecto, procurou validar o que este Conselho desaprovou e como pagamento *pro-labore* se fez, justamente, o aumento de vencimentos;

Considerando que está virtualmente sem objeto o pedido, não só porque o mesmo já foi negado como também porque já está em vigor desde julho de 1939, o plano de padronização das Caixas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.885/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Gomes Heleno e Antônio Domingos, em petição endereçada ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclamou contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana que, após haver fixado em 200\$0 o "quantum" das suas aposentadorias, lhe vem pagando o benefício na base de réis 153\$4 e 143\$0, respectivamente.

Considerando que, ouvida, a Caixa declara que a diminuição do "quantum" de aposentadoria foi devida à redução para 55 % do coeficiente das aposentadorias ordinárias, em virtude da precária situação financeira da citada instituição;

Considerando que o coeficiente de 70 % foi restabelecido a partir de janeiro do corrente ano em virtude de decisão deste Tribunal;

Considerando que S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho determinar fosse apreciada a parte da petição em que os interessados pleiteiam o recebimento da diferença resultante da redução a que foram submetidos;

Considerando que a Procuradoria Geral, opinando sobre essa parte diz que o assunto não pode ser decidido originariamente por este Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. ministro, opinando nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matthias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 15.670 — Vistos e relatados os autos do processo em que Avelino Moreira, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, reclama ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra o desinteresse do médico da instituição Dr. Alinter Werneck observado por ocasião do tratamento do seu filho menor Cleber Moreira, internado no Hospital Santa Tereza, de Petrópolis, em 12 de agosto de 1939;

Considerando que se trata de uma acusação grave, imputada a um médico, com citação de fatos concretos e testemunhas conforme está acentuado na promoção de fls. 109 v.;

Considerando que, em caso idêntico este Conselho mandou abrir inquérito para apuração dos fatos denunciados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, mandar instaurar inquérito administrativo para apuração dos fatos assinalados nos autos ouvidas as testemunhas e assegurada a defesa do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.405-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o empregado Henrique Draeger, acusado de falta grave prevista na letra a do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931, na parte em que o mesmo empregado opõe embargar à decisão da Terceira Câmara que aprovou o citado inquérito e autorizou a demissão do embargante;

Considerando que o inquérito instaurado visou apurar a responsabilidade daquele empregado, como autor de violação de volumes de bagagens, tendo sido apanhado em flagrante em um desses roubos;

Considerando que a Terceira Câmara, por acórdão de 5 de dezembro de 1939, atendendo a que no inquérito ficou perfeitamente provada a culpabilidade do acusado, resolveu aprovar mesmo inquérito e autorizar a demissão do empregado;

Considerando que com a decisão não se conforma o ferroviário e, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934, opõe embargos para este Conselho Pleno;

Considerando, preliminarmente, que os embargos devem ser conhecidos, visto como, além de terem sido apresentados dentro do prazo legal, discutem matéria de direito, ainda não apreciada nos autos;

Considerando, com efeito, que, com as razões de fls. 68, pretende o embargante demonstrar a nulidade do inquérito contra si

aberto, eis que foram inobservadas as normas traçadas nas Instruções do Conselho, de 5 de junho de 1933, para os inquéritos administrativos de que trata o art. 53 do indicado Decreto 20.465;

Considerando que, do cotejo dos presentes autos, ficou apurado que houve realmente excesso de dois meses, não no procedimento do inquérito, mas na sua remessa a este Conselho pelo diretor da empresa;

Considerando que a sanção, para tal hipótese, não é a pretendida pelo embargante — nulidade de todo o processado — e sim a que é prevista nas Instruções — "se o empregado houver sido suspenso das suas funções e privado dos respectivos vencimentos, cessarão a suspensão e a privação dos vencimentos e lhe serão pagos os que anteriormente não pode receber";

Considerando que em relação à falta articulada contra o embargante ficou a mesma provada, e nenhuma prova em contrário foi oferecida pelo empregado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento, em parte, aos embargos, para, embora mantendo a autorização para demissão do embargante, reconhecer a este o direito à indenização dos vencimentos atrasados, relativos ao período compreendido entre o nonagésimo primeiro dia da suspensão até a data em que foi publicado o acórdão da Terceira Câmara, que autorizou a demissão do empregado (*Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1940), ressalvado, outrossim, o direito regressivo da Estrada contra seu então diretor, responsável pelo excesso de prazo na remessa do inquérito ao Conselho.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.371-38 — Vistos e relatados os presentes autos da reclamação de Antônio da Costa Teixeira Magalhães contra a Companhia Comércio e Navegação, em virtude de dispensa do serviço, com infração das disposições legais vigentes, na parte em que a reclamada opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, de 17 de julho de 1939, que deu ganho de causa ao reclamante para o fim de ser ele reintegrado nos serviços da ora embargante;

Considerando que a decisão embargada teve como fundamento o fato de haver o reclamante — ora embargado — sido admitido na empresa embargante em 1927 e dispensado mais de dez anos depois em 1937, adquirindo, pois, o direito de estabilidade, por isso que o tempo de serviço, para feito de garantia no emprego, é contado de data a data, sem exclusão dos períodos de desembarque passados à disposição do empregador, segundo a jurisprudência mansa e pacífica do Conselho;

Considerando que a embargante, nas razões de fls. 34 usque fls. 42, pretende e reforma da decisão da Câmara porque, ao contrário do que foi decidido, o embargado não chegou a adquirir o direito de estabilidade, não o amparando, assim, o dec. 22.872, de 1933, pelo seu art. 89, tanto mais quanto durante o mesmo período considerado como à disposição da embargante esteve o embargado a serviço de outra empresa marítima;

Isto posto e

Considerando que os embargos são improcedentes;

Considerando, com efeito, que deve ser contado o tempo de serviço das interrupções verificadas independentemente da vontade do empregado;

Considerando que devem prevalecer os dispositivos da legislação trabalhista sobre os dos regulamentos de Capitâneas de portos;

Considerando que as causas de desembarque de marítimos, são sempre as mesmas, a elas não podendo fugir o embarcado, quer concorde, quer não concorde com elas;

Considerando que, pela legislação trabalhista em vigor, e pela orientação que vai tendo a sua aplicação, a vontade do locador de Serviços (empregado) fica muito restrita, para dar lugar à sanção legal, aplicada pelo Estado, com função de poder tutelar do trabalhador;

Considerando que, contado o tempo de serviço do embargado, segundo a lei e a jurisprudência firmada pelo Conselho e pelo Sr. Ministro do Trabalho, tem ele direito à estabilidade;

Considerando, finalmente, que, em relação ao argumento oferecido pela embargante, de que o embargado esteve durante certo período embarcado em navios de outra empresa, segundo esclarece a documentação junta aos autos (fls. 37 e 43), essa outra empresa — Companhia Carbonífera Rio Grandense — é de propriedade do mesmo grupo empregador da embargante, devendo assim ser o respectivo período de serviço nela prestado considerado como na própria embargante;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do relator, conselheiro Ozéas Motta, desprezar os embargos, para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.314-39 — Vistos e relatados os presentes autos do processo referente à filiação dos empregados da Companhia Força e Luz Sandense, de Don Silverio, Estado de Minas Gerais, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando que este Conselho, por acórdão de 18 de dezembro de 1939, autorizou a filiação dos referidos empregados;

Considerando que a ata, por cópia, devidamente autenticada, de fls. 10/11, prova que a filiação se procedeu regularmente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação em causa.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 15.285-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife solicita a este Conselho reconsideração do acórdão proferido em 11 de maio de 1939 (*Diário Oficial* de 30-5-39), — para o fim de ser concedido o crédito de rs. 5:000\$0 (cinco contos de réis), — solicitado para as despesas com o recenseamento de seus associados e respectivos beneficiários:

Considerando que este Conselho, no acórdão citado, concedeu apenas o crédito de rs. 3:000\$0 (tres contos de réis);

Considerando que, como se vê do parecer de fls. 56/58, emitido pelo Serviço Técnico Atuarial, a verba concedida é mais do que suficiente para o serviço que se tem em vista, de vez que jamais se tem concedido para outras Caixas verba que exceda, por questionário, tres mil e poucos réis, base essa com que aquelas instituições têm executado a execução do referido trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado, recomendando-se à Caixa que ative o trabalho mediante a execução do mesmo por tarefa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 17.815-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Henrique Botelho, ex-gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, traz ao conhecimento deste Conselho que a respectiva administração pagou mais rs. 2:995\$5 (dois contos novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis) a um construtor encarregado de efetuar reparos no edifício de sua sede, além da importância de rs. 12:000\$0 (doze contos de réis), — pela qual foi o mesmo contratado para execução daqueles serviços:

Considerando que este Conselho concedeu a verba de rs. 12:000\$0 (doze contos de réis) para a realização dos referidos reparos, conforme acórdão de 3 de março de 1938, proferido no proc. n. 772-38;

Considerando que a Caixa, pagando rs. 11:817\$0 (onze contos oitocentos e dezesseis mil réis) pela verba concedida e mais rs. 2:995\$5 (dois contos novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis) pela verba orçamentária — despesas administrativas, como se vê dos autos, praticou uma irregularidade, porque não lhe cabe estornar ou transferir verbas orçamentárias;

Considerando que a Caixa em apreço foi incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovando a despesa excedente, à vista das informações do inspetor de previdência, advertir a ex-Junta Administrativa da Caixa pelo ato praticado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 17.507-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil traz ao conhecimento deste Conselho que resolveu receber em hipoteca três prédios situados à rua Piauí, de propriedade dos irmãos Manuel, Elmano e Alvaro Antunes Coelho, tendo em vista que o oficial do Registro Geral de Imóveis se negou a fazer a averbação da extinção do condomínio, por ocasião da realização das transcrições das vendas de três lotes de terrenos que a Caixa adquiriu, pela importância de 30:000\$0 (trinta contos de réis), à rua Arquias Cordeiro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o ato da Caixa comunicando a fls. 55-56, recebendo a garantia de terceiro até à regularização do deplorável incidente.

Resolve, outrossim, observar a direção da Caixa no sentido de ter maior diligência no exame dos papéis de responsabilidade e declarar que a sua Procuradoria labora em erro, ainda, se afirmar que a escritura vai ser ratificada, o que não é possível, por se tratar de ato nulo, ciente também a instituição de que o que se deve fazer é uma nova escritura de venda, autorizada por alvará do Juízo, por onde se processa o inventário do Dr. Alvaro Antunes Coelho, do quinhão, que lhe pertencia e outra dos outros dois condomínios, já agora pessoalmente para evitar equívocos e delongas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 18.960-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Frederico de Castro Menezes solicita

a este Conselho esclarecimentos sobre o modo por que é cobrada a "quota de previdência":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotar o parecer a este anexa, emitido pelo sr. Inspetor-chefe, declarando-se, de acordo com o aditivo do conselheiro Geraldo A. Faria Bastista, que a "quota de previdência" não deve incidir sobre multa, aluguel ou venda de material bélico.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Parecer

O Inspetor de previdência D. Frederico de Castro Menezes durante as suas tomadas de contas em diversas Caixas de Aposentadoria e Pensões, na Baía, verificou o modo por que diversas empresas cobram a taxa da quota de previdência, levantando-se daí algumas dúvidas, que trouxe ao conhecimento deste "Serviço".

I

Sobre as frações de meios de \$100.

Ex. a quota atingiu a \$370, e a empresa arredonda para \$100. O Inspetor quer saber se a diferença de \$30, pertence ao *tesoureiro da Empresa*, ou à Caixa de Pensões.

Fala o Inspetor em *tesoureiro* da empresa, dando a entender que as diferenças, nas condições acima, constituem benefício para quem ocupa esse cargo na Companhia Cessionária das Docas da Baía.

O caso das frações da quota de previdência, já se acha resolvido por este Conselho, pelo acórdão de 3 de dezembro de 1931 (*Diário Oficial* de 14-12-1931), logo depois da promulgação do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que inclui as empresas de tração, luz, força e gás no regime das Caixas.

Nesse acórdão o C.N.T. "determinou que na cobrança da taxa, fossem dispensadas as frações inferiores a \$050 e considerar como \$100 integral as de \$050 ou mais".

Assim sendo, *todo o arredondamento pertence à Caixa e não ao tesoureiro, nem à empresa.*

II

Incidência da quota sobre multas.

De acordo com o que expõe o Inspetor à fls. 3, a Companhia Energia Elétrica da Baía, quando algum consumidor não paga a sua conta no prazo de 10 dias, aplica a multa de 10%, sobre o total da mesma, não cobrando ela, os 2% da quota sobre essa multa.

Parece-me que não deve incidir a quota de previdência sobre essa multa.

O art. 8.º alínea e do Decreto n. 20.465, fala "de uma contribuição do Estado, proveniente de aumento das tarifas, taxas ou preços dos serviços explorados pela empresa". Não fala em multas, entretanto a digna procuradoria deste Conselho, melhor abordará o assunto.

III

Incidência da taxa da quota de previdência sobre a venda de material velho, ou imprestável.

Não tenho dúvidas em afirmar que *incide a taxa da quota de previdência, sobre as importâncias apuradas pelas empresas, na venda de material velho, e isto porque constitui esta venda, uma receita*, e o art. 10 do Decreto n. 20.465, diz:

"A taxa prevista na letra "e" do art. 8.º será cobrada com a denominação de "quota de previdência" e recairá sobre os *elementos de receita* da empresa etc.

Não se pode negar que a venda de material velho, não constitua um elemento de *receita*.

Nenhuma empresa poderá excluir a cobrança da quota de previdência, com exceção da isenção constante do § único do art. 10 do Decreto n. 20.465 (passagens nos trens de subúrbio), sem autorização do Governo. Foi isto que o C.N.T. decidiu em acórdão de 5-5-932 — *Diário Oficial* de 13-5-32:

"A exclusão da quota de previdência está sujeita a aprovação do Governo, pelo que, as empresas deverão oficial ao Conselho Nacional do Trabalho quando entenderem que em *qualquer renda* não deva incidir a referida quota, afim de ser ou não aprovado pelo Governo".

Com referência a tabela de fls. 11, usada pela Companhia Energia Elétrica da Baía, para a cobrança da quota, está bem feita e evita enganos e omissões, entretanto, a empresa incluiu o "*aluguel do medidor*", que está isento da quota, conforme o acórdão deste Conselho de 7 de julho de 1932 — *Diário Oficial* de 16-7-32.

"A uma consulta do S. Ministro da Viação sobre o pagamento da quota de previdência, por parte da Secretaria da Viação e Obras Públicas de São Paulo, o C.N.T., respondeu: "que a quota de previdência deve ser paga pela mesma Secretaria, sobre o consumo de luz e gás, *excluindo o aluguel do medidor*".

Como se vê, o assunto é de importância para o Governo, pelo que lembraria, uma vez julgado o presente processo pelo Conselho, remeter-se uma circular às empresas, às Caixas e aos Inspetores da Previdência, no qual se deverá transcrever o acórdão do julgamento.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1939. — *Henrique Eboli*, inspetor-chefe.

Proc. 18.955/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alvaro Toledo Bandeira de Melo submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado com as recomendações formuladas pelo referido inspetor, devendo ser cumprida, após desapensação do recurso n. 4.189/39, a diligência proposta no mesmo a fls. 5.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.023/37 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes Luiz Vilela, como reclamante e o Lloyd Brasileiro, como reclamado.

Considerando que o pedido de reconsideração do acórdão proferido por este Conselho, em grau de embargos, além de ter sido apresentado fora do prazo, não tem cabimento na espécie, "ex-vi" do decreto 20.848, de 1931, invocado, porque esse decreto só se refere às decisões ministeriais;

Considerando que a função do Conselho é de órgão de recurso de decisões das Caixas e Institutos, como tribunal, e das decisões proferidas pelo Conselho Pleno o recurso é para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do artigo 5º do regulamento anexo ao decreto 24.784, de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer "in limine" do pedido de reconsideração, a fls. 67.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.763/39 — Vistos, e relatados os autos do processo em que Henrique Botelho, gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Maricá, hoje incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa incorporada, em virtude do qual foi demitido;

Considerando que por força do artigo 19 do Regimento Padrão, o gerente da Caixa só poderia ser demitido com justa causa;

Considerando que do inquérito instaurado pela instituição para subordinar a demissão do acusado ressalta a perseguição movida contra o recorrente, que não era de simpatia da Junta;

Considerando que contrariando o artigo 14 do Regimento Padrão a Junta Administrativa retirou do gerente a competência para certos atos relativos ao expediente da Caixa;

Considerando que contra isso se manifestou o recorrente, remetendo a resolução à Junta para nova apreciação e que essa impugnação, tendente a corrigir um erro evidente, foi considerada falta grave;

Considerando que, como essa, outras medidas foram tomadas contra o recorrente e sem a devida justificação;

Considerando que o inquérito instaurado limitou-se a um exame pericial com o fim de constatar que a letra do gerente era sua mesma, além de ter sido irregular e atentório das normas processuais que regem a espécie;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, ser reintegrado o recorrente na Caixa dos Ferroviários da Central, reconhecida a situação anterior quanto aos vencimentos percebidos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.602/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, na Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói;

Considerando que, quanto à despesa com "Pessoal", a comissão de padronização, nos autos do processo n. 17.601/39, aprovou apenas um cargo de engenheiro com os vencimentos mensais de 500\$0 (quinhentos mil réis);

Considerando que com relação à dotação solicitada a fls. 3, para "Material", são razoáveis as verbas de 600\$0 (seiscentos mil réis) e 1:000\$0 (um conto de réis), consignadas, respectivamente, sob as rubricas "Material de consumo" e "Despesas Diversas";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar, nessa conformidade, a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 11 DE SETEMBRO, DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, Vogal dos Empregadores — *Cori Peixoto*, Vogal dos Empregados — *Tina Vitta*, Secretária.

Processos:

P. 7.162, de 1940 — Herminio Ismael dos Santos e outros, num pensa sem justa causa. Procedentes na importância global de réis total de quatro reclamações, reclamando contra Pena & Franca, dia 5:000\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.908, de 1940 — Alvaro da Silva Neves, reclamando contra Cavalcanti Junqueira & Cia., dispesa sem justa causa. Procedente em 660\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. 12.229, de 1939 — Petronilha Pereira de Carvalho, reclamando contra Klabin Irmãos & Cia., dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Procerente, em parte, em 19\$2. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.189, de 1940 — Adelino Fonseca Pereira, reclamando contra Armazem Moreira, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Procedente, em parte, em 40\$0. Pagas as custas pela reclamada. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 8.122, de 1940 — Moacir Guimarães dos Santos, reclamando contra Casa Pratt, dispensa, salário mínimo. Improcedente em 22\$1. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 8.037, de 1940 — Lindolfo Antônio Mendes, reclamando contra M. S. Lino, dispensa, salário mínimo. Improcedente em 28\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 9.194, de 1940 — Doraci Nascimento Santos, reclamando contra Silva Pedro & Cia., dispensa sem prévio aviso e salários. Conciliação em 96\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.192 e P. 9.193, de 1940 — Fulgência Peçanha Vieira e Laura da Silva, reclamando contra Silva Pedrosa & Cia., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Conciliação em 192\$0, sendo 96\$0 a cada reclamante. Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.121, de 1940 — Lourival do Amparo, reclamando contra Santos & Cia., dispensa, salário mínimo. Arquivar em 120\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 6.374, de 1940 — Augusto Alves, reclamando contra Perquet Paulista Ltda., dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 4 de outubro, próximo futuro, às 16 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 20 de agosto e 6 de setembro de 1940

Processos prediais:

N. O-339 — Albertina Martins Rodrigues; n. O-338 — Domingos da Costa Miragaia; n. V-120 — Heitor Nogueira da Silva, e n. O-340 — Sérgio Horlas. — Aprovo.

N. C-305 — Wenceslau Gomes Gastal; n. C-301 — Imóvel rua General Labatut n. 23; n. O-16 — Casemiro Martins de Lima; n. C-500 — Djalma Jorge de Campos; n. C-80 — Haroldo de Freitas; n. C-478 — Rubens d'Almada Horta Porto; n. C-527 — João Vaz de Andrade; n. N-51 — Aluzio Alves Dantas; n. O-285 — Jaime Brício Teixeira Leite; n. C-527 — João Vaz de Andrade; n. C-395 — Basílio Washington Ferreira França; n. C-40 — Olavo Marques de Sousa, e n. C-94 — Durval Pereira da Silva. — Autorizo.

N. C-92 — Edgar Teixeira e outros. — Autorizo as transferências à vista do resultado da chamada, aceitando as propostas que satisfizeram as condições do edital, não aceitando no entanto a ressalva da proposta de fls. 60, antes de se tornar efetiva a operação.

N. C-537 — João Dario Pereira de Alemar. — A vista do esclarecimento prestado pelo Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, autorizo o restabelecimento da operação e a lavratura da escritura nos termos do parecer.

N. C-337 — João Dario Pereira de Alemar. — Cancele-se a operação.

Empréstimos:

N. E-2.757 — Júlio Agostinho Vieira; n. E-2.903 — José Teodoro de Andrade; n. E-2.941 — João Teixeira Pinto; n. E-2.950 — Antônio Antunes Ferreira, e n. E-2.923 — Hugo Cláudio Vieira. — Autorizo o processamento.

Processos hipotecários:

N. H-715 — René Brandão; n. H-560 — José Vitor Rosa, e n. H-747 — Lucí Ribas Mariano. — Autorizo.

N. H-17 — Paulo Antunes Ribeiro. — Autorizo nos termos do parecer.

Processos comuns:

N. 798 — Administração Edifício Apartamentos "Vitória". — Autorizo.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de setembro de 1940

Habilitação a pecúlio:

N. 6.094 — Ex-contr. José Epaminondas Bandeira de Melo; n. 5.976 — Ex-contr. Benedito Borges de Faria; n. 6.088 — Ex-contr. Pedro Batista Pinto. — Autorizo o pagamento.

N. 5.797 — Ex-contr. Eufrásio Cunha Filho. — Autorizo o pagamento da meação requerida a fls. 36.

N. 6.091 — Ex-contr. Heitor Gonçalves. — Autorizo o pagamento do pecúlio de acordo com o parecer.

N. 6.132 — Ex-contr. Mário Leite de Castro. — Autorizo o pagamento.

N. 5.081 — Ex-contr. Manuel Dias Cruz Neto. — Autorizo o pagamento das pensões dos menores Carlos Henrique e Marta, de acordo com a partilha de fls. 25.

N. 6.064 — Ex-contr. Antônio Gabriel Longo; n. 6.135 — Ex-contr. Valdemar de Sousa Braga; n. 5.990 — Ex-contr. Oscar Coelho Ferreira; n. 6.049 — Ex-contr. Manuel Anísio Gonçalves; n. 6.084 — Ex-contr. Carlos Vieira; n. 6.086 — Ex-contr. Antônio Lima Ruas, e n. 4.455 — Ex-contr. Bartolomeu Norberto de Moraes. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do S. Jurídico.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 9 de setembro de 1940

Ofícios:

Ilmo. Sr. José Pereira, rua coronel Agostinho n. 55 — Campo Grande:

N. 575-940 — De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 2 de setembro do corrente, este Conselho Regional de Engenharia resolveu manter o auto de constatação de infração n. 606 contra vós lavrado em 30 de julho do corrente ano.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

Ilmo. Sr. Luiz Fossati, Avenida Nilo Peçanha n. 155-3º andar sala 303 — Nesta:

N. 576-940 — De ordem do Sr. presidente levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 2 de setembro do corrente este Conselho Regional resolveu manter o auto de constatação de infração n. 587, contra vós lavrado em 3 de julho do corrente ano.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECRETARIA, DR. J. B. RANDOLFO PAIVA JUNIOR

Dia 29 de agosto de 1940.

Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 16.051 — Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.471, de 11 de maio de 1940, que altera os quadros do atual orçamento desse ministério.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 16.054 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e Capitulino Barbosa de Andrade, de aforamento do terreno acrescido de marinha n. 610, sito à rua Baixa

Verde, freguesia de Boa Vista, município de Recife, naquele mesmo Estado, conforme diligência de 27 deste, seja aprovado o mesmo contrato nos termos do art. 784, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 30

Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 16.061 — Comunicando, em referência ao adiantamento de 300\$0, requisitado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, a ser entregue a um extranumerário do Serviço de Classificação e Avaliação de Pedras Preciosas, que o extranumerário pode receber adiantamentos.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 16.062 — Comunicando o registro, sob reserva, do contrato celebrado com o Sr. Otacílio Negrão de Lima, para exercer, na Comissão do Plano da Universidade do Brasil, as funções de técnico especializado.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 16.065 — Comunicando que, em 27 deste, o Tribunal negou provimento ao recurso interposto pela Delegacia Fiscal desse Estado, contra o ato dessa Delegação, que recusou registro à despesa de 526\$2, de transporte de bagagem, fornecido pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, ao oficial administrativo José Luiz Bragança de Azevedo, dessa Capital à cidade do Rio Grande do Sul.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 16.066 — Comunicando que, em 27 deste, foi recusado registro ao pagamento de 600\$0 ao extranumerário-mensalista do Instituto Nacional do Livro, Maria Madalena de Amorim Garcia, correspondente à folha suplementar do mês de julho próximo findo, por não ter sido observado o disposto no art. 16, § 5º, do Decreto número 2.292, de 29 de junho de 1938.

N. 16.067 — Solicitando, em referência ao pagamento de 3.600\$0 aos extranumerários-contratados do Serviço de Documentação desse ministério, Hans Erhard Lange e Euclides Caldas, de remuneração em agosto último, conforme diligência de 28 deste, seja informado se foram extraídos os respectivos conhecimentos de empenho, atinentes à despesa.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 16.068 — Comunicando o registro do contrato celebrado no dia 2 deste, no Serviço de Obras desse Ministério, com a firma Lucas Soares, para realização de obras de reparos, no Abrigo Hospital Artur Bernardes.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 16.069 — Comunicando o registro do contrato de venda celebrado entre Rodolfo Porthum e sua mulher D. Elvira de Sousa Porthum, de um lado, e a União Federal, do outro, relativo ao prédio da rua Jaguará n. 55, nesta capital.

— Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 16.070 — Comunicando que, em 27 deste, foi recusado registro ao pagamento de 6:000\$000 à empresa Lux Jornal, de fornecimentos de recortes de jornais, durante o corrente ano, ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 16.071 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 187.000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 2.099, de 30 de março último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIMA
Dia 30 de agosto de 1940

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.227 — Remetendo processos de dívidas de exercícios encerrados, contraídas sem crédito ou além dos créditos orçamentários, pelos Ministérios da Agricultura, Fazenda e Guerra, na importância de réis 95:765\$3, e de que são credores Jaime Ferreira de Brito e outros, afim de ser observado o disposto no artigo 78 e seus parágrafos do Código de Contabilidade da União.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 4.228 — Comunicando que foi ordenada a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.389, de 11 de julho, findo, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento desse mesmo Ministério.

— Ao ministro da Marinha:

N. 4.229 — Comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso relativo ao contrato entre a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte e o Sr. Manoel Leal Campos, para servir como coadjuvante do ensino elementar na mesma Escola, visto ter sido excedido o prazo legal para interposição de pedido de reconsideração.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.230 — Requisitando o pagamento de 631\$5, à Sociedade Anônima Du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz elétrica do Tribunal, em julho findo.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.231 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Rádio Cinephon Brasi-

leira S. A., para o fornecimento de equipamentos terminais radiotelefônicos com sigilo e amplificadores de meio de linha.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.232 — Comunicando o registo e distribuição às Delegações dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, do crédito de 238.000\$0, como reforço para pagamento de gratificações aos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados referidos de conformidade do Decreto-lei n. 2.044, de 28 de fevereiro último.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.233 — Comunicando o registo, sob reserva, do contrato com o Sr. Otacílio Negrão de Lima, para exercer, na Comissão do Plano da Universidade do Brasil, as funções de técnico especializado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

(*) Termo de contrato celebrado na Imprensa Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Clímério Velloso de Oliveira, para o desempenho das funções de superintender a mudança da Imprensa Nacional para o novo edifício, inclusive a instalação da maquinária.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o respectivo chefe e o senhor Clímério Velloso de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 12 — Item 01 — Contratados — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo número onze, e Decreto-lei número dois mil trezentos e sessenta e quatro, de três de julho do corrente ano: Resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Clímério Velloso de Oliveira, daqui por diante, denominado contratado, para superintender a mudança da Imprensa Nacional para o novo edifício, inclusive a instalação da maquinária.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará da data do registo do Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registo.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil trezentos e cinquenta e sete, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

ção em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Leonor Emília Rist, funcionário da Imprensa Nacional, que lavrei em livro próprio a folhas um a dois verso, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — Renato Moraes. — Clímério Velloso de Oliveira. — Francisca Marieta do Carmo. — Antonio Francisco Martins. — Leonor Emília Rist.

Está conforme. — Zelpha da Rocha, encarregado de TAP. Visto. — Renato Moraes, chefe de S. P.

Em tempo — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte e três mil réis e um selo de Educação e Saúde.

Confere. — Zelpha da Rocha, encarregado de TAP.

Imprensa Nacional

mo de contrato celebrado na Imprensa Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Bruno Pasqualini, para o desempenho das funções de chefe da Oficina de Impressão.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o respectivo chefe e o senhor Bruno Pasqualini, brasileiro, residente nesta cidade, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 12 — Item 01 — Contratados — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo número onze, e Decreto-lei número dois mil trezentos e sessenta e quatro, de três de julho do corrente ano, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Bruno Pasqualini, daqui por diante, denominado contratado, para servir na qualidade de chefe da Oficina de Impressão.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará da data do registo do Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registo.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil trezentos e cinquenta e sete, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Leonor Emília Rist, funcionário da Imprensa Nacional, que lavrei em livro próprio a folhas três a quatro verso. Sobre estampilhas federais no valor de vinte e dois mil réis e duzentos réis de selo de Educação e Saúde, Rio de Janeiro, dez de setembro de mil novecentos e quarenta. — Renato Moraes. — Bruno Pasqualini. — Haroldo Sampaio Guterres. — Maria do Carmo Leite Alves. — Leonor Emília Rist.

Confere. — Zelpha da Rocha, encarregada de TAP. Visto. Renato Moraes, chefe de S. P.

Imprensa Nacional

Termo de contrato celebrado na Imprensa Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Lebindo Vieira, para o desempenho das funções de Técnico de Encadernação.

Aos dez dias de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o respectivo Chefe e o senhor Lebindo Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 12 — Item 01 — Contratados do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, — anexo 11, e Decreto-lei número dois mil, trezentos e sessenta e quatro, de três de julho do corrente ano, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Lebindo Vieira, daqui por diante, denominado contratado, para servir na qualidade de Técnico de Encadernação.

Cláusula segunda — O contratante, digo, contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará da data do registro do Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil trezentos e cinquenta e sete, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado si as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, si lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato, digo, contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Leonor Emilia Rist, funcionário da Imprensa Nacional, que lavrei em livro próprio a folhas cinco e seis verso. — Sobre estampilhas federais no valor de vinte e três mil réis e selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, dez de setembro de 1940. — Renato Moraes. — Lebindo Vieira. — Araújo Ribeiro. — Everaldo Cabral. — Leonor Emilia Rist.

Confere. — Zelpha da Rocha, encarregado do TAP. — Visto. Renato Moraes, chefe de S.P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Manuel da Frota Moreira, para o desempenho das funções de técnico especializado na Faculdade Nacional de Medicina.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e a senhora Hertha Meyer, alemã, domiciliada à rua Santa Clara número trezentos e oito, nesta Capital, acordaram o seguinte:

partamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Manuel da Frota Moreira, brasileiro, domiciliado à rua Barata Ribeiro número setecentos e vinte, nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10 — Item 01 — resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Manuel da Frota Moreira, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado para auxiliar as pesquisas relativas à cadeira de "Física Biológica", na Faculdade Nacional de Medicina.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de novecentos mil réis (900\$0).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta do crédito de quatrocentos e quarenta e oito contos (448:000\$0) da verba sub-consignação e item indicados na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi autorizado pelo senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número mil trezentos e setenta e sete, de vinte e nove de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado sucessivamente, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, se as partes contratantes acordarem e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da Classe II, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei em livro próprio a folhas números um e verso e dois. Achavam-se coladas duas estampilhas federais num total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro 11 de setembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Manoel da Frota Moreira. — Edite Monteiro de Barros. Testemunhas: Mário de Souza Magalhães, Oscar de Sousa Ribeiro. Aprovo. Capanema.

Divisão do Pessoal

Contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Hertha Meyer, para o desempenho das funções de técnico especializado na Faculdade Nacional de Medicina.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e a senhora Hertha Meyer, alemã, domiciliada à rua Santa Clara número trezentos e oito, nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei

número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10 — Item 05 — Resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, o Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, a senhora Hertha Meyer, daqui por diante denominada contratada para auxiliar as pesquisas relativas a cadeira de Física Biológica, da Faculdade Nacional de Medicina.

Cláusula segunda — A contratada elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício por conta do crédito de quatrocentos e quarenta e oito contos de réis (448:000\$0) da verba, subconsignação e item indicados na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número mil trezentos e setenta e sete, de vinte e nove de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, sucessivamente até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, se as partes contratantes assim acordarem e se, para tanto, conceder o Governo os necessários créditos; e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que o lavei em livro próprio à folhas números noventa e oito verso e noventa e nove e verso. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no total de 21\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Hertha Meyer. — Edite Monteiro de Barros. Testemunhas: — Mario de Souza Magalhães. — Oscar de Souza Ribeiro. Aprovo. — Capanema.

Divisão do Pessoal

Contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Francisco Rodrigues Matoso, para o desempenho das funções de técnico especializado na Sub-seção de Endocrinologia do Instituto Osvaldo Cruz.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o Sr. Francisco Rodrigues Matoso, brasileiro, domiciliado à Praça Floriano número cinquenta e cinco, nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10 — Item 05) resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro

de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Francisco Rodrigues Matoso, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado na Sub-seção de Endocrinologia do Instituto Osvaldo Cruz.

Cláusula segunda: O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira: Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0).

Cláusula quarta: O presente contrato vigorará desde a data do seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta: A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta do crédito de 448:000\$0, da verba, subconsignação e item indicados na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta: O presente contrato, que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil trezentos e setenta e sete, de vinte e nove de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, sucessivamente até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, se as partes contratantes assim acordarem e si, para tanto, conceder o Governo os necessários créditos; e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, si lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima: Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava: No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um do Ministério da Educação e Saúde, que o lavei em livro próprio à folhas números dois verso e três e verso. Acham-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 20\$2 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Francisco Rodrigues Matoso. — Edite Monteiro de Barros. — Testemunhas: Mario de Souza Magalhães. — Oscar de Souza Ribeiro. — Aprovo, Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria das Rendas Internas

(*) Cópia do Termo de acordo firmado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais pelo Senhor, ratificado pela Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica S. A. para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica nos municípios de Monte Santo, Arari e Arceburgo.

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, presente o Senhor Delegado Fiscal, Dr. José Alcides Bonenti, compareceu o Senhor Delfino de Paula Ricardo, procurador da Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica S. A., e dieste perante o Senhor Delegado Fiscal e as testemunhas abaixo assinadas que explorando a indústria de energia elétrica, nos municípios de Monte Santo, Arari e Arceburgo vinha em virtude do despacho do Senhor Delegado Fiscal, exarada na petição de folhas 10 (dez), do processo número dezessete mil secentos e vinte e dois, de dois, digo, de dezoito de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, assinar

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 6 do corrente.

Este termo de acôrdo com o Decreto número setecentos e trinta e nove (739) de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e trinta e oito pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquela localidade, de acôrdo com o artigo número cincoenta e cinco do citado Decreto, o imposto de consumo de energia elétrica criado pelo artigo primeiro, número XXXVI, da Lei número quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado à Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Tesouraria desta Repartição ou a repartição arrecadadora que for determinada pelo Senhor Ministro da Fazenda, a renda de cada mês, líquida da percentagem de que trata a letra b), até o dia vinte (20) do mês seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do Regulamento baixado com o referido Decreto, bem como respeitar as isenções que nele se consignam; e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sujeitar-se, de acôrdo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato, à fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do aludido Decreto número setecentos e trinta e nove (739) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica; g) a apresentar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionários incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do Decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e três; i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, à indenização de espécie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submetido, negar-lhe o necessário registro. E, pelo Senhor Delegado Fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nele se contém, mandando lavrar este termo no livro próprio desta Delegacia, devidamente autenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assina com o contratante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu Humberto da Silveira Espírito Santo, escrivão da classe "F" desta Delegacia Fiscal o escrevi — Estampilhas federais da importância de onze mil e duzentos réis, inutilizadas pelo Sr. Delegado Fiscal, Dr. José Alcides Bonenti. Assinaturas do procurador, Sr. Delfino de Paula Ricardo, e das testemunhas Srs. Venceslau Duque dos Reis e Raimundo Paulo Oliveira. Valem as emendas que se referem ao Decreto n. setecentos e trinta e nove, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e trinta e oito. (Confere) O Cont., 27-3-40. — Humberto — da classe "F" — (Carimbo) Visto — 2ª Contadoria, 27 de 3 de 1940 — Martin Francisco. — Contador. — Confere com a cópia anexada ao processo n. 36.210, de 1940. — Secretaria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em 30 de agosto de 1940. — Luiz Fleury da Fonseca, oficial administrativo, classe 23 — Q. S. Visto. — Antonio Carlos de Barcelos, secretário.

Alemanha:

Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$992
Portugal	\$645	\$796	\$927
Suiza	—	4\$518	4\$720
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$580	19\$783	21\$578
Argentina	—	4\$600	4\$817
Japão	—	4\$661	5\$810
Canadá	—	—	10\$400
Chile	—	\$660	—

Cotações oficiais de títulos em 12 de setembro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas 1:000\$0, 5 %	788\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	788\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas.	785\$0
Reajustamento 500\$0, 5 %, port.	405\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	829\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:042\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	174\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 2.097)	190\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	198\$0
Prof. B. Horizonte 7 %, port.	830\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.	612\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	845\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	142\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª série	163\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série	154\$0
Pernambuco 100\$0, 5 %, port.	82\$0
Rodovias de 600\$0, 8 %, port. do E. R. Janeiro	615\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	199\$0
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:044\$0

Ações de Bancos:

Brasil	445\$0
Comércio, nom.	293\$0
Português do Brasil, nom.	155\$0

Ações de Companhias:

Paulista de Estradas de Ferro	212\$0
Sid. Belgo Mineira, port.	335\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real	205\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações integradas da Sociedade Anônima "Lovel" em número de 1.350, do valor nominal de 1:000\$0 cada uma, nominativas e ao portador, representativas de seu capital social de 1.350:000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado o fac-simile das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1940. — Alexandre Dale, adjunto.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 11 de setembro de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libra Esterlina	—	—	50\$000
Libra Area	—	80\$025	80\$050
Itália	—	1\$008	\$988

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA	
	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 10 de setembro de 1940	17.051:116\$7	16.755:887\$5
Em 11 de setembro de 1940	2.622:396\$9	2.598:841\$6
Total	19.673:513\$6	19.354:729\$1
Em igual período de 1939	16.445:510\$2	15.891:468\$6
Diferença para mais em 1940	3.228:003\$4	3.463:260\$5
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de setembro de 1940	418.184:788\$6	399.838.081\$6
Em igual período de 1939	366.872:437\$7	356.748:436\$6
Diferença para mais em 1940	51.312:350\$9	43.089:645\$6

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 11 de setem- bro de 1940.....	19.673:513\$6	19.354:729\$1
Em 12 de setembro de 1940.....	2.148:366\$3	2.058:415\$1
Total.	21.821:879\$9	21.413:142\$5
Em igual período de 1939.....	18.385:861\$2	17.805:728\$9
Diferença para mais em 1940....	3.436.018\$7	3.607:413\$6

Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de setembro de 1940.....	420.333:154\$9	401.896:495\$0
Em igual período de 1939.....	368.812:788\$7	358.662:696\$3
Diferença para mais em 1940....	51.520:366\$2	43.233:798\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1º a 10 de setembro de 1940.....	16.890:884\$3
Em 11 de setembro de 1940.....	2.331:084\$0
Total.	19.221:968\$3
Em igual período de 1939.....	11.712:798\$0
Diferença para mais em 1940.....	7.509:170\$3

Arrecadada de 12 de janeiro a 11 de setembro de 1940.....	318.402:764\$7
Em igual período de 1939.....	258.311:922\$8
Diferença para mais em 1940.....	60.090:841\$9

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1º a 10 de setembro de 1940.....	16.213:852\$7
Em 11 de setembro de 1940.....	2.325:934\$8
Total.	18.539:787\$5
Em igual período de 1939.....	11.588:491\$8
Diferença para mais em 1940.....	6.931:295\$7

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

11 de setembro de 1940.....	1.134:799\$9
11 de setembro de 1939.....	871:464\$3

Receita mensal:

De 2 de setembro a 11 de setembro de 1940.....	17.004:526\$1
De 2 de setembro a 11 de setembro de 1939.....	9.331:529\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	7.672:996\$3

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1940.....	319.037:633\$1
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1939.....	348.322:544\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	715:094\$9

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

6 de setembro de 1940.....	1.669:565\$7
6 de setembro de 1939.....	1.669:816\$0

Receita mensal:

De 1º de setembro a 6 de setembro de 1940.....	8.668:743\$6
De 1º de setembro a 6 de setembro de 1939.....	6.102:979\$6
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.	2.565:764\$0

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1940.....	422.552:426\$4
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1939.....	407.012:225\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	15.540:201\$2

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA
— AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DO CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENER-
GIA ELÉTRICA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o se-
guinte o resultado da parte I da prova acima referida:

Nº insc.	Nomes	Pontos
2.	Cremilda de Paula Magalhães	32
4.	Wilson Coelho Lopes	45
7.	Lygia Bhering Coelho	51
10.	Waldelina Borges Mendes	40
11.	Denio Chagas Nogueira	48
16.	José Antonio Thedim	48
17.	Elpenor de Souza	41
18.	Almir Reis Neto	30
21.	Augusto Ferreira	34
22.	José Antonio Souto	44
25.	André Gerberg	43
27.	Osorio dos Santos Loio	45
28.	Cid Martins Ribeiro	42
30.	Hesia de Souza Dantas	34
31.	Orlando Alves Ferreira	37
33.	Doryléa de Moura	30
43.	Octassio José Corrêa Bittencourt	44
47.	Eurico Berutti	44
52.	Wilson Rodrigues Vianna	37
53.	Aurea Coelho e Silva	44
55.	Wilton Ferreira Campos	42
62.	Wilson Lisboa Gouvêa	31
64.	João Monteiro Bona	41
67.	Laura de Almeida Marinho de Azevedo	50
68.	Jayr Monteiro Pereira	32
69.	Vicente de Paulo Umbelino de Souza	45
73.	José Joaquim de Souza Vasconcelos	31
74.	Jamil El-Jaick	37

N. insc.	Nomes	Pontos	N. insc.	Nome	Pontos
78.	Otto de Alencar Silva da Fonseca	32	304.	Cordelia Pontes de Amorim	31
79.	Roberto Vargas da Silva	36	306.	Mary de Castro Lima	33
86.	Alexandre Ferreira	44	308.	Nelson Rodrigues Chagas	43
91.	Durval Henriques da Silva	38	310.	Roberto Viana da Silva	31
92.	Ivaldo Gonzaga Roland	51	311.	Miguel Jorge Diab	31
96.	Othon Barros de Carvalho	44	312.	Lucila Alvarenga Moreira	32
97.	Irapuan Reis Teixeira	41	313.	Leda Corseuil Abbott	35
98.	Manoel Passos Tavares	39	316.	Milton Moreira Pedreira	33
99.	Humberto Baptista de Menezes	30	322.	Eunice Vasconcelos Freitas	34
102.	Analia Elbert	40	325.	Oscar Bahia da Fonseca	36
106.	Leão Horta Fernandes Filho	35	326.	Eridan Floreal	32
111.	Tilda Viana de Brito	48	330.	Nelson Ribeiro Pavão de Souza	30
113.	Mariano Martins Pól	49	331.	Amparo Yolanda Sabatini	42
114.	Moacyr Esberard Cardoso	40	332.	Gilson Moreira da Cunha	38
118.	Fernando de Almeida Vasconcelos	44	334.	Alberto Fernandes Leite	37
125.	Paulo Miranda Quaresma	30	335.	Elidia Fernandes	38
135.	Maria Madalena Ribeiro de Carvalho	46	336.	Herber Sant'Ana Sales	43
137.	Geneflides Matos	36	337.	José Osorio Batista de Lima	33
141.	Jorge do Marco Passos	30	338.	Carlos Eugenio Gusmão Leal da Silva	36
145.	Helena Pessoa de Mello	38	339.	Maria dos Santos Martins	36
148.	Paulo Luiz Bonow	33	342.	Herminia Andrade de Assis Melo	30
154.	Marcel Raul Henri Cazes	32	344.	Ecila Guimarães	30
158.	Attila Medeiros Rodrigues Silva	42	345.	José Ermelindo dos Reis	40
161.	Célio Torreão Campos	47	349.	Coriolano Teixeira da Silva	39
163.	Elfride Bastos de Campos	30	351.	Maria José Sanz Borges	34
165.	Orlando Alves Carneiro	43	354.	Nely da Silva Correia	32
169.	Aloysio Cotrin Sampaio	31	358.	José Seice Junior	41
170.	Nacir Paes de Souza	41	360.	Aracy Abreu Ebert	30
171.	Léa Bandeira de Mello	32	362.	Sylvio de Oliveira Campos	31
172.	Yeda Sobrinho	32	363.	Iracema Ferreira Campos	44
173.	Norita de Souza Monteiro	54	368.	Denir Alvares	34
174.	Déa Franco de Almeida	41	369.	Arlete Bretas	48
176.	Joselia de Oliveira Verner	41	370.	Walter Augusto do Nascimento	52
177.	Cybele de Assis Cesar	38	371.	Alvaro Ferreira dos Santos	42
178.	Oswaldo Francisco Costa	45	378.	Maria de Lourdes Borba da Silva	47
180.	Maria Cristina Carvalho de Pontes	35	381.	Mario Lustosa Filho	38
182.	Ary Joaquim Esteves	30	388.	Isaac Dain	38
183.	Francisco Alberto Ferreira Cardoso	39	390.	Edgard Gonçalves Rego	36
184.	Acyr Silva	46	394.	Wilson Matos	41
186.	Paulo Gomes de Faria	50	397.	Dulce Gomes Pinto	40
187.	Wilson Viana do Nascimento	44	398.	Marina Teixeira Gomes	30
189.	Lucia Caldas	44	401.	Clara Ribeiro	37
191.	Neopoldo Isidro Luiz Diaz de la Vega	36	402.	João Salustiano Mourão	30
193.	Henrique Ferreira da Silva	34	403.	Ilho Hill	42
194.	Walter Santiago	44	404.	Olinda Sínões de Oliveira	30
198.	Sandoval Avila	42	408.	Hernani Luiz Lacerda da Fonseca	43
200.	Paulina Werber	34	410.	Francisco José Barbosa Pena	50
203.	Carlos Mariscote da Silva e Silveira	48	416.	Manoel Tavares de Figueiredo	44
204.	Myriam Pereira Bruce	30	419.	Benedito Soares da Paixão	30
206.	Nilce Zorron Marques	33	424.	Paulo Ignacio Ferreira	32
209.	Octavio Gomes de Medeiros Filho	30	426.	Sylvio Rainha da Silva Carneiro	40
212.	Cosme Joaquim Madruga	42	428.	Antonio de Padua Cavalcanti Ramalho	30
213.	Zedir Joaquim da Silva	31	432.	Aldenora Vilhena Machado	32
216.	Gabriel Soares Fernandes	32	439.	Romeu Brayner Nunes dos Santos	44
217.	Clotilde Fernandes Ramos	45	440.	Jorge Marcello	33
218.	Paulo de Oliveira Masson	30	441.	Renato de Grossi	34
219.	Helena Alvina Santos Barreto	34	447.	Debora Vasconcelos Freitas	35
221.	Jorge Marinho de Matos	38	448.	Haroldo Barroso de Carvalho Rocha	30
223.	Nina Griner	30	452.	Alberto Teixeira	54
225.	Lino Luiz dos Santos	36	455.	Milton da Fonseca Aresta	50
227.	Antonio Pizani	34	456.	Yolanda Braga Guimarães	30
230.	Edemir Elky da Silva	33	458.	Alfio Vieira	44
231.	Maria Cristina de Araujo Gonlim	38	459.	Joaquim Lino da Silva	45
236.	Mauro Serra Celestino	37	460.	Maria Julieta Castiglioni	38
244.	Antonio José Caetano da Silva Netto	55	463.	Jesse Targine Pereira da Silva	32
245.	Lucia Henriques Dutra	44	464.	Delio Maciel Batista	34
246.	Hernandes Araujo Pinto	41	466.	Nicolau Angelo Viseconde	40
250.	Claudio de Sant'Ana	35	467.	Raul Letichevsky	35
251.	Sucêda Pessoa de Barros	33	468.	Alonso Duarte de Albuquerque	38
254.	Maria Candida Lisboa	38	472.	Fernando Meirelles	32
255.	Domingos Romani	36	474.	Natalina Durães	38
256.	Luiza da Silva Araujo	41	475.	Plinio Marçal Trindade	32
258.	Walter Sidney Weekes	42	476.	Maria Leonor Pinto de Ulisséa	36
259.	João Hora Fialho	32	480.	Mario Francisco Lauria	30
264.	Fernando Machado Silva	44	481.	Helio Santos da Silva	30
265.	Agostinho Lourival de Souza	36	482.	Amelia Sylvio da Luz	42
268.	Nancy Guibarães de Carvalho	52	483.	Nelyta Sampaio Corrêa	30
272.	Edmo Monteiro Guimarães	42	484.	Rubens Pereira	46
277.	Ary Cardoso	36	488.	Benedita Teixeira de Queiroz	43
285.	Antonio Feliciano Pinto Corrêa	40	490.	Maria Magalhães	36
288.	Helio de Figueiredo Brito	40	495.	Ubaldo de Oliveira Sant'Ana	31
289.	Emilia Pereira Viana	31	498.	Vittoria Italia D'Alessandro	44
292.	Zenaida Lourdes da Silva	42	499.	Clara D'Alessandro	32
293.	Ademar Ferreira Alvim	32	503.	Roberto Maurício Muniz	43
294.	Laurinda Thomé	48	505.	Haydée Cavalcanti dos Santos	34
295.	Ilena Teixeira	39	506.	Cléa Barbosa Cruz	51
296.	Jair Moreno	43	507.	Zilali Bastos Seabra	50
298.	Maria do Carmo dos Reis Pontes	38	513.	Arthur Xavier de Araujo	43
299.	Henrique Presgave	47	515.	Francisco Paulo de Aguiar	35
302.	Evaristo Ferreira da Silva	34	517.	Nelson Dario de Sá da Cunha Mello	40
303.	Zilali Short de Azevedo	46			

N.º insc.	Nomes	Pontos	N.º insc.	Nomes	Pontos
519.	Maria Odilia Marques	36	786.	Busi Rosembli	37
521.	Fernanda Nunes	33	793.	Déa de Lima Castagnino	40
522.	Dário Pigueiredo Costa	46	794.	Elza da Silva Ramos	36
523.	Célia de Castro Leitão	33	796.	Carlos Dantas	38
524.	Breno Borges	43	799.	Procopio Cortes Gribel	38
525.	Alexandrina dos Santos Vieira	44	800.	Fernando Antonio de Athayde Silva	40
526.	Fábio de Faria Rocha	34	801.	Elza da Silva Guimarães	41
531.	Rubens de Figueiredo	42	805.	Luiza Medrado de Rezende	32
532.	Carlos Arthur Newlands	42	806.	Luiz Ribeiro Pires	30
533.	Almir de Oliveira Sanson	36	809.	Erotildes Gomes de Souza	37
536.	Saturnino Castilho	38	815.	Jorge Calmon du Pin e Oliveira	48
537.	Nilo Antunes de Figueiredo Filho	37	817.	Manoel Felix	35
538.	Darcilio Meirelles dos Passos	37	819.	Moacyr de Figueiredo Borges	42
542.	João Pires da Costa Ribeiro	46	821.	Odinéa Dias Gaspar	33
553.	Antonio Teixeira Lopes	30	822.	Eny Pimenta de Moraes	44
554.	Orlando Christino Carneiro	30	823.	Geraldo de Souza Freitas	37
555.	Gloria Zorron de Pina	34	825.	Alvaro Silva Filho	30
556.	Lia Vianna Marques	34	832.	Frederico dos Santos Mattos	44
558.	José de Araujo Lima	36	831.	Diléa Pereira da Costa	40
562.	Antonio Barsante dos Santos	32	836.	Maria Helyette de Paiva Gadelha	36
567.	Joaquim Noronha Fagundes	30	837.	Nielsen Alves Affonso	48
569.	José Ribamar Pereira da Silva	40	838.	Aluizio Gentil de Souza Mendes	43
571.	Alzira Ramos	34	840.	Emmanuel Rodrigues da Costa	33
574.	Marcolino Rangel Borges	43	842.	Aluizio Barbosa Porto	51
583.	José Olivério	46	843.	Nelzy de Souza Pires	40
584.	Rafael Romano	42	850.	Moacyr Saul	32
588.	Antonio da Cunha Leifão	32	851.	Joaquim Manoel de Freitas	36
593.	Esther Politano	44	858.	Jorge Barbosa	30
596.	Aloisio Guimarães da Rocha	44	862.	Hélio Fonseca	36
600.	Newton Cidade	46	863.	Ludgero Matheus Capelleiro	34
607.	Terdy Ramos Poyares	32	866.	Fioravante Panno	34
612.	Maria Lucia Padua Soares	37	868.	Coelenius Moreira de Siqueira Amazonas	36
614.	Alice dos Santos Testa	44	873.	Ginette Pereira da Cunha	40
615.	Marvis Ealver Aleixo	30	874.	Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque	34
616.	Maria Clemencia Pereira de Almeida	32	875.	Raul de Oliveira	30
620.	Itamar d'Oliveira	42	876.	Zuleika Moreira Pinto	46
622.	Penelon Braga Leiria	32	877.	Maria Amelia Cesar	30
625.	Leda Formiga Mourão	31	878.	Mauro de Araujo Carneiro Campello	41
637.	Luiz Dirceu de Oliveira Penteado	30	879.	Alda Rodrigues Sá	52
640.	Iza de Castro Machado	30	880.	Elza da Cunha e Sá Pinheiro	32
641.	Joseph Gaston Léon Marques Lisboa Robichez	38	884.	Maria Teixeira de Sá Campos	33
644.	Waldemar Machado Fagundes	48	886.	Felisbina Machado Calasans	30
647.	Enith da Cunha Magalhães	35	893.	Clarisse Moreira da Fonseca	38
648.	Oromar Pereira de Araujo	33	896.	Joaquim Helvecio Ribeiro Gonçalves	40
651.	Manoel Felipe dos Reis	43	898.	Carlos Gomes de Castro	38
652.	Elvira Maria Roma	30	899.	Daniel Pereira de Souza	35
654.	João Caruso	52	900.	Honorio José dos Santos Pimentel	34
655.	Francisco Thaumaturgo Fernandes	38	902.	Altamiro da Conceição Saraiva	43
659.	Aleyon Gouvêa de Almeida	51	903.	Maria Lyrio	33
660.	Julio Castello Branco	53	905.	Isolda Gondim Marinho	37
661.	Assad Assuf	36	912.	Georgina Ferreira Fernandes	30
663.	Geraldo de Carvalho Barbosa	30	913.	Nair Quintaes Guimarães	34
664.	Ilda Fernandes Carvalho	32	914.	Manoel Jacinto da Rocha Ficher	51
672.	Elegantina da Silva Mendes	42	915.	Maria Faria Corrêa	36
674.	Francelina Corrêa Pinto	39	919.	Carlos Bastos da Silva	40
675.	Orlando de Faria	30	921.	Candida Gondim Costa Ribeiro	34
677.	Josias Martins	44	923.	José Terzi	46
683.	Anathecia Meirelles Branco	35	926.	Sebastião Maury Quaresma de Moura	32
688.	Helnio José Roberto dos Santos	32	927.	Celso Soares Guimarães	34
695.	Zaira José Pereira	45	929.	Carlos Alberto Duarte Gomes	42
700.	Waldir Rodrigues Pitta	30	931.	Celio da Rocha Pitta	40
704.	Rosalvo Pinheiro dos Santos	43	932.	Oswaldo Barbosa	36
708.	Odilza Ramos Pessione	41	934.	Orlando Vieira	40
710.	Raymundo Dias Carneiro	30	936.	Jorge da Silva Santos	30
714.	Lincoln Galvão de França	38	942.	Mariálva Lins Coelho	30
716.	Thomaz Ruiz Conde	39	943.	Wilson Gomes da Rocha	57
718.	Francisco Martins Dias Filho	47	944.	Lydia de Souza Petry	32
719.	Lualpe Alves Pereira	39	947.	Gilda Ribeiro Gitahy de Alencastro	38
720.	Helena Abduch	37	948.	Luiz Felipe Alcantara de Barros	35
721.	Maria Abduch	32	955.	Nadir Ferreira Barbosa	40
726.	Osmar da Silva Gomes	30	958.	Rubem Fortes	38
731.	Nina Américo dos Reis	51	968.	Edgard de Oliveira Dias	42
734.	José Antonio Garrido	36	969.	Almir Castello Branco	30
736.	Antonio Corrêa de Oliveira	32	971.	Joselle Dias Vieira Pereira	32
741.	Walmir Duarte Gomes	31	972.	Alcides Rodrigues Pinto	34
750.	Iris Coelho	32	973.	Maria Deusdedit de Araujo Fraga	37
751.	João Cavalcanti dos Santos	40	975.	Ignéz Oliveira da Silva	53
752.	Celia Clements	30	976.	Nelly de Oliveira	30
755.	Enoc Carvalho e Silva	32	979.	George Loutz	37
757.	Emilia Traeta Varejão Lazzaro	44	982.	Lucy Bezerra Cavalcanti	39
759.	Harry Pereira Maia Vinagre	44	983.	Helena Felix Serrano	31
760.	Rubens Maia de Sant'Ana	34	991.	Maria Christina Watson	40
762.	Jorge Barnabé de Siqueira	36	992.	José Alonso Basto	30
763.	Yara dos Santos Barbosa	30	993.	José Maria de Sá Peixoto	31
765.	Orlando Pereira	34	996.	Alice José Ladeira	40
766.	Domingos Ribeiro da Cunha	40	997.	Décio Furtado de Mendonça	31
767.	Roberto da Justa Lima Freire	45	1.000.	Aloysio de Castro Nunes	42
771.	Fernando da Silva Cantudo	34			
773.	Waldir Nogueira Cardoso	36			
781.	Helvecio Thomaz Alves	45			

2. Esses candidatos ficam convidados a comparecer domingo próximo, dia 15 do corrente, às 9 horas, aos locais adiante discrimi-

nados, afim de se submeterem à parte II (Dactilografia — cópia corrida) da prova referida.

Locais:

a) para os que preferem máquina "Royal" — Casa Edison, à rua 7 de Setembro n. 90, 2º andar;

b) para os que preferem máquina "Remington" — Escola Remington, à rua 7 de Setembro n. 59, 1º andar.

3. Os candidatos deverão levar lapis-tinta e o cartão de identificação sem o qual não serão admitidos à prestação da prova.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de setembro de 1940. — *Thomaz de Vilanova Monteiro Lopes*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora para o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de técnico de educação do Ministério da Educação e Saúde:

Raul Leitão da Cunha, presidente. — *Manoel Bergström Lourenço Filho*, substituto eventual do presidente. — *Ernesto de Souza Campos*. — *Fernando Rodrigues da Silveira*. — *José Paranhos Fontenele*.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 23, PARA CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO PENAL E COLÔNIA REEDUCACIONAL DE MULHERES DO DISTRITO FEDERAL, EM RANGÊ.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que, atendendo ao requerimento de várias firmas desta capital, a concorrência pública acima citada, fica prorrogada do dia 9 de setembro corrente para o dia 16 do mesmo mês e ano.

Outrossim, retificam-se os dizeres da cláusula segunda na parte que diz: "Nas referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, a qual passará a ter a seguinte redação: "Nas referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral terminação das obras prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital. Será também indispensável uma declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações deste edital."

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de setembro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Pôrta Barbosa*, engenheiro chefe.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente:

Aprovados — José de Sousa Lima, José Rosa de Carvalho, Erich Katz, Antônio Caliano, Joaquim Cardoso Filho, Cláudio de Barros Barreto, Joaquim Augusto Teixeira, Valdir Maia Vieira, Clelo Antunes de Figueiredo, Sandoval de Oliveira Dias, Marcelo Russo, Carlos de Albuquerque, Luiz Lopes.

Reprovados — 13.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de setembro de 1940. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Omnibus:

José Joaquim de Brito, ns. 510, 668, 935 e 937 — Artigos 248-I e 102.

Roberto J. Schmidt, ns. 670 e 927 — Artigos 144 e 248-L. Empresa Viação Vitória Ltda., n. 4 — Artigo 144.

Cia. de Carriz Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 106 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, n. 222 — Art. 248-L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 300 — Art. 151.

Viação Continental Ltda., n. 406 — Art. 248-E.

Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 536 — Art. 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248.

Viação São Jorge Ltda., n. 689 — Art. 81.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 842 — Art. 92.

Carga:

David Ferreira Barreto, n. 523 — Art. 92.

João Gonçalves de Figueiredo Junior, n. 6.147 — Art. 242-C.

Francisco Moraes, n. 7.575 — Art. 92.

Antônio de Azevedo, n. 7.983 — Art. 248-L.

Manuel da Costa Correia, n. 8.679 — Art. 248-E.

Osório João da Silva, n. 11.292 — Art. 248-L.

José Martins Correia, n. 11.817 — Art. 82.

Passeio:

Langone Giovani, n. 216 — Art. 248-E.

Joaquim Rocha, n. 241 — Art. 92.

Roberto Marinho, n. 1.000 — Art. 248-L.

Antônio Domingos Freitas, n. 1.251 — Art. 106.

Carlos Rebelo, n. 2.314 — Art. 102.

Peri Figueiredo, n. 2.431 — Arts. 102 e 257.

João Messias, n. 2.451 — Art. 248-L.

Anselmo Del Cielo, n. 2.963 — Arts. 102 e 257.

Luiz Barbieri, n. 3.083 — Art. 248-L.

Manuel Correia Dias Garcia, n. 3.758 — Art. 144.

João Pereira, n. 5.087 — Art. 102.

Armando Barros, n. 5.176 — Art. 248-L.

Otávio Soares de Almeida, n. 5.306 — Art. 248-L.

João Garcia Moraes, n. 5.312 — Art. 248-L.

Joaquim Silva, n. 5.818 — Art. 248-L.

Roberto Conteville, n. 6.611 — Art. 102.

Joaquim de Oliveira Lopes, n. 8.233 — Art. 81.

Artur Viana Filho, n. 8.810 — Art. 248-L.

Manuel Baltazar Ramos, n. 8.838 — Art. 102.

Artur Agarbi, n. 9.100 — Arts. 81 e 85.

José Martins Penar, n. 9.391 — Art. 1029.

Teodoro Eduardo Divivier, n. 10.568 — Art. 102.

José Dominguez, n. 11.859 — Art. 248-E.

Porfírio Augusto Pinho, n. 13.342 — Art. 248-L.

Paulo Amaral da Costa, n. 14.884 — Art. 257.

Romão Alves Portas, n. 15.916 — Art. 102.

Osvaldo de Araujo e Silva, n. 16.186 — Art. 92.

Alberto Cândido Filho, n. 16.211 — Art. 248-L.

Valdevino Teixeira, n. 17.732 — Arts. 83 e 81.

Silvestre Gonçalves, n. 18.482 — Art. 102.

Ordão Pereira dos Santos, n. 19.077 — Art. 248-L.

Manuel Henrique Silvio, n. 19.078 — Art. 248-L.

Alvaro Augusto Mendes, n. 20.828 — Arts. 102 e 257.

Sebastião da Silva, n. 22.939 — Art. 79.

Alfeu Palma Garcia, n. 23.352 — Art. 82.

Mário Mendes da Silva, n. 23.719 — Arts. 102 e 257.

Dermival Pereira Sampaio, n. 24.421 — Art. 248-L.

José Barbosa de Sousa, n. 24.975 — Arts. 83 e 257.

Jorge Olinto de Oliveira, n. 25.057 — Art. 102.

Francisco de Paula Baldassini, n. 25.674 — Art. 102.

Reginald Henry Gardines, n. 25.348 — Art. 248-L.

Vicente Goulart, n. 26.974 — Art. 248-L.

José Joaquim Saraiva, n. 27.044 — Art. 248-L.

Francisco Pessoa de Queiroz, n. 27.555 — Arts. 83 e 257.

Joaquim Moreira Dias, n. 27.716 — Art. 248-L.

José Afonso Gouveia, n. 28.361 — Art. 86.

João Augusto de Matos Pimenta, n. 28.806 — Art. 102.

Ademar Lopes, n. 29.792 — Art. 102.

Frederico Ribeiro Sobrinho, n. 30.271 — Art. 248-L.

Renand Lage, n. 31.235 — Arts. 257, 102, 83 e 81.

Belmiro de Sousa Correia, n. 31.251 — Art. 248-L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 17.161.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página n. 16.892.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 17.162.

Serviço Nacional de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 12-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo parafiteiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima, número 63, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 14.887, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.^a via — N. 14.887 — Ministério da Educação e Saúde — Serviço Nacional de Febre Amarela — Termo de intimação:

De conformidade com o artigo 3.^o, letra C, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima, n. 63, e na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Dr. Sylvio Cardoso.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Mato Grosso**AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o Edital de "concurso para professor do padrão G, para lecionar no curso primário e para professores de ofício, do padrão G, para ensinarem nas seguintes Secções: Trabalhos de Madeira, Artes Gráficas e Fabrico de Calçado" publicado à página n. 17.442 do "Diário Oficial" de 11 do corrente.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, de setembro de 1940. — Carlos Luiz de Mattos, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Henrique Thedim Costa, responsável pelo adiantamento de 67:453\$0, que recebeu na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 17 de julho de 1937, como inspetor de linhas telegráficas, da classe I, para ocorrer às despesas com a reconstrução de linhas telegráficas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, nos meses de junho, julho e agosto daquele ano, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a referida importância de 67:453\$0, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas do aludido adiantamento, cuja aplicação deixou de comprovar, sejam essas decisões interlocutórias ou definitivas. (Processo número 2.818-40).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de agosto de 1940. — José de Moraes, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****Aviso**

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes ns. 357, 358 e 359 da quadra 37 do Cais do Porto de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, de 22 de agosto de 1940, publicado às páginas ns. 16.326 e 16.327 do "Diário Oficial", de 24 do mesmo mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Declara-se que os lotes de terrenos ns. 357, 358 e 359 estão situados na quadra 37 e não 27 como saiu publicado anteriormente. (Processo n. 55.470/40).

Serviço Regional no Distrito Federal, 6 de setembro de 1940. — Homero Duarte, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****(Aviso)**

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes n. 357, 358 e 359, da quadra 27 do Cais do Porto de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, de 22 de agosto de 1940, publicado às páginas ns. 16.326 e 16.327 do "Diário Oficial", de 24 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 55.470-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, 26 de agosto de 1940. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 12 de setembro de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Últimas notificações do exercício de 1934**Nomes dos interessados:**

Alexander — H. L.
Bertetti — Carmem Gomes
Bertetti — Constantino Gomes
Caldeira — Manuel Gomes
Carvalho — Godofredo Vieira de
Gomes — Santina Bertetti
Gonçalves — Vitória
Hamann — Hermann
Menezes — Tales
Moura — Manuel Rodrigues de
Rafael — Teófilo
Santos — Antenor José dos
Sarno — Salomon
Schuetze — Georg
Soares — José Carlos
Sousa — Alvaro Francisco de
Tibblin — Lars W.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

- N. 7.866-40 — Carl Wippermann, exercício de 1935.
N. 7.881-40 — John Toma Newhan, exercício de 1935.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro.
12 de setembro de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 563

Auto de infração n. 1.094-934

Pelo presente edital fica intimada a firma Atílio Morone, à rua América n. 263, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 9 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 564

Auto de infração n. 415-937

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Sena Pereira, residente em lugar desconhecido, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 6 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, of. c. 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 565

Auto de infração n. 415-937

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Moura & Companhia, residente em lugar ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 6 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, of. c. 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 566

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco da Cunha à rua Senador Pompeu n. 34, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.438, de 14 de junho de 1936, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas* of. cl. 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 567

Pelo presente, fica intimada a firma Esteves & Lima, à rua Lavradio, n. 90, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base

o auto n. 2.454, de 17 de junho de 1940, instaurado nesta Cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 568

Pelo presente, fica intimada a firma E. Santos & Garcia, à rua Candido Mendes, n. 14-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.501, de 20 de junho de 1940, instaurado nesta Cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 569

Pelo presente, fica intimada a firma Osnil Ramos Ferreira, à rua 1.º de Março, n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.378, de 12 de junho de 1940, instaurado nesta Cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 570

Pelo presente, fica intimada a firma Laudicéia Alves da Cunha, à rua Guaíba, n. 225, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.662, de 29 de junho de 1940, instaurado nesta Cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 571

Pelo presente, fica intimada a firma C. C. Pinto & Comp., no beco dos Ferreiros n. 5 desta cidade do Rio de Janeiro, mais aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.678, de 1 de julho de 1940 instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo sub-diretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 572

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Duarte, à rua Pereira Landim n. 135 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.693 de 1 de julho de 1940 instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo sub-diretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 573

Pelo presente, fica intimada a firma Eugenie Charevitch, à praia de Botafogo n. 685 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base

o auto n. 2.706, de 1 de julho de 1940 instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo sub-diretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 574

Pelo presente, fica intimada a firma Maria Itala da Graça, à rua Caude de Irajá n. 44 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.748, de 3 de 7 de 1940 instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo sub-diretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 575

Pelo presente, fica intimada a firma M. Lúcio de Sousa, à rua General Pedra n. 108, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.817, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 576

Pelo presente, fica intimada a firma Johann Batista Hartenfels, à rua Engenheiro Nazaré n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.846, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 577

Pelo presente, fica intimada a firma M. Campos, à rua do Russell n. 166 (3º andar, apartamento 8), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.852, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 578

Pelo presente, fica intimada a firma F. P. Sampaio, à rua André Cavalcanti n. 175, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.855, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 579

Pelo presente, fica intimada a firma Gomes & Faria, residente à rua Sousa Franco n. 236, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar

a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.857, de 4 de julho de 1936, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 580

Pelo presente, fica intimada a firma João Eiseustadter, à rua dos Inválidos n. 90-B, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.809, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 381

Pelo presente, fica intimada a firma N. B. Cordeiro, à praça da República n. 88, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.874, de 4 de julho de 1940, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 582

Pelo presente, fica intimada a firma C. Sousa, à rua Evaristo da Veiga n. 21, 1º andar, apart. 21, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.936, de 8 de julho de 1940, instaurado nesta cidade, por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 583

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto de Oliveira Reis, à rua Figueira de Melo n. 466 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.944, de 8 de julho de 1940 instaurado nesta Cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo o subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial administ. rativo, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 584

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Galeno Ltda., à rua José Higino n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.953, de 8 de julho de 1940 instaurado nesta Cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo o subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, oficial administrativo, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 585

Pelo presente, fica intimada a firma Cia. Beneficiamento de Minerais S.A., à rua do Senado (loja) n. 183 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no

processo que teve por base o auto n. 2.957, de 8 de julho de 1940 instaurado nesta Cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo o subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, official administ. rativo, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 586

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Ferreira Neves, à rua Senhor dos Passos n. 79 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.232, de 17 de julho de 1940 instaurado nesta Cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo o subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, official administ. rativo, classe 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 587

Pelo presente, fica intimada a firma Norberto Rodrigues de Carvalho, residente em lugar ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.408, de 6 de agosto de 1940 instaurado nesta Cidade por infração do regulamento junto ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 10 de setembro de 1940. — Pelo o subdiretor, *Ulysses de Faria Caldas*, official administ. rativo, classe 16.

Departamento Federal de Compras

MORENO BORLIDO & CIA — DIAS, AMORIM & CIA. LTDA.

Chama-se a atenção do interessado para o expediente publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página 17.444.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

Edital avulso:

- 104.153-4 — Mesa-balcão.
- 110.040 — Papel.
- 117.092 — Comprador.
- 419.409-12-C — Stock — Copo de vidro. lamínula, fina, etc.
- 4199.773-4-A — Stock — Drogas.

Rio, 12 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da 4ª Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

Edital de classe n. 324:

Material: Expediente.

Requisições:

- 109.069.
- 203.010-B.
- 254.191.
- 254.1919.
- 418.063.
- 615.300.
- 801.587.

Edital de classe n. 325:

Material: Elétrico.

Requisições:

- 132.136.
- 253.1939.

Edital de classe n. 326:

Material: Expediente.

Requisições:

- 131.037-B.
- 131.054.
- 131.063-A.
- 137.010-A.
- 251.157-A.
- 602.007-A.
- 613.084-D.
- 901.038-9-F.

Edital de classe n. 327

Material: Medicamentos.

Requisições:

- 251.103-4-D.
- 414.018-20-A.

Edital de classe n. 328:

Material: Ferragem.

Requisições:

- 144.085.
- 243.092-A.
- 801.527-A.

Edital de classe n. 329:

Material: Colhas e toalhas.

Requisições:

- 227.202.
- 236.102.
- 236.103.
- 611.008.
- 615.291.
- 903.363.

Editais avulsos:

Requisições — Materiais

- 108.069-71-B — Desenho.
- 109.065 — Trator e arado.
- 143.018 — Carimbo.
- 210.030-C — Bule de louça, cuba, etc.
- 225.103 — Pedras para afiar.
- 261.085 — Para laboratório.
- 609.035-A — Limpeza.
- 901.051-2-A — Expediente.
- 903.357 — Etiqueta.
- 903.358 — Caixa terminal.

Rio, 12 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento do interessado Mário Robles Jardim, carteiro classe D, que está faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, o que o torna passível da pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo n. 6.892/39 desta Diretoria, e afim de que seja apurado se o referido funcionário abandonou definitivamente o emprego, fica o mesmo intimado a apresentar, querendo, a defesa que tiver, marcando-se-lhe para esse fim o prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 10 de setembro de 1940. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam os herdeiros de Alvaro Schmidt Caldeira — ex-escriturário G, desta DR — convidados a se habilitarem perante esta Diretoria ao recebimento do resto dos vencimentos deixados pelo mesmo.

SRP. 18, em 28 de agosto de 1940. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP. 18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

MÁRIO ROBLES JARDIM

CARTEIRO CLASSE "D"

Chama-se a atenção do interessado para o edital de citação publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página n. 17.415.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 65

Para fornecimento de material elétrico

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 23 de setembro de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22x33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1º do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-329, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-930 — 20.291, de 12-8-931 — 22.300, de 4-1-933, Decreto-lei n. 281, de 19-2-938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constam do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços corrente da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XV — A Relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada neste Serviço à disposição dos Srs. interessados. — E. de Souza, chefe do Serviço do Material.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSERTO DE EMBARCAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, e para os devidos fins, acha-se aberta concorrência administrativa, pelo prazo de 15 dias a contar da data deste edital, para a execução dos consertos de que necessita a draga "Baía", que se encontra no porto desta Capital, mediante as seguintes condições:

1ª — Os proponentes deverão apresentar os documentos de quitação com os impostos federais, estaduais, municipais, indústria e profissões, de imposto sobre a renda e documentos que provem não só sua idoneidade para trabalho que ora se propõem a efetuar, como também que possuem uma carreira que comporte uma embarcação de pelo menos 1.200 toneladas;

2ª — Os proponentes apresentarão em envelope fechado suas propostas, em duas vias, devidamente seladas sem rasuras nem emendas que possam trazer dúvidas;

3ª — As despesas com os serviços que forem executados no corrente exercício, correrão à conta da subconsignação 10-98, da verba 3ª do art. 3º anexo 15, do Decreto n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, modificado pelo Decreto n. 2.380, de 9 de julho de 1940;

4ª — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de uma caução de 10:000\$0, em moeda corrente ou em títulos federais ao portador, feita no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica, mediante guia desta Administração;

5ª — Os detalhes dos serviços a serem executados acham-se à disposição dos proponentes na sede desta Administração, à Praça Mauá n. 10, diariamente, das 12 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1940. — J. D. Belfort Vieira, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE VITRINAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de administração, exarada no processo DCM 29.458-40 e datada de 12-9-40, faço público, para conhecimento dos interessados que, às treze (13) horas do dia vinte e cinco de setembro corrente, na Divisão do Material do mesmo Departamento, sita no 1º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para fornecimento de vitrinas destinadas ao Serviço de Economia Rural, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazadas, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
 c) certidão da Lei dos 2/3;
 d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada. Os preços deverão ser declarados por extenso e numericamente.

V — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, conforme ficou estipulado.

VI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, para cada espécie de material, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VIII — Fica reservado a este Ministério o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas; de não adquirir qualquer dos artigos pedidos ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação, pelas firmas empatantes, de novas propostas para os itens nos quais tiver havido empate, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia vinte e seis (26) do setembro, no mesmo local.

X — O prazo para a entrega do material será indicado pelo concorrente, na proposta.

XI — O material deverá ser entregue ao Serviço de Economia Rural, sendo que a entrega, aceitação e recebimento do mesmo se processarão de acordo com o estabelecimento nos artigos 20, 21 e 24 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho findo.

XII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar no Tesouro Nacional, em apólices da Dívida Pública Federal ou em moeda corrente, a importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis).

Essa caução, depositada mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até o dia vinte e quatro (24) do corrente, às treze (13) horas, só será restituída após o recebimento do material.

XIII — Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades criadas pelo Decreto número 5.873, de 20 de junho último (art. 34).

XIV — Os concorrentes deverão apresentar propostas para fornecimento do seguinte material:

- 2 vitrines laterais, medindo 3,42 x 2,00 x 0,52 — com 4 portas.
- 2 vitrines laterais, medindo 5,22 x 2,00 x 0,52 — com 8 portas.
- 2 vitrines laterais, medindo 9,50 x 2,00 x 0,52 — com 16 portas.
- 2 vitrines laterais, medindo 6,50 x 2,00 x 0,52 — com 8 portas.
- 2 vitrines laterais, medindo 2,50 x 2,00 x 0,52 — com 4 portas.
- 1 vitrine lateral, medindo 2,70 x 2,00 x 0,52 — com 4 portas.
- 3 vitrines centrais, medindo 6,50 x 2,00 x 0,75 — com 16 portas.

As vitrines serão executadas de acordo com os desenhos fornecidos e as seguintes especificações:

Rodapé ou soco da base — Em madeira jacarandá, massiço.

Base — Em cedro compensado e folheado à imbuía escolhida, de 1.ª qualidade, envernizada a boneca, devendo o compensado ter 20 m/m de espessura.

Chão — Em cedro compensado, de 22 m/m de espessura, folheado à imbuía escolhida, de 1.ª qualidade.

Fundo das vitrines — Em cedro compensado de 20 m/m de espessura, folheado internamente à imbuía escolhida, de 1.ª qualidade e envernizada a boneca.

Teto propriamente dito — De vidro triplo de 4 m/m de espessura.

Partes laterais e frentes — Em vidro triplo de 6 a 7 m/m, inclusive os das portas.

Tetos e lados falsos — Em cedro compensado, com 20 m/m de espessura, folheado à imbuía escolhida, de 1.ª qualidade e envernizados a boneca externa e internamente.

Portas — De correr em vidro triplo de 6 a 7 m/m de espessura, com fechaduras cromadas, sobre calhas de metal cromado, com roulement.

Prateleiras — De vidro, de 6 a 7 m/m de espessura, sendo que cada vitrine deverá ter duas ordens.

Suportes — Os centrais consistirão de colunas em metal cromado, de 1 polegada de espessura e os laterais de cremalheiras também de metal cromado, providos uns e outros dos respectivos braços ou rrequenos suportes graduáveis também em metal cromado.

Todas as vitrines serão desmontáveis.

As vitrines deverão ter as aberturas necessárias, providas de tela de metal para ventilação, ou melhor para facilitar a circulação do ar.

Toda a madeira a empregar deverá estar absolutamente seca.

Todos os metais das faixas, etc., serão cromados.

Na parte de mostruário será a armação em imbuía massiça revestida externamente de chapa de metal cromado.

As vitrines serão montadas no local pelo proponente preferido, que dará, outrossim, garantia da boa e perfeita execução da obra pelo prazo de um ano.

Divisão do Material, 12 de setembro de 1940. — *João Maurício de Medeiros*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente, à página n. 17.353.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Coronel Pacheco — Minas Gerais

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência para a venda de café da produção dos campos experimentais de café em Lavras e Machado, Estação de Minas, publicado no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1940 à página 16.484, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na secretaria do Campo Experimental de Café em Lavras, às 13 horas do dia 16 de setembro do corrente ano. — *José Ferreira de Castro*.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Sr. Francisco Doréa:

Fica convidado a comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4º Pavimento do Palácio do Trabalho, no prazo de 8 (oito) dias, afim de tomar conhecimento da decisão do senhor diretor, publicado, aliás no "Diário Oficial" de 21 de junho de 1940 (pags. 11.868).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Albino José Henrique, Rua José Vicente n. 111:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quarta (4ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia primeiro (1º) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra "Panificação Andaraí Limitada", alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de 9 dias de salários.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.482-39).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Colatino Carlos — Rua Nascimento Silva, 36 — Ipanema:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quarta (4ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia primeiro (1º) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a Companhia Construções Urbanas, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.426-39).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Oscar Pereira da Silva — Rua Vera n. 38 — Cordovil:

Fica V.S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quarta (4ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia primeiro (1º) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Antônio Augusto Pinho, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.441-39).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. A. Magalhães — Rua São Luiz Gonzaga n. 453-A.

Fica V.S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quarta (4ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia primeiro (1º) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Nascimento do Sousa, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.386-39).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José de Lima Júnior — Rua Açaré n. 5 — Vila Isabel.

Fica V.S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quarta (4ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia primeiro (1º) de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Veríssimo Sola Fernandes, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.328-39).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De acordo com a decisão proferida pelo senhor diretor do Departamento Nacional do Trabalho, nos processos abaixo mencionados, foram multadas as seguintes firmas em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos da alínea "a" do artigo 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas do que pelo presente é dado ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, sendo que nenhum recurso será admitido sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi", do art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

DNT. 5.336/37 — (P. 9.534/38) — Chaves Filho & Sencadas.
 DNT. 17.844/40 (P. 1.049/39) — Antônio Esteves Alvarez
 DNT. 17.845/40 (P. 2.103/39) — Scarso & Cia. Ltda.
 DNT. 17.850/40 (P. 8.313/37) — O. S. Pinho.
 DNT. 17.853/40 (P. 9.353/37) — Francisco da Silva Felício.
 DNT. 17.852/40 (P. 987/38) — Manuel Vicente.
 DNT. 3.963/37 (P. 8.208/38) — Forte & Mares.
 DNT. 17.866/40 (P. 9.509/39) — Fernandes Cordeiro.
 DNT. 13.901/40 (P. 11.122/39) — Antônio Veloso.
 DNT. 25.046/39 (P. 7.113/38) — J. Gomes Puga-Síndico da Massa Falida de Alexandre Pallai.
 DNT. 1.103/40 (P. 5.311/39) — Santa Fé Laboratórios.
 DNT. 10.924/40 (P. 6.517/39) — Horaci Legei de Assis Silva.
 DNT. 10.905/40 (P. 9.097/38) — Martha Kepler da Silva Gomes.
 DNT. 24.258/39 (P. 11.036/39) — Robert James Botkin.
 DNT. 14.002/40 (P. 11.916/39) — Pascoal Trota & Cia.
 DNT. 24.552/37 (P. 11.278/38) — Felipe Neri & Mário Dias.
 DNT. 13.999/40 (P. 10.791/38) — Manuel Pinto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**ACÓRDÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Na publicação inserta no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 16.997.

N. 18.358, em 14-8-40. Onde se diz: Autuado: Lutembark & Silva, diga-se Lutembark & Silva.

N. 18.390, em 14-8-40. Autuado: Francisco P. dos Santos, etc. Onde se diz: Juros: 182\$7, diga-se: Juros: 172\$7.

SOCIEDADES ANONIMAS**FABRICA MARACANÁ S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 10 de setembro de 1940, reunidos, em uma das salas da sede social, acionistas em número legal, conforme se verificou da lista de presentes, às 15 horas, assumiu, por aclamação, a presidência o senhor Oto Wessel, que convidou o Sr. Max Boehm para secretário.

Constituída a mesa, disse o Sr. presidente que a presente assembleia, como é de lei, tinha por fim especial a leitura do parecer dos fiscais e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores, bem como a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Finda a leitura das ditas peças e documentos referidos, feita por mim, secretário,

declarou o Sr. presidente que estavam as mesmas em discussão e como não houvesse quem pedisse a palavra, submeteu-as à votação e foram, com exceção da Diretoria e Conselho Fiscal, que se abstiveram de votar, unanimemente aprovados.

Estando finda a primeira parte da ordem do dia, declarou o senhor presidente que tinha sobre a mesa uma carta do diretor tesoureiro Sr. Trajano de Miranda Valverde, dirigida ao diretor presidente, Sr. Kurt Gies, a qual determinou fosse lida pelo secretário, o que foi feito, e é do teor seguinte: "Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1940. Meu prezado amigo Sr. Kurt Gies. Saudações. Devendo realizar-se no próximo mês a assembléia geral da Fábrica Maracanã, S. A., e nela proceder-se à eleição da diretoria, venho por esta recordar que, tendo eu, a convite seu, ocupado o cargo de tesoureiro, em virtude do falecimento inesperado do nosso bom e saudoso amigo Sr. Paul Beck, já agora nada justifica a minha permanência ou recondução no cargo. Venho, pois, rogar-lhe a fineza de dar disso conhecimento à assembléia dos Srs. acionistas e a todos, particularmente ao caro amigo Sr. Kurt Gies, agradeço a prova de confiança, com que ha muitos anos me tem distinguido. Atenciosamente. — *Trajano de Miranda Valverde*".

Pediu a palavra o Sr. Kurt Gies e disse que, por ser a carta do seu colega e amigo, Sr. Trajano de Miranda Valverde, a reprodução fiel dos fatos que se passaram, só tinha que lhe agradecer os serviços que no cargo prestara à sociedade, e ainda continuará a prestar como seu consultor jurídico. Aproveitava a oportunidade para também agradecer ao Sr. Ricardo Brandão, que deixou em perfeita harmonia o nosso convívio em abril deste ano, os relevantes serviços prestados à nossa Fábrica. Acrescentou, ainda, o senhor Gies, que, devido à demorada ausência do diretor industrial, Sr. C. Rastatter, achava acertado preencher o lugar de diretor técnico, que se vagou com a morte do Sr. Tomaz Bryers, ocorrida no ano passado. Procedeu-se, em seguida, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Recolhidas as cédulas para eleição da Diretoria, verificou o Sr. presidente, terem sido reeleitos os Srs. Kurt Gies para presidente; C. Rastatter, para diretor industrial, e eleitos os senhores Carlos Somló para diretor-tesoureiro, e Johannes Rogge para diretor-técnico. Procedeu-se, após, da mesma forma, à eleição do Conselho Fiscal, para o qual foram eleitos: efetivos — os Srs. Oto Wessel, Heinrich Küning e Wolfhart Jacobi; suplentes, os senhores Dr. Trajano de Miranda Valverde, Heinrich Neupert e Dr. Plínio Pinheiro Guimarães. Nada mais havendo ocorrido, foi esta ata lavrada em duplicata e depois lida e achada conforme é por todos assinada e por mim, secretário, que a escrevi. — O. Wessel. — Max Boehm, secretário. — Kurt Gies. — Johannes Rogge. — Carlos Somló. — Trajano de Miranda Valverde. — Heinrich Neupert. — Wolfhart Jacobi. — Heinrich Küning. — Plínio Pinheiro Guimarães. — Luise Margarete Beck. — Ernestine Gies. — Aurelie Schnitzlein.

(C-8.952-12-9-1940-83\$6).

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: Rua do Rosário, 54-1º

Capital realizado..... 50:000\$000

Carta Patente n. 1.273 de 13-9-35

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	7:650\$000
Títulos em cobrança	25:032\$400
Contas correntes garantidas	801\$000
Valores caucionados	80:000\$000
Ações caucionadas	10:000\$000

Caixa:	
Em moeda corrente	613\$100
Em bancos	2:494\$700
	3:107\$800

Diversas contas	22:889\$300
Seção comercial	41:380\$800
	190:861\$300

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes movimento	13:998\$600
Deposítantes títulos em cobrança	25:032\$400
Caução da Diretoria	10:000\$000
Títulos em caução	80:000\$000
Diversas contas	11:830\$300
	190:861\$300

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — Gerente, *Celestino Ramos Garcia*. — Contador, *Theodoro Franco*.

(C. 8.958 — 12-9-1940 — 82\$6).

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Avenida Rio Branco n. 138

(Carta patente n. 111, de 15/5/923)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas		466:322\$800
Empréstimos em conta corrente	113:902\$300	
Empréstimos em conta caução	903:713\$000	1.017:615\$300
Valores caucionados		96:240\$000
Valores depositados		2.437:000\$000
Empréstimos hipotecários		30:000\$000
Correspondentes do interior		23:427\$100
Títulos e propriedades da Companhia		7.382:496\$200
Hipotecas		110:000\$000
Caixa em moeda corrente		449:734\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil		5:000\$000
Caixa em outros Bancos		244:826\$300
Diversas contas		821:982\$300
Seção Comercial		739:080\$200
		13.843:724\$200

Passivo

Capital bancário	500:000\$000	
Capital comercial	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros		1.781:287\$700
Depósitos em conta corrente com juros		2.189:462\$000
Depósitos em conta corrente limitada		981:148\$400
Depósitos em conta corrente popular		538:316\$100
Depósitos a prazo fixo		1.281:947\$400
Depósitos sem juros		13:464\$000
Títulos em caução e em depósito		2.533:240\$000
Valores hipotecários		110:000\$000
Letras a pagar		150:000\$000
Diversas contas		2.982:040\$400
Seção comercial		282:818\$200
		13.843:724\$200

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(8.954 — 12/9/1940 — 82\$6)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1940, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM SÃO PAULO E BAHIA

(Cartas-Patente n. 1.420, de 18-11-936, n. 1.518, de 31-5-937 e n. 979, de 4-1-932 com apostila de 31-5-937)

Ativo

Carteira Comercial:

Títulos descontados	12.160:390\$600
Títulos em cobrança	1.734:728\$000
Valores em depósito	7.456:275\$000
Valores caucionados	1.545:100\$000
Empréstimos em c/correntes...	12.973:994\$500
	35.870:488\$100

Carteira Hipotecária:

Empréstimos hipotecários	137.078:881\$200
Contratos de promessa de venda	16.641:353\$100
Imóveis	40.777:965\$200
Imóveis prometidos à venda	23.563:095\$900
Imóveis recebidos em hipoteca	218.859:148\$300
Material de expediente	71:156\$000
Móveis e utensílios	1.005:949\$600
Valores a cobrar	1.300:426\$600
Devedores diversos	39.008:671\$400
Valores caucionados	854:000\$000
Estampilhas e selos	44:932\$800

Caixa:

— em moeda corrente.....	2.095:441\$500
— em diversos Bancos....	44.855:054\$900
	46.950:496\$400

Diversas contas

3.855:645\$600

565.882:210\$200

Passivo

Capital:

— Carteira Comercial	2.000:000\$000	
— Carteira Hipotecária....	10.000:000\$000	12.000:000\$000

Fundo de reserva		3.637:166\$600
Emissão de obrigações, Série A (autorizada)	100.000:000\$000	
Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas	62.177:600\$000	37.822:400\$000

Depósitos:

— em c/corrente com juros	12.422:554\$100	
— com aviso prévio	82.613:919\$000	
— em c/corrente sem juros	5.066:741\$600	
— a prazo fixo	91.246:525\$900	
— em c/ corrente popular	3.087:318\$500	
— em c/corrente limitada	31.759:469\$700	226.196:528\$800

Construções financiadas		7.128:450\$200
Compromissos de venda de imóveis		23.563:095\$900
Garantias hipotecárias		218.859:148\$300
Credores diversos		17.723:814\$200
Credores por títulos em cobrança		1.734:728\$000
Depositantes de valores		9.855:375\$000
Diversas contas		7.361:503\$200
		565.882:210\$200

Corrêa e Castro, diretor superintendente. — J. Picanço da Costa, diretor tesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — F. Diniz, contador.

(C. 8.963—12-9-940—149\$9)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta-Patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	3.230:433\$200
Empréstimos em contas correntes	697:465\$000
Imóveis	173:700\$000
Móveis e utensílios	28:900\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	40:000\$000
Caixa e Bancos	392:703\$200
Títulos em cobrança	81:104\$800
Valores depositados	795:850\$000
Valores caucionados	688:638\$800
Hipotecas	73:500\$000
Administração de bens	224:000\$000
Contratos de Imóveis	93:700\$000
Correspondentes	293:120\$000
Diversas contas	97:027\$700
	6.910:142\$700

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	157:019\$700
Depósitos a prazo fixo	1.061:000\$000
Letras a prêmio	370:000\$000
Contas correntes com juros	612:566\$100
Conta corrente especial	248:110\$200
Prestamistas de terrenos	88:105\$000
Títulos redescontados	973:770\$000
Credores por títulos	81:104\$800
Títulos em caução e em depósito	1.484:488\$800
Garantias hipotecárias	73:500\$000
Propriedades em Administração	224:000\$000
Contratantes	93:700\$000
Correspondentes	293:120\$000
Diversas contas	149:658\$100
	6.910:142\$700

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — Camillo Altílio Filho, diretor. — Letácio Jansen, diretor. — Waldir Rodrigues Borges, contador.

(C. 8.895 — 12-9-940 — 82\$6).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO

Caixa Postal 1.615 — End. Telegr. Bamor — Ric de Janeiro

Autorizado por carta patente n. 1.618 de 29-11-937 e apostila de 29-10-938

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras Descontadas	7.574:589\$100
Letras e Efeitos a Cobrar	89:189\$400
Apólices Vendidas a Prazo	8:030\$000
Empréstimos em Contas Correntes	1.647:368\$900
Valores Caucionados	435:623\$000
Valores Depositados	3.991:542\$000
Ações em Caução	80:000\$000
Móveis e Utensílios	97:383\$800
Gastos de Instalação e Organização	73:150\$000
Devedores Gerais	79:593\$100
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	28:884\$700

Caixa:

Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	926:294\$300
Apólices Comprometidas	51:000\$000
Diversas Contas	112:254\$000
	15.194:902\$600

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de Reserva	30:222\$600
Fundo de Garantia	13:295\$400

Contas correntes com juros:

A ordem	2.155:099\$147
Com aviso prévio	238:696\$800
A prazo fixo	1.251:825\$300
Contas Correntes sem juros ..	1.848:082\$800
	5.493:704\$047

Credores por Letras e Efeitos a Cobrar	89:189\$400
Credores por Valores em Caução e em Depósito ..	4.427:165\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Credores Gerais	25:168\$753
Apólices a Entregar	51:000\$000
Redescontos	3.746:022\$800
Diversas contas	239:134\$600
	15.194:902\$600

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — Diretor-Presidente, Raul de Gonsalves. — Diretores: Dr. Antônio Garcia de Medeiros Netto e Antenor de Rezende. — Contador, Luiz Venancio Monteiro Vianna.

(C. 8.964 — 12-9-40 — 110\$2).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Empréstimos em contas correntes	21.174:446\$300
Contas correntes garantidas	2.019:225\$000
Devedores diversos	85:000\$100
Correspondentes no país	166:125\$800
Títulos em caução	2.370:708\$300
Títulos em cobrança	259:746\$900

Caixa:

Em moeda corrente e em depósitos em outros Bancos	4.707:983\$900
Diversas contas	121:807\$800
	30.905:045\$800

Passivo

Capital.	500.000\$000
Fundo de reserva.	381.610\$100
Depósitos em contas correntes.	26.806.011\$260
Depósitos à ordem.	98.220\$500
Credores diversos.	290\$500
Credores por títulos caucionados.	2.370.708\$600
Credores por títulos em cobrança.	225.746\$900
Garantias diversas.	34.000\$000
Diversas contas.	488.456\$300
	30.905.045\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, diretor. — *Mario Scheidegger*, contador.

(C 8.966—12-9-1940—71\$4).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940 (*)

Ativo

Títulos descontados.	40.191.565\$600
Letras e efeitos a receber.	339.721\$600
Empréstimos em c/corrente.	9.979.995\$400
Valores caucionados.	12.096.774\$700
Valores depositados.	319.000\$000
Valores e títulos de n/propriedade.	1.609.768\$000
Imóveis.	369.511\$600
Correspondentes no país.	20.566\$700
Diversas contas.	212.217\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	629.734\$800
Depositado no Banco do Brasil.	1.685.359\$900
Depositado em outros Bancos.	326.952\$200
Total.	2.642.046\$900
	67.784.167\$500

Passivo

Capital.	5.000.000\$000
Fundo de reserva.	600.000\$000
Depósitos:	
C/correntes com juros.	6.632.359\$600
C/correntes sem juros.	48.695\$300
C/correntes pre-aviso.	201.870\$700
Depósitos a prazo fixo.	10.627.280\$400
Credores por títulos em cobrança.	339.721\$600
Correspondentes no país.	7.182.639\$200
Valores em caução e em depósito.	12.415.774\$700
Diversas contas.	24.735.826\$060
Total.	67.784.167\$500

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Eduardo Trindade*, presidente. — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C — 8.742 — 9-9-940 — S7\$7).

CASA LUZES SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de agosto de 1940, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à rua Dias da Cruz n. 638, em virtude da convocação publicada no "Diário Oficial" de 13 de agosto corrente, reuniram-se em assembleia ordinária os acionistas constantes da lista de presença e, verificada a existência de número legal, foi aclamado presidente o acionista Sr. Alfredo de Oliveira Bastos que convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Oscar Joaquim Ferreira e Francisco Ferreira Pinto. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara que se acham em discussão o relatório da Diretoria, balanço, atos e contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social findo em 30 de junho último. O acionista Alberto Fernandez Gonzalez propõe que seja dispensada a leitura visto tais documentos serem do conhecimento de todos os presentes e terem sido publicados no

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

"Diário Oficial" de 28 de agosto corrente, o que é aprovado. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e põe em votação, sendo tudo aprovado por unanimidade, tendo-se abstenido de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente declara que vai ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o que suspendeu a sessão por dez minutos, para que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foram devidamente apurados dando o seguinte resultado, para membros efetivos: Francisco Ferreira Pinto, José da Fonseca e Sousa e Antônio Moraes Sarmento e, para suplentes: Oscar Joaquim Ferreira, Alberto Fernandez Gonzalez e Alfredo Oliveira Bastos, que imediatamente foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e devidamente aprovada por todos os presentes, é assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos em virtude dos poderes expressos que, para esse fim, lhe são conferidos pela assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — *Alfredo de Oliveira Bastos*. — *Oscar Joaquim Ferreira*. — *Francisco Ferreira Pinto*.

(C. 8.892—12-9-940—12\$8).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1940.

No dia 31 de agosto de 1940, às 14 horas, na sede da sociedade anônima Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro à rua da Alfândega n. 30, nesta cidade, o presidente da sociedade Dr. Eduardo de Góes Trindade, verificando a presença de treze acionistas representando 18.025 ações, conforme as assinaturas constantes do livro de presença e as ações depositadas nos cofres do Banco, declarou que havendo número legal estava instalada a Assembleia Geral Extraordinária para hoje convocada, pedindo aos Srs. acionistas que indicassem quem devia presidir os trabalhos.

Aclamado presidente da assembleia o Dr. Eduardo Parisot, tomou assento à mesa, agradeceu a aclamação de seu nome e convidou para secretariar a assembleia o Sr. Dr. Pedro Brando, a quem pediu procedesse a leitura do edital de convocação da assembleia, da proposta de modificação dos Estatutos e do parecer do Conselho Fiscal sobre essa proposta apresentada, documentos esses que se encontravam sobre a mesa. O secretário procedeu a leitura dos seguintes documentos:

"Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade à rua da Alfândega n. 30, afim de tomarem conhecimento e se manifestarem sobre uma proposta de diversas modificações nos Estatutos da sociedade. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1940. — A Diretoria".

Declarou o secretário, exibindo as respectivas publicações, que esse edital de convocação da presente assembleia foi publicado no "Diário Oficial" dos dias 21 e 26 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias.

Em seguida procedeu a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do teor seguinte:

"A Diretoria da sociedade anônima Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, atendendo à necessidade de ajustar os nossos Estatutos ao disposto no art. 145 da Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937 e aproveitando o ensejo para outras pequenas modificações que a prática tem demonstrado úteis, propõe a Assembleia Geral Extraordinária as seguintes modificações nos Estatutos:

1º) O art. 7º passará a ter a seguinte redação: As ações, já totalmente integralizadas, serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras".

Para cumprimento dessa exigência legal, a Diretoria promoverá a conversão das ações de acordo com as determinações da lei.

2º) Suprimam-se as disposições das letras a e b do § 1º do art. 5º, que se tem demonstrado inconvenientes, passando as letras c e d a serem a e b.

3º) Acrescente-se ao art. 10 o seguinte final:

... e, em reuniões conjuntas de que se lavrará atas, deliberarão sobre os negócios sociais que julgarem merecedores dessa formalidade.

4º) Os artigos 11, 12 e 13 passam a ter a seguinte redação:

Art. 11. "A Diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, delegando-lhes os poderes que entender".

Art. 12. "Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade deverão ser assinados por dois diretores, ou, por um diretor e um procurador".

Art. 13. "Em Juízo ou perante Repartições Públicas, a sociedade poderá ser representada por um só de seus diretores".

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1940. — *Eduardo de Góes Trindade*. — *Mirtilo Gasparri*. — *Vicente Silva*.

O Conselho Fiscal da sociedade anônima Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, é de parecer que a proposta da Diretoria para modificação de alguns dos dispositivos dos Estatutos, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, deve ser aprovada, a primeira delas, por corporificar o cumprimento de um dispositivo constitucional, aliás já exigido pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional e as demais modificações por se terem demonstrado necessárias umas, úteis outras.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1940. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *Eduardo Vasconcellos Pederneiras*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*.

Terminada essa leitura, pediu a palavra o acionista e presidente da sociedade, Dr. Eduardo de Góes Trindade, que justificou amplamente as modificações propostas pela Diretoria. Em seguida declarou o presidente que daria a palavra a qualquer outro Sr. acionista que desejasse manifestar-se sobre as propostas, e, após longo silêncio, como mais ninguém pedisse a palavra, declarou encerrada a discussão e submeteu a votos parceladamente, cada uma das quatro propostas da Diretoria, sendo todas aprovadas unanimemente.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente declarou suspensa a assembléia para se lavrar a presente ata, pedindo aos Srs. Acionistas que à sala tornassem às 16 e meia horas. Reaberta a assembléia às 16 e meia horas e lida a presente ata por mim, secretário que a fiz lavrar, foi ela aprovada unanimemente sem qualquer reparo e vai em seguida assinada por todos os acionistas presentes.

Seguiam-se as assinaturas: *Pedro Brando*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *F. R. Moreira & Comp.* — *Barbosa, Albuquerque & Companhia*. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *Eduardo de Vasconcellos Pederneiras*. — *David Levy*. — *Jayme Moniz de Aragão*. — *Edu. Parisot*. — *Antonio Gomes de Avellar*. — *Eduardo de Góes Trindade*. — *Arthur A. Duboua* e *Luiz Felipe de Souza Sampaio*.

Atesto que esta é a cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — Dr. *Pedro Brando*, Secretário.

(C. 8.962 — 12-9-1940 — 166\$1)

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Sociedade Civil, fundada no Rio de Janeiro, sua sede e foro, constituir-se-á de número ilimitado de sócios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome dela, e sua duração indeterminada. São seus fins, promover e estimular a cultura de quaisquer atividades que concorram para o engrandecimento nacional. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por uma Diretoria de mandato anual constituída de: Presidente, que representará o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; dois Vice-Presidentes; dois Secretários; um Tesoureiro; um Bibliotecário. O Instituto só poderá ser dissolvido por deliberação de dois terços dos sócios titulares, que são os primeiros especificados no artigo quarto destes Estatutos, em duas reuniões sucessivas, com intervalo de um mês entre ambas, e em tal caso, o seu patrimônio será entregue ao Ministério de Educação e Saúde. Os presentes Estatutos são reformáveis nas mesmas condições supra. A atual Diretoria consta dos Estatutos.

(C. 8.893 — 12-9-1940 — 24\$5).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

Ata da reunião da assembléia geral ordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, reunida em segunda e última convocação às dezois horas do dia dez de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, na sede social, à Avenida Rio Branco número cento e dezesseite, terceiro andar, sala número trezentos e vinte e três. Presentes vinte e dois quotistas, como consta do livro de presença, o senhor Augusto Sampaio Carvalho, presidente efetivo da Sociedade abriu os trabalhos convidando para secretários os senhores Antônio Machado Rodrigues e Antônio Alves Ferreira, os quais aceitaram, tomando lugar na mesa. A seguir mandou o senhor presidente que fossem lidos os editais de convocação da assembléia e a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem discussão. Passando a ordem do dia foram lidos, em sequência: o balancete das operações sociais relativo ao semestre encerrado em trinta de junho último, a respectiva conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal sobre os referidos documentos. Terminada a leitura o senhor presidente submeteu o parecer à discussão da assembléia. Pediu a palavra o quotista senhor Manuel Rodrigues Alves que, depois de analisar detidamente as cifras do

balancete e conta de lucros e perdas, salientando o progresso e a solidez da Cooperativa, propoz que fosse aprovado o parecer do Conselho Fiscal. O senhor presidente submeteu a proposta a discussão e não havendo quem se manifestasse submeteu a mesma proposta à votação e, com a abstenção dos diretores e membros do Conselho Fiscal presentes, as conclusões do Conselho Fiscal foram unanimemente aprovadas. A seguir o senhor presidente convidou os senhores quotistas presentes a usarem da palavra, no interesse geral e como ninguém fizesse uso da autorização, agradeceu aos presentes seu comparecimento e encerrou os trabalhos e eu Antônio Machado Rodrigues, primeiro secretário da Mesa, mandei lavrar a presente ata que vai assinada por todos os componentes da Mesa. — *Augusto Sampaio Carvalho*. — *Antonio Machado Rodrigues*. — *Antonio Alves Ferreira*.

(C. 8.957 — 12-9-1940 — 55\$1).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que foi extraviado o passaporte de meu regresso no ano pretérito, afim de fazer prova no serviço Registo Estrangeiro.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — *Amadeu Pires de Bastos*.

Reconheço a firma de Amadeu Pires de Bastos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Vasconcellos*, tabelião substituto.

(C. 8.883—12-9-1940—11\$2).

Companhia Usinas Nacionais

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem, em assembléia geral ordinária, que terá lugar na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves ns. 317 e 319, no dia 30 do corrente mês e ano, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria relativos ao período de 1 de agosto de 1939 a 31 de julho de 1940; leitura do parecer do Conselho Fiscal, sobre os mesmos atos e contas; eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e interesses sociais. Na forma da legislação em vigor só poderão tomar parte nos trabalhos os Srs. acionistas que depositarem suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da assembléia.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.956—12-9-1940—61\$2—3 vezes)

"União dos Representantes Comerciais"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, por motivos de forma maior, fica a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 14-9-1940, às 14 horas, nos termos da referida convocação, transferida para o dia 21 de setembro corrente, às mesmas horas. — *Hugo Soares*, 2º secretário.

(C. 8.965—12-9-1940—33\$7—3 vezes)

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso n. 90, afim de lhes ser submetido à aprovação o relatório e balanço da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 29 de junho próximo passado e eleição do conselho fiscal e suplentes para o próximo exercício.

Nos termos dos estatutos, com a antecedência de dois dias, devem ser depositadas as ações dos que desejarem tomar parte na assembléia.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.959—12-9-1940—70\$4—3 vezes)

Auto Mercantil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Auto Mercantil, S. A. a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 20 de setembro de 1940, às 14 horas, em sua sede social, à rua dos Inválidos n. 123, nesta Capital, para deliberarem sobre o aumento de capital da Sociedade, bem assim reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 8.960—12-9-940—13\$3)

Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, e na conformidade dos nossos estatutos, combinados com o disposto na Portaria S. C. n. 337, de 31 de julho de 1940, do Sr. Ministro do Trabalho, convoco os Srs. associados a reunir-se, em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita à rua da Quitanda n. 10, 1º andar, às 15 horas do próximo dia 30 do corrente, segunda-feira, para os seguintes fins:

- a) leitura do relatório social e financeiro da atual Diretoria;
- b) aprovação dos estatutos reformados por força do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939;
- c) autorização para transformação do Sindicato de acordo com as exigências do referido Decreto-lei e seus subsequentes;
- d) adoção de quaisquer outras providências referentes ao assunto.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Carl Adolf Nurnberger*, secretário.

(C. 8.955—12-9-940—51\$0—2 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Sousa Fontes & Comp., estabelecidos à rua Acre n. 90, nesta praça, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 24 de Recife para o Rio de Janeiro, no vapor "Santos" vgm. 120-I, entrado em 12 de julho último, relativo a 25 sacos com cocos, marca AVE/M, embarcados por Francisco Lopes Barros e consignados à Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do artigo 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante-diretor.

(C. 8.951—12-9-940—45\$9—3 vezes)

A Praça

Ludovico de Miranda Góes, tendo vendido o seu estabelecimento comercial denominado Tip-Top, sito à rua São Francisco Xavier número 368 A, ao Sr. Lúcio Batista de Magalhães, livre e desembaraçado de qualquer onus, convida todos os que se julgarem seus credores a apresentarem suas contas no prazo da lei.

Assinados: *Ludovico de Miranda Góes* — *Lucio Baptista de Magalhães*.

Reconheço as firmas de Ludovico de Miranda Góes e Lucio Baptista de Magalhães.

Rio, 10 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 8.827—10-9-940—36\$7—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira n. 55.323, modelo 19, do Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Bernardino de Souza Barbosa*.

Reconheço a firma de Bernardino de Souza Barbosa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabelião.

(C. 8.834—10-9-940—33\$7—3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 30 de setembro de 1940, às 10 horas, no escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5º andar, sala 503, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho último e procederem à eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto número 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 8.839—10-9-940—45\$9—3 vezes)

Companhia Eletro-Química Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7º andar, sala 714, para tratar e deliberar:

- a) sobre a alteração do artigo 9º dos estatutos para a criação do cargo de diretor-técnico e eleição do mesmo;
- b) sobre a regularização dos débitos anteriores, mediante empréstimo hipotecário, com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro e ratificação da escritura de empréstimo lavrada, em 3 do corrente mês, em notas do 3º Ofício desta Capital, conforme autorização da assembleia realizada a 15 de junho do corrente ano;
- c) sobre assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 8.815—11-9-940—40\$8—2 vezes)

Banco Lowndes**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores de ações do capital do Banco Lowndes, em organização, a reunir-se em assembleia geral de constituição do mesmo Banco, às 15 horas do dia 17 de setembro de 1940, à rua México n. 90 (loja), Esplanada do Castelo, nesta cidade. Os subscritores poderão representar-se por procuradores, devidamente constituídos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Os incorporadores: *Lowndes & Sons, Ltda.* e *C. F. Mackintosh*.

(C. 8.925—11-9-940—52\$0—3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, em 30 de setembro de 1940, às 11 horas, no escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5º andar, sala 503, afim de deliberar a respeito da reforma do estatuto social, que visará a redução dos encargos da Companhia produzidos pelo pagamento de honorários à sua Diretoria e bem assim a redução do número de diretores e a alteração de texto compreendido no capítulo 3º do mesmo estatuto social.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 8.840—10-9-940—49\$0—3 vezes)

"Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social à avenida Almirante Barroso n. 90, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de alteração dos estatutos, para ajustá-los aos preceitos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 8.923—11-9-940—42\$8—3 vezes)

União dos Alfaiates e Classes Anexas

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fica convocada, para o dia 30 de setembro de 1940, às 19 horas, na sede social, sita à rua Buenos Aires n. 125, 2º andar, a assembléia geral, para os seguintes fins:

- leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- adaptação do Sindicato à nova lei sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939;
- exame e aprovação das medidas necessárias à finalidade em apreço;
- discussão e aprovação dos novos estatutos.

Caso não compareça número legal, realizar-se-á às 20 horas, em segunda convocação, de acordo com o disposto no artigo 25 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Alcides da Silva Marques*, presidente.

(C. 8.904—11-9-940—76\$5—3 vezes)

S. A. "Novo Mundo"

DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE GARANTIA DE ALUGUEIS

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia marcada para o dia 10 do corrente mês, são convidados os senhores acionistas para, em segunda convocação, se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1º andar, às 11 horas, para se manifestarem sobre um projeto de reforma dos estatutos, destinado a adaptá-los à legislação vigente, tendo em vista o disposto no art. 201, n. V, do Decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.836—10-9-940—61\$2—3 vezes)

"Novo Mundo"

COMPANHIA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia marcada para o dia 10 do corrente mês, são convidados os senhores acionistas para, em segunda convocação, se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1º andar, às 11,30, para se manifestarem sobre um projeto de reforma dos estatutos, destinado a adaptá-los à legislação vigente, tendo em vista o disposto no art. 201, n. V, do Decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.837—10-9-940—61\$2—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de senhores acionistas para constituir a assembléia geral extraordinária, convocada para às 15 horas do dia 14 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 18 do corrente, na sede da Companhia à avenida Graça Aranha n. 26, 2º pavimento (salas 209 a 212), "Edifício D. Pedro II", para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, ficando à disposição dos senhores acionistas, o projeto dos novos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.848—11-9-940—73\$4—3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

Rua do Ouvidor n. 63

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1º andar, no dia 18 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos, destinada a adaptá-los às disposições do Decreto n. 2.063, de 7 de março deste ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C. 8.926—11-9-940—142\$8—5 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

Rua Buenos Aires n. 15, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 27 de setembro corrente, na sede da Companhia, às 15 horas, para tratarem da reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Até à realização da assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral*, secretário.

(C. 8.749—10-9-940—93\$8—4 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO SOCIAL

Convido os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 22 de setembro de 1940, às 11 horas, no edifício do Banco, para tomarem conhecimento das sugestões apresentadas pela Diretoria, discutí-las, aprová-las ou não, para reforma dos estatutos do Banco, aprovados em assembléia geral de 18 de maio de 1890, e modificados em 15 de maio de 1910, cujo prazo termina a 31 de dezembro de 1940.

Campos, 18 de agosto de 1940. — *Francisco dos Prazeres Junior*, diretor-presidente.

(C. 8.315—19-8-940—290\$7—15 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Companhia Terrenos Quitandinha S. A. para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Marechal Cantuária n. 386, sala 20, para eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.730—3-9-940—53\$0—4 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 14 de setembro próximo, às quinze horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, afim de deliberarem a respeito das alterações a serem feitas nos estatutos, para adaptá-los ao Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.672—2-9-940—55\$1—3 vezes)

11

1001
1002
1003
1004
1005

1006
1007
1008
1009
1010

1011
1012
1013
1014
1015

1016

1017
1018
1019
1020

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

**RECUSAR INFORMAÇÕES AOS AGENTES DO SERVIÇO NACIONAL
DE RECENSEAMENTO É O MESMO QUE RENUNCIAR A' PATRIA**